



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Guajeru

sexta-feira, 6 de dezembro de 2019

Ano VII - Edição nº 00891 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Guajeru publica



Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmgajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
789615A0661FDABE44DE187A97B4222E

Prefeitura Municipal de Guajeru

SUMÁRIO

- PUBLICAÇÃO DE AVISOS.

Prefeitura Municipal de Guajeru

Outros



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016-11/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU-BA E A EMPRESA DURVAL NEPOMUCENO DE MOURA & FILHO LTDA-EPP NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **10.725.277/0001-35**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DURVAL NEPOMUCENO DE MOURA & FILHO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.088.680/0001-01, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 53, centro na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Durval Nepomuceno de Moura, brasileiro, viúvo, empresário, com registro de identidade nº 384.835, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 008.551.975-87, residente e domiciliado na Av. Braulino Santos, nº 905, Apto. 601, bairro Candeiais, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações na **Dispensa de Licitação nº 151/2019**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Tecidos para atender as necessidades da realização do III Encontro dos Profissionais de Saúde no Município**, conforme especificações constantes no do **Processo de Dispensa de Licitação nº 151/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 7.033,40 (sete mil trinta e três reais e quarenta centavos)**, devendo ser pagos após a devida comprovação da entrega dos materiais pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS
Projeto/Atividade: 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pelo Contratado poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 151/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato na Sede do Município de Guajeru-Ba, em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento: e-mail ou telefone.
- e) Paralisação por falta de pagamento;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- f) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- g) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- h) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- i) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo de **Dispensa de Licitação nº 151/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Érica Leal Cangussu, Secretária Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru, Bahia, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 05 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Durval Nepomuceno de Moura & Filho Ltda-EPP
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017-11/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **LUANA SILVA CEZIMBRA** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LUANA SILVA CEZIMBRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.258.536/0001-96, com sede na Rua Damasco, nº 33, bairro Felícia, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Luana Silva Cezimbra, brasileira, microempreendedora, com registro de identidade nº 13.647.660-00, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 032.691.275-45, residente e domiciliada na Rua Damasco, nº 33, bairro Felícia, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e no processo de **Dispensa de Licitação nº 152/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Confeção de Lembranças para serem distribuídas aos servidores da Saúde participantes do III Encontro dos Profissionais de Saúde no Município**, conforme especificações constantes do **Processo de Dispensa de Licitação nº 152/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 7.042,20 (sete mil e quarenta e dois reais e vinte centavos)**, a serem pagos após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

§ único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratada.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a contratada às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cabíveis, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade de infração, nos seguintes limites máximos:

I - Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido para a contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato;

§ 4º - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio e reajuste de preços: Não se aplica.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo de Dispensa de Licitação: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Processo de Dispensa de Licitação nº 152/2019**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada para a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada após a prestação dos serviços.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os Serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Prestar os Serviços solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação de acordo com a quantidade ora estipulada, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento;
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras.
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo de **Dispensa de Licitação nº 152/2019**, processada com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Érica Leal Cangussu, Secretária Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru, Bahia, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 14 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Luana Silva Cezimbra
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018-11/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA
VANETE ANA DA SILVA ARAÚJO NOS
TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **VANETE ANA DA SILVA ARAÚJO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.253.693/0001-39, com sede na Rua Senegal, nº 22, bairro Olhos D'Água, na cidade de Brumado, Bahia, representada neste ato por Vanete Ana da Silva Araújo, brasileira, microempreendedora, com registro de identidade nº 11.565.709-76, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 004.170.805-90, residente e domiciliada na Rua Senegal, nº 22, bairro Olhos D'Água, na cidade de Brumado, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e no processo de **Dispensa de Licitação nº 153/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Buffet Completo para atender as necessidades do III Encontro dos Profissionais de Saúde no Município**, conforme especificações constantes do **Processo de Dispensa de Licitação nº 153/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)**, a serem pagos após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

§ único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratada.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS
Projeto/Atividade: 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a contratada às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cabíveis, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade de infração, nos seguintes limites máximos:

I - Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido para a contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato;

§ 4º - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio e reajuste de preços: Não se aplica.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo de Dispensa de Licitação: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Processo de Dispensa de Licitação nº 153/2019**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada para a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada após a prestação dos serviços.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os Serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Prestar os Serviços solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação de acordo com a quantidade ora estipulada, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento;
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras.
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo de **Dispensa de Licitação nº 153/2019**, processada com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Érica Leal Cangussu, Secretária Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru, Bahia, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 14 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Vanete Ana da Silva Araújo
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019-11/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **ZENAIDE BATISTA CAETANO FERREIRA** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ZENAIDE BATISTA CAETANO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.083.018/0001-90, com sede na Av. Vieira de Melo, nº 107, centro, na cidade de Malhada de Pedras, Bahia, representada neste ato por Zenaide Batista Caetano Ferreira, brasileira, casada, microempreendedora, com registro de identidade nº 03.074.072-009, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 485.275.995-20, residente e domiciliada na Praça Francisco Gonçalves, nº 20, centro, na cidade de Malhada de Pedras, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e no processo de **Dispensa de Licitação nº 154/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Ornamentação para atender as necessidades do III Encontro dos Profissionais de Saúde no Município**, conforme especificações constantes do **Processo de Dispensa de Licitação nº 154/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, a serem pagos após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

§ único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratada.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS
Projeto/Atividade: 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a contratada às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cabíveis, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade de infração, nos seguintes limites máximos:

I - Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido para a contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato;

§ 4º - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio e reajuste de preços: Não se aplica.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo de Dispensa de Licitação: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Processo de Dispensa de Licitação nº 154/2019**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada para a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada após a prestação dos serviços.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os Serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Prestar os Serviços solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação de acordo com a quantidade ora estipulada, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento;
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras.
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo de **Dispensa de Licitação nº 154/2019**, processada com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Érica Leal Cangussu, Secretária Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru, Bahia, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 14 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Zenaide Batista Caetano Ferreira
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020-11/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **THIAGO BOMFIM DE ARAÚJO** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **THIAGO BOMFIM DE ARAÚJO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.922.395/0001-69, com sede na Travessa Teodórico Novaes, s/n, bairro São Geraldo, na cidade de Caculé, Bahia, representada neste ato por Thiago Bomfim de Araújo, brasileiro, casado, cantor, com registro de identidade nº 06.073.929-08, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 003.375.975-88, residente e domiciliado na Av. Edgard Santos, nº 300, bairro Cabula VI, na cidade de Salvador, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e no processo de **Dispensa de Licitação nº 155/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de na realização de show musical de "Thiago Araújo" durante o III Encontro dos Profissionais de Saúde no Município**, conforme especificações constantes do **Processo de Dispensa de Licitação nº 155/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, a serem pagos após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

§ único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratada.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS
Projeto/Atividade: 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a contratada às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cabíveis, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade de infração, nos seguintes limites máximos:

I - Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido para a contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato;

§ 4º - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio e reajuste de preços: Não se aplica.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo de Dispensa de Licitação: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Processo de Dispensa de Licitação nº 155/2019**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada para a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada após a prestação dos serviços.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos na proposta de preços;
- b) Não promover a cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, da obrigatoriedade e responsabilidade da prestação dos serviços objeto deste contrato;
- c) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- d) Disponibilizar 01 (um) Coordenador para o evento, que deverá coordenar acompanhar e monitorar todos os serviços prestados durante o evento, ficando o mesmo responsável em notificar a Contratante sobre qualquer ocorrência, durante a realização de cada Evento;
- e) Exercer as atividades objeto do presente instrumento, em consonância com as normas legais pertinentes e com os regulamentos;
- f) Cumprir e fazer cumprir as disposições especificadas no presente instrumento e na legislação;
- g) Exercer as atividades objeto do presente contrato com zelo e de forma contínua;
- h) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- i) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- j) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo de **Dispensa de Licitação nº 155/2019**, processada com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Érica Leal Cangussu, Secretária Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru, Bahia, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 14 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Thiago Bomfim de Araújo
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021-11/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA
AILDA SUELY ARAÚJO ALVES PEREIRA
NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **AILDA SUELY ARAÚJO ALVES PEREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.491.395/0001-21, com sede na Rua Deocleciano Sobrinho, nº 116, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, representada neste ato por Ailda Suely Araújo Alves Pereira, brasileira, casada, com registro de identidade nº 13.413.645-7 expedida pela SSP/SP e cadastro no CPF nº 035.686.508-86, residente e domiciliada na Fazenda Furnas, nº 30, povoado Sanguessuga, zona rural do Município de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e no processo de **Dispensa de Licitação nº 156/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Beleza a serem oferecidos para os servidores municipais participantes do III Encontro dos Profissionais de Saúde no Município**, conforme especificações constantes do **Processo de Dispensa de Licitação nº 156/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 8.610,00 (oito mil seiscientos e dez reais)**, a serem pagos após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

§ único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratada.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS
Projeto/Atividade: 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a contratada às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cabíveis, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade de infração, nos seguintes limites máximos:

I - Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido para a contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato;

§ 4º - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio e reajuste de preços: Não se aplica.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo de Dispensa de Licitação: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Processo de Dispensa de Licitação nº 156/2019**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada para a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada após a prestação dos serviços.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os Serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Prestar os Serviços solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação de acordo com a quantidade ora estipulada, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento;
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras.
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo de **Dispensa de Licitação nº 156/2019**, processada com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Érica Leal Cangussu, Secretária Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru, Bahia, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 14 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Ailda Suely Araújo Alves Pereira
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 022-11/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU-BA E A EMPRESA **MEDIAL MEDICAMENTOS EIRELI** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **10.725.277/0001-35**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MEDIAL MEDICAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.837.340/0001-13, com sede na Rua 31 de Março, nº 65, bairro São Francisco, na cidade de Guanambi, Bahia, representada neste ato por Varbena Souza Gomes, brasileira, solteira, empresária, com registro de identidade nº 05.926.185-44, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 972.325.565-00, residente e domiciliado na Rua João Farias Cotrin, nº 103, bairro Aloverada, na cidade de Guanambi, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações na **Dispensa de Licitação nº 157/2019**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Materiais de Odontologia para atender as necessidades dos Consultórios Odontológicos do Município**, conforme especificações constantes no do **Processo de Dispensa de Licitação nº 157/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - **Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - **Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 1.862,80 (um mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)**, devendo ser pagos após a devida comprovação da entrega dos materiais pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA - **Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de até 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - **Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pelo Contratado poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 157/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato na Sede do Município de Guajeru-Ba, em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com

- d) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento: e-mail ou telefone.
- e) Paralisação por falta de pagamento;
- f) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- g) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- h) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- i) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo de **Dispensa de Licitação nº 157/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Érica Leal Cangussu, Secretária Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 14 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Medial Medicamentos EIRELI
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 023-11/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA **MEDIAL MEDICAMENTOS EIRELI** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **10.725.277/0001-35**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MEDIAL MEDICAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.837.340/0001-13, com sede na Rua 31 de Março, nº 65, bairro São Francisco, na cidade de Guanambi, Bahia, representada neste ato por Varbena Souza Gomes, brasileira, solteira, empresária, com registro de identidade nº 05.926.185-44, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 972.325.565-00, residente e domiciliado na Rua João Farias Cotrin, nº 103, bairro Alovorada, na cidade de Guanambi, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações na **Dispensa de Licitação nº 157/2019**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Equipamentos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Equipamentos de Odontologia para atender as necessidades dos Consultórios Odontológicos do Município**, conforme especificações constantes no do **Processo de Dispensa de Licitação nº 157/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - **Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - **Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 4.861,10 (quatro mil oitocentos e sessenta e um reais e dez centavos)**, devendo ser pagos após a devida comprovação da entrega dos Equipamentos pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA - **Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de até 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - **Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS
Projeto/Atividade: 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Básica
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

CLÁUSULA SEXTA - **Da garantia:** A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- c) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- d) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pelo Contratado poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 157/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os Equipamentos objeto deste Contrato na Sede do Município de Guajeru-Ba, em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento: e-mail ou telefone.
- e) Paralisação por falta de pagamento;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com

- f) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- g) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- h) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- i) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo de **Dispensa de Licitação nº 157/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Érica Leal Cangussu, Secretária Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 14 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Medial Medicamentos EIRELI
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS Nº 027-11/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU** E A EMPRESA **JAMILLY DE MOURA PEREIRA** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, CEP: 46.205-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **JAMILLY DE MOURA PEREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.585.030/0001-19, com sede na Av. Dr. Guilherme Dias, nº 129, centro, na cidade de Brumado, Bahia, representada por Jamilly de Moura Pereira Santos, brasileira, casada, empresária residente e domiciliada na Rua Dr. Guilherme Dias, nº 129, Centro, na cidade de Brumado, Bahia, neste ato doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e na **Dispensa de Licitação nº 161/2019**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Equipamentos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Equipamento de Informática (Nobreak) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração**, conforme especificações constantes no do **Processo de Dispensa de Licitação nº 161/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)**, devendo ser pagos após a devida comprovação da entrega dos equipamentos pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.02.01 - Secretaria de Administração
Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato estendendo-se aos prazos legais para este tipo de equipamento, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I,

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pelo Contratado poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 161/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os equipamentos objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos, no instrumento convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos equipamentos, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar o Equipamento solicitados num prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a solicitação.
- d) Atender todas as Ordens de Fornecimento;
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo de **Dispensa de Licitação nº 161/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Sílvia Soares de Lima Meira, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru - BA, 14 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Jamilly de Moura Pereira
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 027-11/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU** E A EMPRESA **JAMILLY DE MOURA PEREIRA** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, CEP: 46.205-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **JAMILLY DE MOURA PEREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.585.030/0001-19, com sede na Av. Dr. Guilherme Dias, nº 129, centro, na cidade de Brumado, Bahia, representada por Jamilly de Moura Pereira Santos, brasileira, casada, empresária residente e domiciliada na Rua Dr. Guilherme Dias, nº 129, Centro, na cidade de Brumado, Bahia, neste ato doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Dispensa de Licitação nº 161/2019**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Materiais para instalação de sistema de monitoramento através de câmeras na Praça Antonio Carlos Magalhães, na sede do Município**, conforme especificações constantes no do **Processo de Dispensa de Licitação nº 161/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 782,00 (setecentos e oitenta e dois reais)**, devendo ser pagos após a devida comprovação da entrega dos materiais pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.02.01 - Secretaria de Administração
Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pelo Contratado poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 161/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- d) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- e) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- f) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- h) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos, no instrumento convocatório;
- i) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos materiais, por qualquer irregularidade constatada;
- j) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a solicitação, independente da quantidade da solicitação;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- k) Atender todas as Ordens de Fornecimento;
- l) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- m) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- n) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo de **Dispensa de Licitação nº 161/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru, Bahia, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru - BA, 14 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Jamilly de Moura Pereira
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028-11/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA E A EMPRESA MOUNIR SANTOS CALDAS NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MOUNIR SANTOS CALDAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.109.054/0001-46, com sede na Av. Mato Grosso do Sul, nº 58, bairro Alto Caiçara, na cidade de Guanambi, Bahia, representada neste ato por Mounir Santos Caldas, brasileiro, maior, cantor, com registro de identidade nº 12.082.690-97, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 010.078.645-67, residente e domiciliado na Av. Mato Grosso do Sul, nº 58, bairro Alto Caiçara, na cidade de Guanambi, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e na **Dispensa de Licitação nº 162/2019**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviços na realização de show musical de "Mounir Caldas" no Reveillon 2020 de Guajeru-Ba**, conforme especificações constantes do **Processo de Dispensa de Licitação nº 162/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, divididos em duas parcelas iguais, sendo a primeira de forma antecipada e o restante após a devida comprovação da execução dos serviços.

§ 1º - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado, exceto as despesas com de transporte, hospedagem e alimentação, que será de responsabilidade da contratada;

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período é de até 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.10.01 - Secretaria de Cultura Esportes e Lazer
Projeto/Atividade: 2.105 - Fomento às Manifestações e Atividades Culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cabíveis, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade de infração, nos seguintes limites máximos:

I - Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato;

§ 4º - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio e reajuste de preços: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo de Dispensa de Licitação: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Processo de Dispensa de Licitação nº 162/2019**, seus Anexos.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada, através de cheque nominativo ou na conta corrente da CONTRATADA.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos na proposta de preços;
- b) Não promover a cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, da obrigatoriedade e responsabilidade da prestação dos serviços objeto deste contrato;
- c) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- d) Disponibilizar 01 (um) Coordenador para o evento, que deverá coordenar acompanhar e monitorar todos os serviços prestados durante o evento, ficando o mesmo responsável em notificar a Contratante sobre qualquer ocorrência, durante a realização de cada Evento;
- e) Exercer as atividades objeto do presente instrumento, em consonância com as normas legais pertinentes e com os regulamentos;
- f) Cumprir e fazer cumprir as disposições especificadas no presente instrumento e na legislação;
- g) Exercer as atividades objeto do presente contrato com zelo e de forma contínua;
- h) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- i) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- j) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Dispensa de Licitação nº 162/2019**, processada com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Silvia Soares de Lima Meira, Secretária Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 14 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Mounir Santos Caldas
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029-11/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA E A EMPRESA G. A. DOS SANTOS EVENTOS NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **G. A. DOS SANTOS EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.139.371/0001-66, com sede na Av. Barão do Rio Branco, nº 962, 1º Andar, sala A, bairro São Francisco, na cidade de Guanambi, Bahia, representada neste ato por Genilson Amilton dos Santos, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 07.044.331-92, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 951.359.875-68, residente e domiciliado na Av. 14 de Maio, nº 316, Centro, na cidade de Lagoa Real, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e na **Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviços na realização de show musical da "Banda Vera Cruz" no Reveillon 2020 de Guajeru-Ba**, conforme especificações constantes do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, divididos em duas parcelas iguais, sendo a primeira de forma antecipada e o restante após a devida comprovação da execução dos serviços.

§ 1º - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado, exceto as despesas com de transporte, hospedagem e alimentação, que será de responsabilidade da contratada;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período é de até 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.10.01 - Secretaria de Cultura Esportes e Lazer
Projeto/Atividade: 2.105 - Fomento às Manifestações e Atividades Culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cabíveis, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade de infração, nos seguintes limites máximos:

I - Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato;

§ 4º - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio e reajuste de preços: Não se aplica.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo de Inexigibilidade de Licitação: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019**, seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada, através de cheque nominativo ou na conta corrente da CONTRATADA.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos na proposta de preços;
- b) Não promover a cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, da obrigatoriedade e responsabilidade da prestação dos serviços objeto deste contrato;
- c) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- d) Disponibilizar 01 (um) Coordenador para o evento, que deverá coordenar acompanhar e monitorar todos os serviços prestados durante o evento, ficando o mesmo responsável em notificar a Contratante sobre qualquer ocorrência, durante a realização de cada Evento;
- e) Exercer as atividades objeto do presente instrumento, em consonância com as normas legais pertinentes e com os regulamentos;
- f) Cumprir e fazer cumprir as disposições especificadas no presente instrumento e na legislação;
- g) Exercer as atividades objeto do presente contrato com zelo e de forma contínua;
- h) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- i) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- j) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019**, processada com base no Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Silvia Soares de Lima Meira, Secretária Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 14 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

G. A. dos Santos Eventos
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030-11/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **JONATHAN CARLOS BRITO ANDRADE** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JONATHAN CARLOS BRITO ANDRADE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.115.415/0001-34, com sede na Fazenda Sítio Irmãos Rodrigues, nº 01, Galpão, zona rural do Município de Guajeru, Bahia, representada neste ato por Jonathan Carlos Brito Andrade, brasileiro, casado, microempreendedor, com registro de identidade nº 15.958.637-29, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 055.001.195-16, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no processo de **Dispensa de Licitação nº 163/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Manutenção de Ar Condicionados das Unidades de Saúde do Município**, conforme especificações constantes no do processo de **Dispensa de Licitação nº 163/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - **Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - **Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, a serem pagos após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS
Projeto/Atividade: 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pelo Contratado poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 163/2019**.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos na proposta de preços;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Prestar os serviços solicitados num prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Autorização de Prestação de Serviços; *Obs.: O prazo para a prestação dos serviços poderá ser maior desde que a contratada apresente um cronograma que deve ser previamente aprovado pela Contratante, conforme cada caso.*
- d) Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Serviços:
Fac-Simile ou e-mail.
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Dispensa de Licitação nº 163/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Érica Leal Cangussu, Secretária Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 22 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Jonathan Carlos Brito Andrade
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015-11/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME** E A EMPRESA **INSTITUTO SEMPRE AVANTE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **10.725.277/0001-35**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **INSTITUTO SEMPRE AVANTE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.266.812/0001-49, com sede na Alameda Salvador, nº 1057, Salvador Shopping Business Torre América, sala 912, bairro Caminho das Árvores, na cidade de Salvador, Bahia, representada neste ato por Daniel Lima Galvão de Souza, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 07.533.728-27, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 797.134.675-15, residente e domiciliado na Rua Ibitiara, nº 556, Condomínio Alga Marinha, casa 02, Praia de Ipitanga, na cidade de Lauro de Freitas, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no processo de **Dispensa de Licitação nº 150/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviços na realização de palestra durante o III Encontro dos Profissionais de Saúde**, conforme especificações constantes do **Processo de Dispensa de Licitação nº 150/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - **Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de **Prestação de Serviços**.

CLÁUSULA TERCEIRA - **Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 6.987,00 (seis mil novecentos e oitenta e sete reais)**, a serem pagos após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

§ **único** - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratada.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 02 (dois) mês, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pelo Contratado poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 150/2019**.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração e conforme especificações da Proposta de Preços apresentada;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Iniciar a prestação dos serviços num prazo de até 03 (três) dias corridos após a emissão da Autorização Prestação de Serviços; *Obs.: O prazo para a prestação dos serviços deverá obedecer a um cronograma que deve ser previamente aprovado pela Contratante, conforme cada caso.*
- d) Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Serviços:
Fac-Simile ou E-mail.
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Dispensa de Licitação nº 150/2019.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Érica Leal Cangussu, Secretária Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 04 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Instituto Sempre Avante de Desenvolvimento Humano Ltda
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024-11/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUAJERU-BA E
RENAN DE OLIVEIRA MOREIRA**
NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, **CONTRATANTE** e do outro lado **RENAN DE OLIVEIRA MOREIRA**, pessoa física, brasileiro, maior, cantor, com registro de identidade nº 09.178.711-46, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 008.514.955-16, residente e domiciliado na Av. Castro Alves, nº 117, Centro, na cidade de Piatã, Bahia, doravante denominado **CONTRATADO**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Dispensa de Licitação nº 158/2019**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviços na realização de show musical de "Renan Moreira e Banda" durante as comemorações da final da 6ª Edição do Campeonato Municipal de Futebol Society**, conforme especificações constantes no do processo de **Dispensa de Licitação nº 158/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, divididos em duas parcelas iguais, sendo a primeira de forma antecipada e o restante após a devida comprovação da execução dos serviços.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.10.01 - Secretaria de Cultura Esportes e Lazer
Projeto/Atividade: 2.105 - Fomento às Manifestações e Atividades Culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pelo Contratado poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 158/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos na proposta de preços;
- b) Não promover a cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, da obrigatoriedade e responsabilidade da prestação dos serviços objeto deste contrato;
- c) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- d) Disponibilizar 01 (um) Coordenador para o evento, que deverá coordenar acompanhar e monitorar todos os serviços prestados durante o evento, ficando o mesmo responsável em notificar a Contratante sobre qualquer ocorrência, durante a realização de cada Evento;
- e) Exercer as atividades objeto do presente instrumento, em consonância com as normas legais pertinentes e com os regulamentos;
- f) Cumprir e fazer cumprir as disposições especificadas no presente instrumento e na legislação;
- g) Exercer as atividades objeto do presente contrato com zelo e de forma contínua;
- h) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- i) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- j) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Dispensa de Licitação nº 158/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Silvia Soares de Lima Meira, Secretária Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 14 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Renan de Oliveira Moreira
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026-11/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA
JADILSON FERNANDES LOPES NOS TERMOS
ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JADILSON FERNANDES LOPES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.434.951/0001-18, com sede na Av. Vieira de Melo, nº 275A, centro, na cidade de Malhada de Pedras, Bahia, representada neste ato por Jadilson Fernandes Lotes, brasileiro, maior, microempreendedor, com registro de identidade nº 05.145.458-01, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 469.895.605-68, residente e domiciliado na Rua Leopoldino Bernardes, nº 639, centro, na cidade de Malhada de Pedras, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no processo de **Dispensa de Licitação nº 160/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Manutenção e Reparos de Solda na recuperação de equipamentos e veículos da Prefeitura Municipal**, conforme especificações constantes no do processo de **Dispensa de Licitação nº 160/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, a serem pagos após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.08.01 - Secretaria de Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pelo Contratado poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 160/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Prestar os serviços solicitados num prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Autorização Prestação de Serviços; *Obs.: O prazo para a prestação dos serviços poderá ser maior desde que a contratada apresente um cronograma que deve ser previamente aprovado pela Contratante, conforme cada caso.*
- d) Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Serviços:
Fac-Simile ou e-mail.
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Dispensa de Licitação nº 160/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designando o Sr. Manoel Ribeiro Neto, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 14 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Jadilson Fernandes Lopes
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001-11/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA JD ENGENHARIA LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, e do outro lado a empresa **JD ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.467.368/0001-05, com sede na Rua João Martins de Souza, nº 162, bairro São Domingos, na cidade de Espinosa, Minas Gerais, representada neste ato por Joarley Deyvid Dantas Porto, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, com registro de identidade nº MG-16.957.635, expedida pela PC-MG e cadastro no CPF nº 092.219.026-76, residente e domiciliado na Av. Minas Gerais, nº 411, centro, na cidade de Espinosa, Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no Edital **Convite nº 001/2019**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a **Prestação de serviços de Construção de Academia de Saúde no Município**, conforme Edital **Convite nº 001/2019**.

§ **Único** - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço Global, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentadas pela **CONTRATANTE** em obediência ao Edital de **Convite nº 001/2019**, que o integra independentemente de transcrição, e à Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1 - O Preço Total Estimado para execução dos serviços é de **R\$ 92.177,59 (noventa e dois mil e cento e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)**, resultante da multiplicação das quantidades efetivamente executadas pelos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária de Preços da **CONTRATADA**, objeto do Edital **Convite nº 001/2019**.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

3.2 - O prazo de pagamento será de até 08 (oito) dias, contados a partir da data final de cada período de aferição dos serviços, que será realizada mensalmente, quando serão apresentados os respectivos documentos de medição e faturamento que deverão ser aceitos ou não, em 48 (quarenta e oito) horas, obedecendo o Cronograma de Desembolso (Cronograma Físico-Financeiro) **Anexo V**.

3.2.1 - Deverão acompanhar os documentos de cobrança da primeira fatura o certificado de inscrição da obra junto ao INSS - Instituto Nacional do Seguro Social e junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, além da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

3.2.2 - A primeira medição deverá ser realizada após tiverem sido executados no mínimo 20% (vinte por cento) dos serviços objeto deste contrato.

3.3 - Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano da data prevista para a entrega da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - Edificações - Coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, observado o disposto no Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 13 de abril de 1994.

3.2 - Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, serão concedidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE descontos de 1% (um por cento) ao mês, calculado “pro rata tempore” sobre o valor do documento de cobrança, pelo número de dias de antecipação.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

4.1 - O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato é de 03 (três) meses, a contar da assinatura deste contrato;

4.2 - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - VINCULAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O presente contrato está vinculado na Modalidade **Convite nº 001/2019**, com base no inciso II, do art. 23, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2 - As despesas com a contratação para a execução da obra correrão à conta dos recursos oriundos da seguinte dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 1.080 - Bloco de Investimento

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1- A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legal e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propositos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

6.1.6 - Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 - Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

6.2.3 - Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;

6.3 - DAS MULTAS

6.3.1 - Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pela CONTRATANTE da faculdade prevista na Cláusula RESCISÃO deste Contrato e disposto no parágrafo 1º do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

7.3.1.1 - 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Ordem de Serviços determinada pela CONTRATANTE;

6.3.1.2 - 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Ordem de Serviços determinada pela CONTRATANTE;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

6.3.1.3 - 3,0 % pela inexecução total ou parcial da Ordem de Serviços sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

6.3.1.4 - Aplicadas as multas, a CONTRATANTE as descontará no primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA logo após sua imposição, respondendo igualmente a caução prevista neste Contrato, pelas citadas obrigações;

6.3.1.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que do seus atos venham acarretar ao CONTRATANTE;

6.4 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.4.1 - O objeto deste Contrato, será recebido, em caráter provisório, desde que executado em fiel observância a este Instrumento, lavrando-se o respectivo “Termo de Recebimento Provisório”, a ser assinado pelas partes, após 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO ao CONTRATANTE da conclusão do citado objeto contratual;

6.4.2 - Quando em desacordo com as especificações, ou ainda, em desacordo com as normas técnicas aplicáveis, o recebimento do objeto deste Contrato será este rejeitado, sendo lavrado “Termo de Impugnação”, hipótese em deverá a CONTRATADA corrigir as falhas apontadas no termo acima mencionado, dentro do prazo que lhe for fixado pela CONTRATANTE, tornando-se sem efeito a comunicação da conclusão;

6.4.3 - Verificado o não cumprimento das correções apontadas conforme subitem acima, a CONTRATANTE poderá ajuizar a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento e na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas ulteriores alterações;

6.4.4 - O período para observação será de 30 (trinta) dias corridos a partir do Recebimento Provisório, se, na ocasião, outro prazo maior não for determinado para eventuais ensaios ou testes, limitando-se ao prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, conforme preconiza o artigo 73, item I, alínea b e parágrafo terceiro da Lei Federal nº 8.666/93, quando será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”;

6.4.5 - Após a emissão do “Termo de Recebimento Definitivo” e entrega da Certidão Negativa de Débito - CND específica deste Contrato, emitido pelo INSS; do comprovante de regularidade junto ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; pela CONTRATADA e não havendo pendências de ordem administrativa a solucionar serão liberadas as cauções e/ou retenções que porventura existam em poder da CONTRATANTE;

6.4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança das obras nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

6.4.7 - Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se referem os itens acima (Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo) não serem, respectivamente, lavradas ou procedidas dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE, pelo CONTRATADO, nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos respectivos prazos.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

7.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

7.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

§ 1º - Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além das multas previstas no item 6.3 deste contrato.

§ 2º - Conforme o Art. 77 da Lei nº 8.666/93, a rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

7.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras, nos prazos estipulados;

7.1.3 - O atraso injustificado no início das obras;

7.1.4 - A paralisação das obras, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

7.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

7.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

7.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução das obras, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93;

7.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

7.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar, a seu exclusivo juízo, necessárias de forma a permitir a conclusão das obras, sem prejuízo à Administração;

7.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

7.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

7.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 7.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

7.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

7.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 7.1.1 a 7.1.10, ou outros contidos na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93;

7.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

7.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

7.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa do CONTRATADO, será ressarcido a este dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, bem como dos materiais colocados na obra;
2. Pagamento do custo de desmobilização;

7.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

8.2 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela.

8.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

8.4 - Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital, e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

8.5 - As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, correspondências protocoladas, sempre dirigidas aos representantes legais das partes CONTRATANTES.

8.6 - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Érica Leal Cangussu, Secretário Municipal de Infraestrutura, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

IX - CLÁUSULA NONA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Guajeru-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Guajeru-Ba, 04 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

JD Engenharia LTDA
Empresa Registrada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 006-11/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA-EPP NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, e do outro lado a empresa **ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.990.912/0001-83, com sede na Av. Barão do Rio Branco, nº 733, centro, na cidade de Guanambi, Bahia, representada neste ato por Maria Elena Teixeira Rocha, brasileira, casada, empresária, com registro de identidade nº 00.900.753-90, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 092.897.805-25, residente e domiciliada na Rua João Nunes Dourado, nº 64, bairro São Francisco, na cidade de Guanambi, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 027/2019** e **Ata de Registro de Preços nº 036/2019**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Medicamentos e Material Médico-Hospitalar (Penso) para atender as necessidades do Município**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 027/2019** e **Ata de Registro de Preços nº 036/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura deste instrumento contratual até 31/12/2019.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.044 - Aquisição de Medicamentos para Assistência à Saúde Pública do Município

Projeto/Atividade: 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2.069 - Manutenção do Bloco MAC-Média e Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 2.100 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 027/2019 e Ata de Registro de Preços nº 036/2019, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato na Sede do Município de Guajeru-Ba, em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:
Endereço de E-mail: maxi-med@hotmail.com
Fac-Simile: (77) 3451-2913 / Fax: (77) 3451-3549
- e) Entregar o REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA dos itens conforme a marca que foi apresentada em sua proposta, para todos Medicamentos que forem entregues à contratada;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- f) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- g) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- h) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- i) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 027/2019 e Ata de Registro de Preços nº 036/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, designada a Sra. Érica Leal Cangussu, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 04 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Essencial Medicamentos Ltda-EPP
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

Em 04 de Novembro de 2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, responsáveis pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 01/11/2019, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Fornecimento de Medicamentos e Material Médico-Hospitalar (Penso) para atender as necessidades do Município**, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Licitante Registrada: ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.990.912/0001-83, com sede na Av. Barão do Rio Branco, nº 733, centro, na cidade de Guanambi, Bahia, representada neste ato por Maria Elena Teixeira Rocha, brasileira, casada, empresária, com registro de identidade nº 00.900.753-90, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 092.897.805-25, residente e domiciliada na Rua João Nunes Dourado, nº 64, bairro São Francisco, na cidade de Guanambi, Bahia.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES	
					UNITARIO	TOTAL
LOTE 01						
1	10.000	Fr	Abd 5ml	HALEXISTAR	R\$0,25	R\$2.500,00
2	5.000	Ffr	Abd 10 ml	HALEXISTAR	R\$0,34	R\$1.700,00
3	600	Amp	Ácido tramexamico	HIPOLABOR	R\$6,92	R\$4.152,00
4	500	Amp	Adrenalina - epinefrina	HIPOLABOR	R\$4,78	R\$2.390,00
5	200	Amp	Aminofilina 24mg	HIPOLABOR	R\$3,74	R\$748,00
6	1.000	Amp	Ampicilina 1gr	TEUTO	R\$9,06	R\$9.060,00
7	500	Amp	Amplictil	HYPOFARMA	R\$1,30	R\$650,00
8	1.000	Amp	Benzetacil 1.200.000	TEUTO	R\$15,82	R\$15.820,00
9	1.000	Amp	Benzetacil 600.000	TEUTO	R\$12,48	R\$12.480,00
VALOR TOTAL LOTE 01						R\$49.500,00
LOTE 02						
10	500	Amp	Biperideno	CRISTALIA	R\$3,80	R\$1.900,00
11	300	Amp	Cloridrato de Petidina	CRISTALIA	R\$3,76	R\$1.128,00
12	500	Amp	Cloridrato de Tramadol 50mg/ml	CRISTALIA	R\$3,00	R\$1.500,00
13	300	Amp.	Decanoato de Haldol 50mg/ml	U.QUIMICA	R\$14,08	R\$4.224,00
14	3000	Amp.	Diazepan 5mg/2ml	SANTISA	R\$1,30	R\$3.900,00
15	2000	Amp.	Fenobarbital 200mg/2ml	CRISTALIA	R\$2,82	R\$5.640,00
16	300	Amp	Fenitoina 50mg/ml	CRISTALIA	R\$7,36	R\$2.208,00

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

17	200	Amp	Fentanil 0,05mg/ml	CRISTALIA	R\$6,47	R\$1.294,00
18	400	Amp	Haloperidol 5mg/ml	HYPOFARMA	R\$2,30	R\$920,00
19	200	Amp.	Midazolam 5mg/5ml	U.QUIMICA	R\$4,06	R\$812,00
20	200	Amp	Sulfato de Efedrina	U.QUIMICA	R\$2,80	R\$560,00
21	300	Amp	Sulfato de morfina 10mg	CRISTALIA	R\$7,38	R\$2.214,00
TOTAL DO LOTE 02						R\$26.300,00
LOTE 3						
22	100	Amp.	Bicarbonato de Sódio 8,4%	ISOFARMA	R\$2,30	R\$230,00
23	500	Amp	Betametazona 5mg/ml 2mg/ml	CRISTALIA	R\$5,90	R\$2.950,00
24	1.000	Amp	Buscopan	HIPOLABOR	R\$2,35	R\$2.350,00
25	3.000	Amp	Buscopan Composto	HYPOFARMA	R\$2,30	R\$6.900,00
26	500	Amp	Bromoprida 5mg/ml	U.QUIMICA	R\$2,75	R\$1.375,00
27	300	Amp	Cedilanide	U.QUIMICA	R\$2,95	R\$885,00
28	2.000	Amp	Cefalotina 1gr	NOVAFARMA	R\$11,00	R\$22.000,00
29	2.500	Amp	Ceftriaxona 1gr	NOVAFARMA	R\$15,00	R\$37.500,00
30	3.000	Amp	Cetoprofeno 50mg/2ml IM	U.QUIMICA	R\$2,65	R\$7.950,00
31	1000	Amp.	Cloreto de Sódio 9mg/ml	ISOFARMA	R\$0,86	R\$860,00
VALOR TOTAL LOTE 03						R\$83.000,00
LOTE 12						
194	10000	Frasco	Albendazol suspensão oral 400 mg/mL		R\$2,94	R\$29.400,00
195	5000	Comp	Albendazol comp 400 mg		R\$0,77	R\$3.850,00
196	100	Comp	Aledronato de sódio 70mg comp		R\$1,00	R\$100,00
197	15	Cápsula + Inalador	Alenia 6mcg/200mcg (fumarato de formoterol di-hidratado/budesonida)		R\$165,10	R\$2.476,50
198	30	Cápsula/ refil	Alenia 6mcg/200mcg (fumarato de formoterol di-hidratado/budesonida)		R\$110,50	R\$3.315,00
199	10000	Comp	Amiodarona 200mg		R\$0,66	R\$6.600,00
200	500	Comp.	Atensina 0,100mg		R\$0,34	R\$170,00
201	500	Com	Cinarizina 75mg		R\$0,20	R\$100,00
202	100	Frasco	Ciprofloxacino 100ml 2mg/ml		R\$41,18	R\$4.118,00
203	1000	Comp.	Clopidogrel 75 mg comprimido revestido		R\$0,90	R\$900,00
204	100	Comp	Espiramicina 500mg comp		R\$1,30	R\$130,00
205	1000	Comp	Gliclazida 30mg		R\$0,65	R\$650,00
206	50000	Comp	Losartana potássica 50mg		R\$0,12	R\$6.000,00
207	1000	Comp	Levodopa 100mg + benzerazida 25mg		R\$2,08	R\$2.080,00
208	1000	Comp	Levodopa 200mg + benzerazida 50mg		R\$3,37	R\$3.370,00
209	1000	Comp	Levodopa 250mg + cardiopa 25mg		R\$1,12	R\$1.120,00
210	1000	Comp	Levotiroxina 25mg comp		R\$0,47	R\$470,00
211	1000	Comp	Levotiroxina 50mg comp		R\$0,46	R\$460,00
212	1000	Comp	Marevan Sódica 5mg		R\$1,17	R\$1.170,00
213	1000	Comp	Nortriptilina 50mg		R\$0,95	R\$950,00
214	1000	Comp	Nortriptilina 25mg		R\$0,60	R\$600,00
215	500	Comp	Puran T4 125mcg		R\$0,82	R\$410,00
216	500	Comp	Puran T4 150mcg		R\$0,86	R\$430,00
217	50	Pote	Sulfadiazina de prata pote com 400 g		R\$50,71	R\$2.535,50
218	500	Cápsula + Inalador	Seebri 50mcg (brometo de glicopirrônio)		R\$8,19	R\$4.095,00
VALOR TOTAL LOTE 12						R\$75.500,00
LOTE 23						
555	20	Unid.	Cabo de bisturi 4	ABC	R\$19,20	R\$384,00
556	20	Unid.	Cuba rim	FAMI	R\$56,00	R\$1.120,00
557	20	Unid.	Cuba redonda 9mm ³	FAMI	R\$24,00	R\$480,00
558	10	Unid.	Histerometro de Collin ginecologico 28cm	ABC	R\$152,00	R\$1.520,00
559	20	Unid.	Pinça anatômica com dente 14 cm	ABC	R\$28,80	R\$576,00
560	20	Unid.	Pinça anatômica sem dente 14 cm	ABC	R\$28,80	R\$576,00
561	20	Unid.	Tesoura mayo ponta romba 14 cm	ABC	R\$28,80	R\$576,00

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

562	20	Unid.	Tesoura mayo ponta fina 14 cm	ABC	R\$40,00	R\$800,00
563	20	Unid.	Tesoura Iris	ABC	R\$47,04	R\$940,80
564	20	Unid.	Tesoura matzembraum romba 18 cm	ABC	R\$56,00	R\$1.120,00
565	20	Unid.	Tesoura matzembraum fina 18 cm	ABC	R\$39,20	R\$784,00
566	20	Unid.	Pinça Kelly curva 14 cm	ABC	R\$39,20	R\$784,00
567	20	Unid.	Pinça Kelly reta 14 cm	ABC	R\$35,84	R\$716,80
568	20	Unid.	Pinça crile curva 14 cm	ABC	R\$35,84	R\$716,80
569	20	Unid.	Pinça crile reta 14 cm	ABC	R\$35,84	R\$716,80
570	20	Unid.	Pinça allis 14 cm	ABC	R\$35,20	R\$704,00
571	20	Unid.	Pinça backhaus 12 cm	ABC	R\$52,56	R\$1.051,20
572	20	Unid.	Pinça cheron 18 ou 20 cm	ABC	R\$47,04	R\$940,80
573	20	Unid.	Pinça foester curva	ABC	R\$47,04	R\$940,80
574	20	Unid.	Pinça foester reta	ABC	R\$39,20	R\$784,00
575	20	Unid.	Afastador de farabeuuf (par)	ABC	R\$28,00	R\$560,00
576	20	Unid.	Pinça halsted mosquito	ABC	R\$35,84	R\$716,80
577	20	Unid.	Porta agulha mayo hegar 14 e 16 cm	ABC	R\$20,16	R\$403,20
578	100	Unid.	Papagaio de Plastico c/ tampa de 1 litro	J.PROLAB	R\$13,76	R\$1.376,00
579	20	Unid.	Papagaio Inox c/ tampa de 1 litro	FAMI	R\$137,60	R\$2.752,00
580	10	Unid.	Tambor Inox para gases e algodão 12X12 cm	FAMI	R\$80,00	R\$800,00
581	10	Unid.	Tambor Inox para gases e algodão 18X14 cm	FAMI	R\$80,00	R\$800,00
582	20	Unid.	Têntacanula	ABC	R\$18,00	R\$360,00
VALOR TOTAL LOTE 23						R\$24.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 258.300,00

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 027/2019**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

2.1 - O compromisso de entrega (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 027/2019**.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

5.1 - O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Guajeru-Ba, 04 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Essencial Medicamentos Ltda-EPP
Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031-11/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU-BA E EMPRESA SOLEGAL SERVIÇOS LTDA NOS TERMOS ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **10.725.277/0001-35**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SOLEGAL SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.194.075/0001-00, com sede na Av. João Paulo I, nº 806-A, Bairro Nobre, na cidade de Brumado, Bahia, representada neste ato por Gilson Lima Porto, brasileiro, divorciado, empresário, com registro de identidade nº 01.444.306-65, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 182.409.765-49, residente e domiciliado na Av. Otávio Mangabeira, nº 143, centro, na cidade de Brumado, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 019/2019** e na **Ata de Registro de Preços 027/2019**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviços de locação de Equipamentos de infraestrutura para serem utilizados em eventos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 019/2019** e na **Ata de Registro de Preços 027/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será válido a partir da assinatura deste instrumento contratual até 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS
Projeto/Atividade: 2.007 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Projeto/Atividade: 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Básica

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Projeto/Atividade: 2.069 - Manutenção do Bloco MAC-Média e Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 2.100 - Gestão Das Ações de Vigilância em Saúde

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 019/2019, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº 027/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Providenciar e garantir a instalação e disponibilização dos equipamentos a serem locados pela Administração, com um prazo de antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do horário previsto para o início do evento;
- d) Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Prestação de Serviços:
Endereço de E-mail: solegalservicos@gmail.com
- e) Paralisação por falta de pagamento;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- f) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- g) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- h) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- i) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 019/2019 e Ata de Registro de Preços nº 027/2019.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Érica Leal Cangussu, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 22 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Solegal Serviços Ltda
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 007-11/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, e do outro lado a empresa **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.294.636/0001-32, com sede na Rua Oswaldo Hugo Sacramento, nº 255, Galpão 02, Jardim Eldorado, bairro IAPI, na cidade de Salvador, Bahia, representada neste ato por **Marlon Marcos Arruda Araújo**, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 11.336.683-30, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 044.648.675-29, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Hugo Sacramento, nº 13 Jardim Eldorado, IAPI, na cidade de Salvador, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 027/2019** e **Ata de Registro de Preços nº 037/2019**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 027/2019** e **Ata de Registro de Preços nº 037/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura deste instrumento contratual até 31/12/2019.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS
Projeto/Atividade: 2.044 - Aquisição de Medicamentos para Assistência à Saúde Pública do Município
Projeto/Atividade: 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.069 - Manutenção do Bloco MAC-Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2.100 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 027/2019 e Ata de Registro de Preços nº 037/2019**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato na Sede do Município de Guajeru-Ba, em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:
Endereço de E-mail: md.hospitalar@outlook.com
Fac-Simile: (71) 3021-5958
- e) Entregar o REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA dos itens conforme a marca que foi apresentada em sua proposta, para todos Medicamentos que forem entregues à contratada;
- f) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- g) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- h) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- i) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 027/2019 e Ata de Registro de Preços nº 037/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, designada a Sra. Érica Leal Cangussu, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 04 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

MD Material Hospitalar EIRELI
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

Em 04 de Novembro de 2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, responsáveis pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 01/11/2019, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 027/2019 e Ata de Registro**, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Licitante Registrada: **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.294.636/0001-32, com sede na Rua Osvaldo Hugo Sacramento, nº 255, Galpão 02, Jardim Eldorado, bairro IAPI, na cidade de Salvador, Bahia, representada neste ato por **Marlon Marcos Arruda Araújo**, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 11.336.683-30, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 044.648.675-29, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Hugo Sacramento, nº 13 Jardim Eldorado, IAPI, na cidade de Salvador, Bahia.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES	
					UNITARIO	TOTAL
LOTE 05						
57	300	Frasco	Acido valpróico xarope 50mg	TEUTO	R\$7,55	R\$2.265,00
58	12000	Comp	Amitriptilina 25mg comp.	TEUTO	R\$0,06	R\$720,00
59	5000	Comp	Biperideno 20mg comp.	UNIÃO QUÍMICA	R\$0,45	R\$2.250,00
60	2000	Comp	Bupropiona comp 150mg	GEOLAB	R\$1,71	R\$3.420,00
61	10000	Comp	Clorpromazina 100mg comp.	UNIÃO QUÍMICA	R\$0,60	R\$6.000,00
62	10000	Comp	Carbamazepina 200mg comp.	TEUTO	R\$0,32	R\$3.200,00
63	1000	Frasco	Carbamazepina suspensão	UNIÃO QUÍMICA	R\$26,00	R\$26.000,00
64	1000	Comp	Carbonato de lítio 300mg	HIPOLABOR	R\$0,70	R\$700,00
65	5000	Comp	Cloridrato de duloxetina 25mg	LEGRAND	R\$2,00	R\$10.000,00
66	2000	Comp.	cloridrato de duloxetina 30mg	NOVAQUÍMICA	R\$2,76	R\$5.520,00
67	1000	Comp.	Clonazepan 0,25mg soblíngual	ROCHE	R\$0,57	R\$570,00
68	5000	Comp	Diazepan 5mg. Comp.	UNIÃO QUÍMICA	R\$0,18	R\$900,00
69	5000	Comp	Diazepan 10mg	UNIÃO QUÍMICA	R\$0,19	R\$950,00
70	10000	Comp	Fenitoína comp	TEUTO	R\$0,38	R\$3.800,00
71	20000	Comp	Fenobarbital 100mg comp.	TEUTO	R\$0,21	R\$4.200,00

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

72	300	Frasco	Fenobarbital 4% sol. Oral	UNIÃO QUÍMICA	R\$4,23	R\$1.269,00
73	12000	Comp	Fluoxetina comp 25mg	HIPOLABOR	R\$0,16	R\$1.920,00
74	3000	comp	Haloperidol de 01mg	CRISTÁLIA	R\$0,27	R\$810,00
75	5000	Comp	Haloperidol 5mg comp	CRISTÁLIA	R\$0,67	R\$3.350,00
76	600	Comp	Haloperidol gotas	UNIÃO QUÍMICA	R\$7,00	R\$4.200,00
77	20	Frasco	LEVETIRACETAM 100mg/ml sol or fr 150ml+ser 3ml	UBC BIOPHARMA (MEIZLER)	R\$255,05	R\$5.101,00
78	1000	Comp	Nortriptilina 50mg	RANBAXY	R\$1,21	R\$1.210,00
79	1000	Comp	Nortriptilina 25mg	RANBAXY	R\$0,83	R\$830,00
80	5000	Comp	Risperidona 1mg comp	TEUTO	R\$0,81	R\$4.050,00
81	5000	Comp.	Risperidona 2mg comp	PRATI DONADUZZI	R\$0,41	R\$2.050,00
82	5000	Comp.	Risperidona 3mg comp	PRATI DONADUZZI	R\$0,75	R\$3.750,00
83	500	Comp.	Sulfato de Morfina 10mg	CRISTÁLIA	R\$9,57	R\$4.785,00
84	1000	Comp	Valproato sódico 500 mg comp	BIOLAB	R\$1,18	R\$1.180,00
VALOR TOTAL LOTE 05						R\$ 105.000,00
LOTE 11						
178	5.000	Comp	Amoxicilina + clav. Potassio comp 500mg/125	SANDOZ	R\$3,28	R\$16.400,00
179	100	Frasco	Acido fólico xarope	NATULAB	R\$9,55	R\$955,00
180	500	Comp	Cefadroxila comp 500mg	EUROFARMA	R\$3,14	R\$1.570,00
181	1.000	Comp	Ciprofloxacino comp 250mg	SANDOZ BRASIL	R\$6,12	R\$6.120,00
182	5.000	Comp	Ciprofloxacino comp 500mg	PRATI DONADUZZI	R\$0,55	R\$2.750,00
183	2.000	Frasco	Dexclorferinamina susp	PRATI DONADUZZI	R\$2,73	R\$5.460,00
184	5.000	Comp	Dexclorferinamina comp 2mg	GEOLAB	R\$0,25	R\$1.250,00
185	5.000	Comp	Espironolactona 25mg comp	ASPEN	R\$0,43	R\$2.150,00
186	3.000	Comp	Fluconazol comp 150mg	MEDQUÍMICA INDÚSTRIA	R\$0,87	R\$2.610,00
187	1.000	Comp	Isossorbida 10mg	SEM	R\$0,50	R\$500,00
188	2.000	Frasco	Loratadina xarope 1mg / ml	PRATI DONADUZZI	R\$7,86	R\$15.720,00
189	10.000	Comp	Loratadina comp 10mg	VITAMEDIC	R\$0,26	R\$2.600,00
190	70.000	Comp	Maleato de enalapril 20mg	MEDQUÍMICA	R\$0,09	R\$6.300,00
191	70.000	Comp	Maleato de enalapril 05mg	LEGRAND	R\$0,26	R\$18.200,00
192	1.000	Comp	Metoprolol 25mg	ACCORD FARMACÉUTICA	R\$0,76	R\$760,00
193	100	Comp	Ofloxacino comp 400mg	ASPEN	R\$26,55	R\$2.655,00
VALOR TOTAL LOTE 11						R\$ 86.000,00
VALOR TOTAL						

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 027/2019**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

2.1 - O compromisso de entrega (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 027/2019**.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

5.1 - O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Guajeru-Ba, 04 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

MD Material Hospitalar EIRELI
Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
789615A0661FDABE44DE187A97B4222E

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032-11/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU-BA** E EMPRESA **BAHIA SHOWS LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **10.725.277/0001-35**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **BAHIA SHOWS LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.645.056/0001-52, com sede no Rua Joana Angélica, nº 354-A, bairro Jurema, na cidade de Tanahçu, Bahia, representada neste ato por Armando César Viana Daltro Gilson, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 20.228.952-40, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF nº 066.020.235-27, residente e domiciliado na Rua 3, nº 31, Vila Serrana III, bairro Zabelê, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 019/2019** e na **Ata de Registro de Preços 028/2019**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviços de locação de Equipamentos de infraestrutura para serem utilizados em eventos da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 019/2019** e na **Ata de Registro de Preços 028/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será válido a partir da assinatura deste instrumento contratual até 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS
Projeto/Atividade: 2.007 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Projeto/Atividade: 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.069 - Manutenção do Bloco MAC-Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2.100 - Gestão Das Ações de Vigilância em Saúde
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 019/2019, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº 028/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Providenciar e garantir a instalação e disponibilização dos equipamentos a serem locados pela Administração, com um prazo de antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do horário previsto para o início do evento;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- d) Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Prestação de Serviços:
Endereço de E-mail: bahiamultiservice@gmail.com
Fac-Simile: (77) 98665-3226 / (71) 4141-2494
- e) Paralisação por falta de pagamento;
- f) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- g) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- h) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- i) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 019/2019** e **Ata de Registro de Preços nº 028/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Érica Leal Cangussu, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 22 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal
 Contratante

Érica Leal Cangussu
 Gestora do FMS
 Contratante

Bahia Shows Locações e Transportes EIRELI
 Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
 Nome:
 CPF:
2. _____
 Nome:
 CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 008-11/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MMH MATERIAL MÉDICOS HOSPITALARES LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, e do outro lado a empresa **MMH MATERIAL MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.297.237/0001-68, com sede na Rua Leonel Brito, nº 05, centro, na cidade de Laje, Bahia, representada neste ato por **Adrielle Andrade Santos Silva**, brasileira, casada, empresária, com registro de identidade nº 12.150.272-49, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 038.779.155-82, residente e domiciliado na Rua João F. de Assis, nº 34, centro, na cidade de Laje, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 027/2019** e **Ata de Registro de Preços nº 038/2019**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Medicamentos e Material Médico-Hospitalar (Penso) para atender as necessidades do Município**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 027/2019** e **Ata de Registro de Preços nº 038/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura deste instrumento contratual até 31/12/2019.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.044 - Aquisição de Medicamentos para Assistência à Saúde Pública do Município

Projeto/Atividade: 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2.069 - Manutenção do Bloco MAC-Média e Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 2.100 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 027/2019 e Ata de Registro de Preços nº 038/2019, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- Entregar os materiais objeto deste Contrato na Sede do Município de Guajeru-Ba, em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

Endereço de E-mail: dna.ltda@outlook.com

Fac-Simile: (75) 3662-2200 / (75) 3662-2036

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- e) Entregar o REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA dos itens conforme a marca que foi apresentada em sua proposta, para todos Medicamentos que forem entregues à contratada;
- f) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- g) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- h) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- i) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 027/2019 e Ata de Registro de Preços nº 038/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, designada a Sra. Érica Leal Cangussu, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 04 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

MMH Material Médicos Hospitalares Ltda
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1. _____
Nome:
CPF:
- 2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

Em 04 de Novembro de 2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, responsáveis pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 01/11/2019, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Fornecimento de Medicamentos e Material Médico-Hospitalar (Penso) para atender as necessidades do Município**, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Licitante Registrada: **MMH MATERIAL MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.297.237/0001-68, com sede na Rua Leonel Brito, nº 05, centro, na cidade de Laje, Bahia, Bahia, representada neste ato por **Adrielle Andrade Santos Silva**, brasileira, casada, empresária, com registro de identidade nº 12.150.272-49, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 038.779.155-82, residente e domiciliado na Rua João F. de Assis, nº 34, centro, na cidade de Laje, Bahia.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITARIO	TOTAL
LOTE 15						
243	30	Unid.	Aparelho de glicemia (Accu-Chek)	ROCHE	R\$63,56	R\$1.906,80
244	30	Unid	Aparelho para glicemia (on call plus)	ACON	R\$63,56	R\$1.906,80
245	100	cx	Auto Lanceta Automática 28g c/ 100 Unidades	TKL	R\$40,07	R\$4.007,00
246	5	Unid	Aparelho de nebulização	NS	R\$258,40	R\$1.292,00
247	20	Unid	Aparelho de pressão c/ estetoscópio	PREMIUM	R\$135,42	R\$2.708,40
248	10	Unid	Aparelho de Pressão Arterial Aneróide Adulto - AD-2 Sobre Rodízio (pedestal) é um esfigmomanômetro aneróide, ou seja, um medidor de pressão arterial tradicional com fecho em velcro.	MISSURE	R\$673,01	R\$6.730,10
249	10	Unid	Aparelho de Pressão Arterial Aneróide AD2 Mesa	MISSURE	R\$646,68	R\$6.466,80
250	50	Unid	Apídra sololar caneta desc. Sol 3ml	SANOFI	R\$67,71	R\$3.385,50
251	50	Unid	Apídra 100ui refil 3ml	SANOFI	R\$74,62	R\$3.731,00
252	300	Cx	FITA DE GLICEMIA CAPILAR - CX C/ 50 UND. Obs.: pode ser fornecida outra maraca similar com o fornecimento de 20 aparelhos em comodato p/ leitura glicêmica compatíveis com as fitas a serem fornecidas, c/ 10 aparelhos	ACON	R\$52,51	R\$15.753,00

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			compatíveis sob regime de comodato p/ aferir a glicemia, sem custo adicional pelos aparelhos (on call plus).			
253	300	Cx	Fita de glicemia capilar Accu-Chek Performa c/ 50 Tiras Reagentes	ROCHE	R\$52,51	R\$15.753,00
254	100	Fr.	Insulina Lantus u 100 ui/ml refil	SANOFI	R\$88,52	R\$8.852,00
255	30	Fr.	Insulina Lantus u 100 ui/ml Frasco 10ml	SANOFI	R\$88,44	R\$2.653,20
256	500	Fr.	Insulina nph 100ui/ml	LILLY	R\$63,56	R\$31.780,00
257	500	Fr.	Insulina regular 100ui/ml	LILLY	R\$73,24	R\$36.620,00
258	5	Unid	Oxímetro de pulso portátil	MD	R\$442,18	R\$2.210,90
259	50	Unid	Termômetro digital	INCOTERME	R\$24,87	R\$1.243,50
VALOR TOTAL LOTE 15						R\$ 147.000,00
LOTE 16						
260	300	CX	AGULHA DESCARTÁVEL, hipodérmica, para injeção, com dimensões 25 mm X 07 mm, compatível com qualquer seringa, cânula em aço inox, atóxica com dispositivo de segurança, siliconizada, apirogenica, atraumatica, cilíndrica, reta, oca, estéril, descartável, de uso único, com bisel trifacetado, rígido e entralizado sem rebarbas e arestas, canhao codificado em cores, em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor de agulha em polipropileno sem rachaduras e bem acoplado ao canhao. Embalagem primaria acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, estéril e apirogenica; a embalagem primaria deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricação do produto, método de esterilização, validade da esterilização; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. CX C/100 Unidades.	DESCARPACK	R\$11,07	R\$3.321,00
261	500	CX	AGULHA DESCARTÁVEL, hipodérmica, para injeção, com dimensões 25 mm X 08 mm, compatível com qualquer seringa, cânula em aço inox, atóxica com dispositivo de segurança, siliconizada, apirogenica, atraumatica, cilíndrica, reta, oca, estéril, descartável, de uso único, com bisel trifacetado, rígido e entralizado sem rebarbas e arestas, canhao codificado em cores, em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor de agulha em polipropileno sem rachaduras e bem acoplado ao canhao. Embalagem primaria acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, estéril e apirogenica; a embalagem primaria deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricação do produto, método de esterilização, validade da	DESCARPACK	R\$11,07	R\$5.535,00

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			esterilização; a embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. CX C/100 Unidades.			
262	500	CX	AGULHA DESCARTÁVEL, hipodérmica, para injeção, com dimensões 30 mm X 07 mm, compatível com qualquer seringa, cânula em aço inox, atóxica com dispositivo de segurança, siliconizada, apirogenica, atraumatica, cilíndrica, reta, oca, estéril, descartável, de uso único, com bisel trifacetado, rígido e entralizado sem rebarbas e arestas, canhão codificado em cores, em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor de agulha em polipropileno sem rachaduras e bem acoplado ao canhão. Embalagem primária acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, estéril e apirogenica; a embalagem primária deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricação do produto, método de esterilização, validade da esterilização; a embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. CX C/100 Unidades.	DESCARPACK	R\$11,07	R\$5.535,00
263	300	CX	AGULHA DESCARTÁVEL, hipodérmica, para injeção, com dimensões 30 mm X 08 mm, compatível com qualquer seringa, cânula em aço inox, atóxica com dispositivo de segurança, siliconizada, apirogenica, atraumatica, cilíndrica, reta, oca, estéril, descartável, de uso único, com bisel trifacetado, rígido e entralizado sem rebarbas e arestas, canhão codificado em cores, em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor de agulha em polipropileno sem rachaduras e bem acoplado ao canhão. Embalagem primária acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, estéril e apirogenica; a embalagem primária deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricação do produto, método de esterilização, validade da esterilização; a embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. CX C/100 Unidades.	DESCARPACK	R\$11,07	R\$3.321,00
264	300	CX	AGULHA DESCARTÁVEL, hipodérmica, para injeção, com dimensões 13 mm X 3,8 mm, compatível com qualquer seringa, cânula em aço inox, atóxica com dispositivo de segurança,	DESCARPACK	R\$11,07	R\$3.321,00

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			siliconizada, apirogenica, atraumatica, cilíndrica, reta, oca, estéril, descartável, de uso único, com bisel trifacetado, rígido e entralizado sem rebarbas e arestas, canhao codificado em cores, em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor de agulha em polipropileno sem rachaduras e bem acoplado ao canhao. Embalagem primaria acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, estéril e apirogenica; a embalagem primaria deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricação do produto, método de esterilização, validade da esterilização; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. CX C/100 Unidades.			
265	300	CX	AGULHA DESCARTÁVEL, hipodérmica, para injeção, com dimensões 20 mm X 5,5 mm, compatível com qualquer seringa, cânula em aço inox, atóxica com dispositivo de segurança, siliconizada, apirogenica, atraumatica, cilíndrica, reta, oca, estéril, descartável, de uso único, com bisel trifacetado, rígido e entralizado sem rebarbas e arestas, canhao codificado em cores, em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor de agulha em polipropileno sem rachaduras e bem acoplado ao canhao. Embalagem primaria acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, estéril e apirogenica; a embalagem primaria deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricação do produto, método de esterilização, validade da esterilização; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. CX C/100 Unidades.	DESCARPACK	R\$12,15	R\$3.645,00
266	100	CX	AGULHA DESCARTÁVEL, hipodérmica, para injeção, com dimensões 40 mm X 12 mm, compatível com qualquer seringa, cânula em aço inox, atóxica com dispositivo de segurança, siliconizada, apirogenica, atraumatica, cilíndrica, reta, oca, estéril, descartável, de uso único, com bisel trifacetado, rígido e entralizado sem rebarbas e arestas, canhao codificado em cores, em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor de agulha em polipropileno sem rachaduras e bem acoplado ao canhao. Embalagem primaria acondicionada individualmente de acordo com as normas de	DESCARPACK	R\$11,20	R\$1.120,00

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, estéril e apirogenica; a embalagem primaria deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricação do produto, método de esterilização, validade da esterilização; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. CX C/100 Unidades.			
267	300	CX	AGULHA DESCARTÁVEL, hipodérmica, para injeção, com dimensões 25 mm X 0,6 mm, compatível com qualquer seringa, cânula em aço inox, atóxica com dispositivo de segurança, siliconizada, apirogenica, atraumatica, cilíndrica, reta, oca, estéril, descartável, de uso único, com bisel trifacetado, rígido e entralizado sem rebarbas e arestas, canhao codificado em cores, em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor de agulha em polipropileno sem rachaduras e bem acoplado ao canhao. Embalagem primaria acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, estéril e apirogenica; a embalagem primaria deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricação do produto, método de esterilização, validade da esterilização; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. CX C/100 Unidades.	DESCARPACK	R\$11,34	R\$3.402,00
268	200	CX	AGULHA P/ INSULINA CANETA 6 MM	MEDLEVSOEN	R\$37,79	R\$7.558,00
269	500	LT	Álcool 70% - C/ 1.000 ML	FLAMAGEL	R\$7,42	R\$3.710,00
270	200	LT	Álcool absoluto - C/ 1.000 ML	FLAMAGEL	R\$11,88	R\$2.376,00
271	100	LT	Álcool iodado 0,1% - C/ 1.000 ML	RIO QUIMICA	R\$17,54	R\$1.754,00
272	100	PCT	Algodão, tipo ortopédico, apresentação em mantas, material em fibra de algodão cru, tamanho 20cm x 180cm, enrolado em papel apropriado, esterilidade não estéril, tipo embalagem individual c/ 12 unid	ORTOFEN	R\$7,77	R\$777,00
273	300	UND	Algodão tipo hidrófilo, em mantas, material alvejado, purificado, isento de impurezas, enrolado em papel apropriado, e não estéril, embalagem individual 500g	NATHALIA	R\$16,20	R\$4.860,00
274	100	UND	ALMOTOLIA, frasco plástico, para acondicionar solução, na cor branco transparente, com tampa de rosca para vedação, protetor da tampa conjugado, capacidade para 125 ml.	J.PROLAB	R\$3,91	R\$391,00
275	100	UND	ALMOTOLIA, frasco plástico, para acondicionar solução, na cor branco transparente, com tampa de rosca para vedação,	J.PROLAB	R\$3,91	R\$391,00

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			protetor da tampa conjugado, capacidade para 250ml.			
276	100	UND	ALMOTOLIA, frasco plástico para acondicionar solução, na cor marrom, com tampa de rosca para vedação, protetor da tampa conjugado, capacidade para 120 ml.	J.PROLAB	R\$3,91	R\$391,00
277	300	PCT	ATADURA DE CREPE 100% ALGODÃO 10 CMX1.80 M, 13 FIOS, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com propriedades elásticas no sentido longitudinal, não estéril, atóxica, aparência uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embaladas individualmente, deve conter de maneira legível fixada em seu corpo nome e marca do produto, número de fios por cm, composição, identificação do fabricante, prazo de validade, número do lote, nome do técnico responsável e número de inscrição, número de isenção do registro do Ministério da Saúde, conforme resolução RDC Nº 185 da Anvisa, Resolução Nº 02 de 31/12/2001 do Conmetro, Portaria Nº. 157 do Inmetro e NBR 14056.	ORTOFEN	R\$7,56	R\$2.268,00
300	300	PCT	ATADURA DE CREPE 100% ALGODÃO 12 CMX1.80 M, 13 FIOS, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com propriedades elásticas no sentido longitudinal, não estéril, atóxica, aparência uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embaladas individualmente, deve conter de maneira legível fixada em seu corpo nome e marca do produto, número de fios por cm, composição, identificação do fabricante, prazo de validade, número do lote, nome do técnico responsável e número de inscrição, número de isenção do registro do Ministério da Saúde, conforme resolução RDC Nº 185 da Anvisa, Resolução Nº 02 de 31/12/2001 do Conmetro, Portaria Nº. 157 do Inmetro e NBR 14056.	ORTOFEN	R\$8,10	R\$2.430,00
300	300	PCT	ATADURA DE CREPE 100% ALGODÃO 15 CMX1.80 M, 13 FIOS, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com propriedades elásticas no sentido longitudinal, não estéril, atóxica, aparência uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embaladas individualmente, deve conter de maneira legível fixada em seu corpo nome e marca do produto, número de fios por cm, composição, identificação do fabricante, prazo de validade, número do lote, nome do técnico responsável e número de inscrição, número de isenção do registro do Ministério da Saúde, conforme resolução RDC Nº 185 da Anvisa, Resolução Nº 02 de 31/12/2001 do Conmetro, Portaria Nº. 157 do Inmetro e NBR 14056.	ORTOFEN	R\$10,32	R\$3.096,00
278	200	PCT	ATADURA DE CREPE 100% ALGODÃO 20 CMX1.80 M, 13 FIOS, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com propriedades elásticas no sentido longitudinal, não estéril.	ORTOFEN	R\$12,00	R\$2.400,00

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			atóxica, aparência uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embaladas individualmente, deve conter de maneira legível fixada em seu corpo nome e marca do produto, número de fios por cm, composição, identificação do fabricante, prazo de validade, número do lote, nome do técnico responsável e número de inscrição, número de isenção do registro do Ministério da Saúde, conforme resolução RDC Nº 185 da Anvisa, Resolução Nº 02 de 31/12/2001 do Conmetro, Portaria Nº. 157 do Inmetro e NBR 14056.			
279	100	UND	ATADURA, gessada, 10 cm x 3,0 m, na cor branca, alvejada, isenta de amido, dextrina, alcalis, ácidos, corantes corretivos e alvejantes opticos, confeccionada em tecido de gaze especial 100% algodão, impregnada uniformemente com massa de pouca viscosidade composta de gesso, derivados de celulose e solventes anidros, bordas com corte sinuoso para evitar o desfiamento durante a confecção do aparelho gessado e com tempo de secagem no máximo de 10 minutos. Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	ORTOFEN	R\$2,02	R\$202,00
280	200	UND	ATADURA, gessada, 15 cm x 3,0 m, na cor branca, alvejada, isenta de amido, dextrina, alcalis, ácidos, corantes corretivos e alvejantes opticos, confeccionada em tecido de gaze especial 100% algodão, impregnada uniformemente com massa de pouca viscosidade composta de gesso, derivados de celulose e solventes anidros, bordas com corte sinuoso para evitar o desfiamento durante a confecção do aparelho gessado e com tempo de secagem no máximo de 10 minutos. Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	ORTOFEN	R\$3,71	R\$742,00
281	100	UND	ATADURA, gessada, 20 cm x 3,0 m, na cor branca, alvejada, isenta de amido, dextrina, alcalis, ácidos, corantes corretivos e alvejantes opticos, confeccionada em tecido de gaze especial 100% algodão, impregnada uniformemente com massa de pouca viscosidade composta de gesso, derivados de celulose e solventes anidros, bordas com corte sinuoso para evitar o desfiamento durante a confecção do aparelho gessado e com tempo de secagem no máximo de 10 minutos. Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	ORTOFEN	R\$4,86	R\$486,00
282	300	UND	Bolsa coletora de urina sis/fechado	SOLIDOR	R\$5,22	R\$1.566,00
283	2.000	UND	CATETER, nasal, para oxigênio, tipo óculos, descartável, uso adulto. Embalagem individual.	MEDSONDA	R\$2,19	R\$4.380,00

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.			
284	500	UND	CATETER, nasal, para oxigênio, tipo óculos, descartável, uso infantil. Embalagem individual, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	MEDSONDA	R\$2,19	R\$1.095,00
285	20	KIT	Kit Máscara Venturi é composto por máscara transparente, flexível, atóxica com elástico para ajuste facial e orifícios laterais; diluidor único ajustável para diferentes concentrações. Adulto	PROTEC	R\$52,63	R\$1.052,60
286	10	KIT	Kit Máscara Venturi é composto por máscara transparente, flexível, atóxica com elástico para ajuste facial e orifícios laterais; diluidor único ajustável para diferentes concentrações. Infantil	PROTEC	R\$52,63	R\$526,30
287	10	KIT	Kit Máscara de Venture - Máscara de Oxigênio de Alta Concentração (tamanho Adulto), Tubo de Oxigênio 2,10 m e Bolsa Reservatório	PROTEC	R\$59,38	R\$593,80
288	10	KIT	Kit Máscara de Venture - Máscara de Oxigênio de Alta Concentração (tamanho Infantil), Tubo de Oxigênio 2,10 m e Bolsa Reservatório	PROTEC	R\$59,38	R\$593,80
289	500	UND	Máscara Respirador 3M PFF-2 8801	DESCARPACK	R\$5,68	R\$2.840,00
290	10	UND	Máscara de Traqueostomia – Hudson com tubo conector (adulto)	PROTEC	R\$17,43	R\$174,30
291	10	UND	Máscara de Traqueostomia – Hudson com tubo conector (Infantil)	PROTEC	R\$17,48	R\$174,80
292	20	UND	Máscara Respirador AZ02 c/ 2 Filtros VO/GA Gases Tintas Solventes (Respirador 1/4 facial, uma válvula de exalação e duas entradas para filtros VO/GA (vapores orgânicos e químicos) inclusos.	ALITEC	R\$132,26	R\$2.645,20
293	10	ROLO	Malha Ortopédica Tubular em Fio de Algodão Cru (largura de 10cm, rolo com 15 MT	ORTOFEN	R\$28,17	R\$281,70
294	10	ROLO	Malha Ortopédica Tubular em Fio de Algodão Cru (largura de 15cm, rolo com 15 MT	ORTOFEN	R\$45,86	R\$458,60
295	10	ROLO	Malha Ortopédica Tubular em Fio de Algodão Cru (largura de 20cm, rolo com 15 MT	ORTOFEN	R\$48,59	R\$485,90
VALOR TOTAL LOTE 16						R\$ 79.900,00
LOTE 24						
583	50	Unid.	Anticoagulante de hemograma	DOLES	R\$37,94	R\$1.897,00
584	20	Pct	Campo operatório, tipo tecido 100% algodão, simples, comprimento 25, largura 23, textura 15 fios/cm2, material acabamento c/ ponto overlock, cor branca, características adicionais 4 camadas, cantos arredondados, tipo uso cadaço duplo mínimo 18cm. Pct com 50 peças.	AMERICA	R\$59,56	R\$1.191,20
585	200	Pct	Campo operatório, compressa estéril 25X28cm pacote com 5 unidades	AMERICA	R\$74,45	R\$14.890,00
586	20	Cx	Bandagem antisséptica continuo c/500	CRAL	R\$87,99	R\$1.759,80
587	1.000	Und	Conector macho luer lock	HARTUMAN	R\$2,67	R\$2.670,00
588	20	Unid.	CURATIVO DE IDROFIBRA ANTIBACTERIANO 10cmX10cm (placas de aquagel)	CONVATEC	R\$132,67	R\$2.653,40

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

589	20	Unid.	Curativo de Carvão Ativado com Prata 10,5cmX10,5	CONVATEC	R\$120,48	R\$2.409,60
590	50	Unid.	Curativo hidrocolóide estéril e autoadesivo 10CMX10CM	CONVATEC	R\$134,02	R\$6.701,00
591	20	Unid.	SAF-GEL Creme hidratante para tratamento de feridas (POMADA)	CONVATEC	R\$132,64	R\$2.652,80
592	20	Pomada	Curativo hidratante com alginato de cálcio e sódio convatec saf-gel 85g	CONVATEC	R\$147,56	R\$2.951,20
593	4	Pct	GARROTE em borracha sintética, sem látex, antialérgica, para punção venosa c/ 15 mt. Dados de identificação do produto e marca do fabricante.	LENGLUBER	R\$44,70	R\$178,80
594	100	Mt	Mangueira de oxigênio mt autoclavavel	MEDICONE	R\$29,88	R\$2.988,00
595	20	Unid	Óculos protetor	BOMBEIRO	R\$8,12	R\$162,40
596	500	Unid.	Pipeta descartável sorolog graduada ps estéril 100ml 1ml	CRAL	R\$5,41	R\$2.705,00
597	50	Cx	Ponteira Tipo Gilson Azul Cral 200-1000ul Pct C/ 1000 Unidades	CRAL	R\$87,98	R\$4.399,00
598	50	Cx	Tubos secos para coleta de sangue (cx c/ 100 unidades)	CRAL	R\$102,88	R\$5.144,00
599	500	Unid.	Tubo de vidro para coleta de Sangue 5 ml com tampa	CRAL	R\$0,64	R\$320,00
600	500	Unid.	Tubo de vidro para coleta de Sangue 10 ml com tampa	CRAL	R\$1,02	R\$510,00
601	30	Unid	Umificador para oxigênio rosca de metal	PROTEC	R\$60,56	R\$1.816,80
VALOR TOTAL LOTE 24						R\$ 58.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 284.900,00

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 027/2019**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

2.1 - O compromisso de entrega (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 027/2019**.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

5.1 - O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Guajeru-Ba, 04 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

MMH Material Médicos Hospitalares Ltda
Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025-11/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU-BA E EMPRESA UBIRANEI PEREIRA DOS SANTOS** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **10.725.277/0001-35**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **UBIRANEI PEREIRA DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.439.115/0001-48, com sede na Rua Geroncio Azevedo, nº 07, centro, na cidade de Malhada de Pedras, Bahia, representada neste ato por Ubiranei Pereira dos Santos, brasileiro, maior, microempreendedor, com registro de identidade nº 09.831.219-74, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 030.610.705-83, residente e domiciliado na Rua Geroncio Azevedo, nº 07, centro, na cidade de Malhada de Pedras, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 019/2019** e na **Ata de Registro de Preços 029/2019**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviços de locação de Equipamentos de infraestrutura para serem utilizados em eventos da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 019/2019** e na **Ata de Registro de Preços 029/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será válido a partir da assinatura deste instrumento contratual até 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.007 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Projeto/Atividade: 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2.069 - Manutenção do Bloco MAC-Média e Alta Complexidade

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Projeto/Atividade: 2.100 - Gestão Das Ações de Vigilância em Saúde
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 019/2019, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº 029/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- Providenciar e garantir a instalação e disponibilização dos equipamentos a serem locados pela Administração, com um prazo de antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do horário previsto para o início do evento;
- Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Prestação de Serviços:
Fone: (77) 98831-9977
- Paralisação por falta de pagamento;
- Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- h) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- i) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 019/2019** e **Ata de Registro de Preços nº 029/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Érica Leal Cangussu, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 14 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Ubiranei Pereira dos Santos
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 009-11/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA **BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, e do outro lado a empresa **BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.580.167/0001-18, com sede na Rua Coronel Costa Brito, nº 348, bairro Campo do América, Jequié, Bahia, representada neste ato por **Sergio Carlos de Novaes Barreto**, casado, empresário, com registro de identidade nº 04.626.556-28-SSP/BA e cadastro no CPF nº 647.459.615-53, residente e domiciliado na Rua Papoulas, nº 13, bairro São Judas Tadeu, Jequié, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 027/2019** e **Ata de Registro de Preços nº 039/2019**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Medicamentos, Material Médico-Hospitalar (Penso) e Material Odontológico, para atender as necessidades do Município**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 027/2019** e **Ata de Registro de Preços nº 039/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura deste instrumento contratual até 31/12/2019.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS
Projeto/Atividade: 2.044 - Aquisição de Medicamentos para Assistência à Saúde Pública do Município
Projeto/Atividade: 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.069 - Manutenção do Bloco MAC-Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2.100 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 027/2019 e Ata de Registro de Preços nº 039/2019, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato na Sede do Município de Guajeru-Ba, em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Endereço de E-mail: vendas2@basemedical.com.br

Fac-Simile: (73) 3526 1212 FAX. (73) 3526 0102

- e) Entregar o REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA dos itens conforme a marca que foi apresentada em sua proposta, para todos Medicamentos que forem entregues à contratada;
- f) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- g) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- h) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- i) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório Pregão Presencial nº 027/2019 e Ata de Registro de Preços nº 039/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, designada a Sra. Érica Leal Cangussu, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 04 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Base Medical Distribuidora de Medicamentos Produtos Hospitalares e Odontológicos Ltda
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

Em 04 de Novembro de 2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, responsáveis pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 01/11/2019, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Fornecimento de Medicamentos, Material Médico-Hospitalar (Penso) e Material Odontológico, para atender as necessidades do Município**, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Licitante Registrada: **BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.580.167/0001-18, com sede na Rua Coronel Costa Brito, nº 348, bairro Campo do América, Jequié, Bahia, representada neste ato por **Sergio Carlos de Novaes Barreto**, casado, empresário, com registro de identidade nº 04.626.556-28-SSP/BA e cadastro no CPF nº 647.459.615-53, residente e domiciliado na Rua Papoulas, nº 13, bairro São Judas Tadeu, Jequié, Bahia.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITARIO	TOTAL
LOTE 08						
121	50	Frasco	Clenil aerosol	CHIESI	R\$60,20	R\$3.010,00
122	50	Frasco	Clenil spray nasal	CHIESI	R\$56,10	R\$2.805,00
123	5.000	Comp	Complexo b comp.	NATULAB	R\$0,12	R\$600,00
124	100	Frasco	Complexo b xarope	MEDQUÍMICA	R\$6,50	R\$650,00
125	100	Frasco	Complexo b gotas	ARTE NATIVA	R\$6,90	R\$690,00
126	1.000	Comp	Diclofenaco comp.	PRATI	R\$0,17	R\$170,00
127	5.000	Comp	Digoxina 0,25mg comp.	PHARLAB	R\$0,15	R\$750,00
128	1.000	Frasco	Dipirona de 500mg/ml gotas	FARMACE	R\$2,00	R\$2.000,00
129	100	Comp	Eritromicina comp	PRATI	R\$2,15	R\$215,00
130	100	Frasco	Eritromicina susp.	PRATI	R\$12,00	R\$1.200,00
131	7.000	Comp	Furosemida 40mg comp	PRATI	R\$0,10	R\$700,00
132	10.000	Comp	Glibenclamida 5mg comp	GEOLAB	R\$0,08	R\$800,00
133	50.000	Comp	Hidroclorotiazida 25mg comp.	MEDQUÍMICA	R\$0,05	R\$2.500,00
134	1.000	Frasco	Ibuprofeno 50mg	NATULAB	R\$2,76	R\$2.760,00
135	15.000	Comp.	Ibuprofeno 600mg	PRATI	R\$0,60	R\$9.000,00

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

136	600	Frasco	Mebendazol 20mg susp	NATULAB	R\$2,70	R\$1.620,00
137	1.000	Comp	Mebendazol comp. 100mg	SOBRAL	R\$0,11	R\$110,00
138	600	Bisnaga	Miconazol creme vaginal	HIPOLABOR	R\$12,80	R\$7.680,00
139	50.000	Comp	Metiformina 850mg comp	PRATI	R\$0,22	R\$11.000,00
140	2.000	Comp	Metildopa 250mg comp.	SANVAL	R\$1,20	R\$2.400,00
141	1.000	Comp	Metildopa 500mg comp.	SANVAL	R\$2,40	R\$2.400,00
142	1.000	Comp	Metronidazol comp. 250	PRATI	R\$0,30	R\$300,00
143	1.000	Bisnaga	Metronidazol creme vaginal	SANVAL	R\$11,50	R\$11.500,00
144	600	Frasco	Metronidazol suspensão oral	BELFAR	R\$10,85	R\$6.510,00
145	300	Comp	Nifedipino 20mg comp.	GEOLAB	R\$0,20	R\$60,00
VALOR TOTAL LOTE 08						R\$71.430,00
LOTE 13						
219	40	LT	Carbogel	CARBOGEL	R\$12,90	R\$516,00
220	5	LT	Lugol Solução	QEEL	R\$119,00	R\$595,00
221	20	LT	Alcool gel	CICLOFARMA	R\$14,00	R\$280,00
222	50	LT	Água oxigenada 10 vol de 1000ml	VIC PHARMA	R\$10,00	R\$500,00
223	50	LT	Eter sulfúrico	VIC PHARMA	R\$48,00	R\$2.400,00
224	50	LT	Solução alcoólica de clorexidina (0,5%) 1000ml	VIC PHARMA	R\$20,00	R\$1.000,00
225	50	LT	Solução aquosa de clorexidina (0,2%) 1000ml	VIC PHARMA	R\$33,00	R\$1.650,00
226	50	LT	Gluconato de clorexidina degermante (2%) 1000ml	VIC PHARMA	R\$33,00	R\$1.650,00
227	50	LT	Polvidine degermante	VIC PHARMA	R\$48,00	R\$2.400,00
228	100	FRASO	Glicerina 12% 250ml	EQUIPLEX	R\$11,50	R\$1.150,00
229	100	FRASO	Glicerina 12% 500ml	FARMACE	R\$11,00	R\$1.100,00
230	50	LT	Polvidine topico	VIC PHARMA	R\$49,50	R\$2.475,00
231	5	LT	Vaselina liq uso geral 1000 ml	VIC PHARMA	R\$48,00	R\$240,00
232	5	LT	Vaselina liq esterelizada 100 ml	VIC PHARMA	R\$8,80	R\$44,00
VALOR TOTAL LOTE 13						R\$16.000,00
LOTE 20						
388	3	RL	Papel craft 1,5 x 165,00 mts	IRANI	R\$88,00	R\$264,00
389	50	RL	Papel grau cirurgico 100mmx50m	HARBO	R\$89,70	R\$4.485,00
390	100	RL	Papel Crepado verde para esterização 50MMX50M	MEDSTERIL	R\$0,95	R\$95,00
391	1.000	Pct	Papel toalha - Pct. c/ 1.250 und de 20 x 26 cm	SF PAPEIS	R\$18,00	R\$18.000,00
392	500	Rolo	Papel para eletrocardiograma 80X20	DARU	R\$26,46	R\$13.230,00
393	200	Rolo	Papel para eletrocardiograma 216mm X 30	DARU	R\$67,00	R\$13.400,00
394	50	unid.	Eletrodo SUCÇÃO+PERA DE ECG INFANTIL	EPEX INDUSTRIA	R\$25,00	R\$1.250,00
395	50	unid.	Eledrodo Sucção + pera de ECG Adulto	EPEX INDUSTRIA	R\$25,00	R\$1.250,00
396	100	Pct	ELETRODO descartável PARA ECG, ADULTO, pact com 50 UNID	BIO PROTECH	R\$27,00	R\$2.700,00
397	50	Pct	ELETRODO descartável PARA ECG, infantil , pact com 50 UNID	BIO PROTECH	R\$27,00	R\$1.350,00
398	5	unid.	Cabo de ECG de 10 vias tipo garras para eletrecardiografos.	EPEX INDUSTRIA	R\$890,00	R\$4.450,00
399	3	Cx	SCALPE para puncao venosa, com borboleta e agulha, esteril, descartável, n. 19. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala C/100 UNIDADES	LAMEDID	R\$54,00	R\$162,00
400	30	Cx	SCALPE para puncao venosa, com borboleta e agulha, esteril, descartável, n. 21. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala.C/100 UNIDADES	LAMEDID	R\$54,00	R\$1.620,00
401	50	Cx	SCALPE para puncao venosa, com borboleta e agulha, esteril, descartável, n. 23. Embalagem	LAMEDID	R\$54,00	R\$2.700,00

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala. C/100 UNIDADES			
402	30	Cx	SCALPE para puncao venosa, com borboleta e agulha, esteril, descartável, n. 25. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala. C/100 UNIDADES	LAMEDID	R\$54,00	R\$1.620,00
403	3	Cx	SCALPE para puncao venosa, com borboleta e agulha, esteril, descartável, n. 27. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala. C/100 UNIDADES	LAMEDID	R\$54,00	R\$162,00
404	15.000	Unid	SERINGA DESC. 1 ML C/ AG 13X4,5 SERINGA de 01 cc, descartável, esteril, graduada de 0,1 em 0,1 ml., numerada de 0,5 em 0,5 cc., acoplada com agulha 13 x 3,8 ou 13 x 4,0 mm, em polipropileno, transparente, atoxica, apirogenica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com anel de retencao que impeca o desprendimento do embolo do cilindro, flange com formato adequado, embolo com pistao lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	SALDANHA RODRIGUES	R\$0,45	R\$6.750,00
405	15.000	Unid	SERINGA de 3ml, sem agulha, com dispositivo de segurancia, de uso unico, descartave, esteril, atoxica, apirogenica, em polipropileno, isenta de latex, com protecao e retracao manual total da agulha para o interior do cilindro apos uso, com trava de segurancia impossibilitando o retorno da agulha, embolo fixado ao corpo evitando deslocamento e vazamento, destacavel, corpo cilindrico transparente com escala de graduacao milimetrada e numerada a cada ml, bico luer lock ou luer slip, compativel com todas as marcas de agulha. Embalagem primaria acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenica; conforme RDC 185/2001; o rotulo da embalagem primária e/ou o proprio produto deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao; nome do responsavel tecnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.	SALDANHA RODRIGUES	R\$0,30	R\$4.500,00
10.000	10.000	Unid	SERINGA de 5ml, sem agulha, com dispositivo de segurancia, de uso unico, descartável, esteril,	SALDANHA RODRIGUES	R\$0,35	R\$3.500,00

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			atóxica, apirogênica, em polipropileno, isenta de latex, com proteção e retração manual total da agulha para o interior do cilindro após uso, com trava de segurança impossibilitando o retorno da agulha, embolo fixado ao corpo evitando deslocamento e vazamento, destacável, corpo cilíndrico transparente com escala de graduação milimetrada e numerada a cada ml, bico luer lock ou luer slip, compatível com todas as marcas de agulha. Embalagem primária acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica aséptica, esteril e apirogênica; conforme RDC 185/2001; o rótulo da embalagem primária e/ou o próprio produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método de esterilização, validade da esterilização; nome do responsável técnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Embalagem primária e secundária rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.			
15.000	15.000	Unid	SERINGA de 10ml, sem agulha, descartável, esteril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, anel de retenção que impeça e desprendimento do embolo cilindro, bico com rosca que garanta conexões seguras, flange que de apoio aos dedos, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro, com graduação em ML, números e traços legíveis. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data, tipo de esterilização, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.	SALDANHA RODRIGUES	R\$0,60	R\$9.000,00
406	10.000	Unid	SERINGA de 20ml, sem agulha, descartável, esteril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, anel de retenção que impeça e desprendimento do embolo cilindro, bico com rosca que garanta conexões seguras, flange que de apoio aos dedos, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro, com graduação em ML, números e traços legíveis. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data, tipo de esterilização, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.	SALDANHA RODRIGUES	R\$0,90	R\$9.000,00
407	20	Pct	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, descartável, esteril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, traumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector	MEDSONDA	R\$11,20	R\$224,00

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem deve ter impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. PCT C/10 UN.			
408	50	Pct	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, descartável, esteril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem deve ter impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. PCT C/10 UN.	MEDSONDA	R\$12,00	R\$600,00
409	100	Pct	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, descartável, esteril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem deve ter impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. PCT C/10 UN.	MEDSONDA	R\$12,00	R\$1.200,00
410	120	Pct	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, descartável, esteril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem deve ter impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. PCT C/10 UN.	MEDSONDA	R\$12,00	R\$1.440,00
411	50	Pct	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, descartável, esteril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem deve ter impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. PCT C/10 UN.	MEDSONDA	R\$12,00	R\$600,00
412	50	Pct	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, descartável, esteril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem deve ter impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. PCT C/10 UN.	MEDSONDA	R\$14,00	R\$700,00
413	30	Pct	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18, descartável, esteril, atóxica, maleável, em PVC,	MEDSONDA	R\$16,50	R\$495,00

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			branco transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orificio distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem deve ter impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. PCT C/10 Unid.			
414	50	Unid.	Sonda de foley nº 10 (UMA VIA)	WELL LEAD	R\$6,50	R\$325,00
415	50	Unid	Sonda foley nº 12 (UMA VIA)	WELL LEAD	R\$6,50	R\$325,00
416	50	Unid	Sonda foley nº 14 (UMA VIA)	WELL LEAD	R\$6,50	R\$325,00
417	150	Unid	Sonda foley nº 16 (UMA VIA)	WELL LEAD	R\$6,50	R\$975,00
418	60	Unid	Sonda foley nº 18 (UMA VIA)	WELL LEAD	R\$6,50	R\$390,00
419	60	Unid	Sonda foley nº 20 (UMA VIA)	WELL LEAD	R\$6,50	R\$390,00
420	20	Unid	Sonda foley nº 22 (UMA VIA)	WELL LEAD	R\$6,50	R\$130,00
421	20	Unid	Sonda foley nº 24 (UMA VIA)	WELL LEAD	R\$6,50	R\$130,00
422	10	Unid.	Sonda de foley nº 10 (DUAS VIA)	WELL LEAD	R\$6,50	R\$65,00
423	10	Unid	Sonda foley nº 12 (DUAS VIA)	WELL LEAD	R\$6,50	R\$65,00
424	10	Unid	Sonda foley nº 14 (DUAS VIA)	WELL LEAD	R\$6,50	R\$65,00
425	30	Unid	Sonda foley nº 16 (DUAS VIA)	WELL LEAD	R\$6,50	R\$195,00
426	30	Unid	Sonda foley nº 18 (DUAS VIA)	WELL LEAD	R\$6,50	R\$195,00
427	30	Unid	Sonda foley nº 20 (DUAS VIA)	WELL LEAD	R\$6,50	R\$195,00
428	20	Unid	Sonda nasogastrica curta nº10	MEDSONDA	R\$1,20	R\$24,00
429	20	Unid	Sonda nasogastrica curta nº12	MEDSONDA	R\$1,20	R\$24,00
430	20	Unid	Sonda nasogastrica curta nº14	MEDSONDA	R\$1,30	R\$26,00
431	20	Unid	Sonda nasogastrica curta nº16	MEDSONDA	R\$1,50	R\$30,00
432	20	Unid	Sonda nasogastrica longa nº08	MEDSONDA	R\$1,70	R\$34,00
433	20	Unid	Sonda nasogastrica longa nº10	MEDSONDA	R\$1,80	R\$36,00
434	20	Unid	Sonda nasogastrica longa nº12	MEDSONDA	R\$1,90	R\$38,00
435	20	Unid	Sonda nasogastrica longa nº14	MEDSONDA	R\$1,90	R\$38,00
436	20	Unid	Sonda nasogastrica longa nº16	MEDSONDA	R\$2,00	R\$40,00
437	50	Unid	Sonda uretral de alivio nº06 - descartável, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orificio na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	MEDSONDA	R\$1,10	R\$55,00
438	80	Unid	Sonda uretral de alivio nº08 - descartável, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orificio na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	MEDSONDA	R\$1,10	R\$88,00
439	1.000	Unid	Sonda uretral de alivio nº10 - descartável, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orificio na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao,	MEDSONDA	R\$1,20	R\$1.200,00

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.			
440	1.500	Unid	Sonda uretral de alivio nº12 - descartável, esteril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	MEDSONDA	R\$1,20	R\$1.800,00
441	1.000	Unid	Sonda uretral de alivio nº14- descartável, esteril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	MEDSONDA	R\$1,30	R\$1.300,00
442	40	Pct	Touca com elastico c/ 100 und	DJAMARO	R\$16,00	R\$640,00
443	50	Cx	Lamina de preventivo ponta fosca cx com 50	LABOR IMPORT	R\$12,20	R\$610,00
VAOR TOTAL LOTE 20						R\$114.500,00
LOTE 21						
444	100	Unid.	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37% EM SERINGAS INDIVIDUAIS. Gel de baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica. Possui corante azul que facilita sua visualização e controle durante a aplicação. Possui boa afinidade com água, o que permite fácil remoção após o condicionamento. Não escorre do local aplicado. Condac 37% é um gel de base aquosa contendo Ácido Fosfórico a 37%.	CAITHEC	R\$2,90	R\$290,00
445	100	Unid.	ADESIVO ODONTOLÓGICO - Sistema adesivo de frasco único (5ª geração) topolimerizável com excelente adesão ao esmalte, Praticidade: primer e adesivo num só frasco, Solvente de água e álcool: não evapora como a acetona, o que faz com que o adesivo apresente a mesma performance da primeira até a última gota do frasco, Possui a tampa flip-top, que evita o desperdício e a evaporação do solvente, Possui elevado rendimento (frasco com 6 g rende até 280 gotas, com o rendimento de até 280 restaurações.	3M	R\$160,00	R\$16.000,00
446	3	Cx	Anestésico lidocaína 3% sem vaso constritor norepinefrina na diluição 1:50.000 em tubetes de vidro caixa com 50 tubetes de 1,8ml	DFL	R\$275,00	R\$825,00
447	100	Cx	Anestésico lidocaína 3% com vaso constritor norepinefrina na diluição 1:50.000 em tubetes de vidro caixa com 50 tubetes de 1,8ml	DFL	R\$180,00	R\$18.000,00
448	20	Unid.	Anestésico tópico (benzotop 200mg/g)	DFL	R\$20,00	R\$400,00
449	200	Pct	Abaixador de língua(pacote com 100 unid.)	THEOTO	R\$8,40	R\$1.680,00
450	30	Cx	Agulha desc.gengival extra curta (cx c/100 unid) agulhas gengivais estéreis, atóxicas e apirogenicas. Comprimento 15x0,30-30g.	PROCARE	R\$75,00	R\$2.250,00
451	50	Cx	Agulha gengival descartável curta (cx c/100 unid) agulhas gengivais estéreis, atóxicas e apirogenicas. Comprimento 22x0,30 - 30g.	PROCARE	R\$60,00	R\$3.000,00
452	30	Cx	Agulha gengival descartável longa (cx c/100 unid)	PROCARE	R\$63,00	R\$1.890,00

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			agulhas gengivais estéreis, atóxicas e apirogenicas. Comprimento 22x0,30 - 30g.			
453	10	Unid	Alavanca seldin reta nº 2 em aço inoxidável	SAME	R\$31,00	R\$310,00
454	10	Kit	Alavanca seldin curva kit contendo uma direita e uma esquerda aço inoxidável	SAME	R\$93,00	R\$930,00
455	10	Kit	Alavanca seldin infantil (reta e curva direita e esquerda) aço inoxidável	SAME	R\$93,00	R\$930,00
456	30	Unid.	Carbono oclusão	MAQUIRA	R\$5,00	R\$150,00
457	10	Unid.	Cinzel periodontal	ABC	R\$32,00	R\$320,00
458	50	Unid.	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO - Segurança para procedimento: importante como proteção pulpar em especial em cavidades profundas; Cimento sem eugenol não interfere em futuro reembasamento do provisório nem na futura cimentação adesiva, preparos protéticos são mais agressivos à polpa e o ideal é utilizar um cimento que ao mesmo tempo seja protetor, Presa rápida: rápido endurecimento; Kit com 13g de Base + 11g de Catalisador + 1 Bloco de Mistura.	DENTSPLY	R\$13,50	R\$675,00
459	100	Lt	Clorexidina 0,12% (colutório) II	IODONTOSUL	R\$32,00	R\$3.200,00
460	30	UNID.	EUGENOL ODONTOLOGICO - Utilizado em reação com o óxido de zinco, em várias operações dentárias, tais como: Proteção do complexo dentina-polpa (forramento). Curativo anódino auxiliar da recuperação da polpa inflamada. Restaurações provisórias. Obturações de canais radiculares. Agente de cimentação temporária ou permanente de incrustações. Coroas ou pontes fixas. Cimentos cirúrgicos. Material de impressão. Embalagem com 20ml	BIODINAMICA	R\$6,80	R\$204,00
461	50	Unid.	Flúor gel neutro 2%	IODONTOSUL	R\$8,00	R\$400,00
462	10	Unid.	Hollenbec aço inoxidável	ABC	R\$11,50	R\$115,00
463	15	Unid.	Hemostático 10ml	BIODINAMICA	R\$36,00	R\$540,00
464	50	Kit	Ionômero de vidro restaurador. Possui boa adesão a dentina, biocompatível, maior capacidade de recarga de flúor, finalidade anticariogênica. Cimento a base de ionômero de vidro de presa química. Cor a2	MAQUIRA	R\$13,00	R\$650,00
465	2.000	Kit	Kit de higiene bucal (com escova, creme dental 50gr e fio dental de 25mt.	MEDFIO	R\$7,50	R\$15.000,00
466	5	Unid.	Óleo lubrificante spray para peças de mão para instrumentos de alta e baixa rotação 200ml com bico dosador. Atóxico. Não contém Cloro Flúor Carbono. Fácil aplicação. A lubrificação de seus instrumentos deve ser realizada antes de cada ciclo de um novo trabalho.	IODONTOSUL	R\$33,50	R\$167,50
467	50	Unid.	Pasta profilática do tipo adulto, livre de elementos gordurosos	MAQUIRA	R\$4,00	R\$200,00
468	10	Unid.	Pote dappen	MAQUIRA	R\$6,80	R\$68,00
469	30	Unid.	Pulpo-san líquido	SSWHITE	R\$32,00	R\$960,00
470	50	Unid.	Pulpo-san pó	SSWHITE	R\$36,00	R\$1.800,00
471	15	Unid.	Ponta diamantada 1011	MICRODONT	R\$3,50	R\$52,50
472	15	Unid.	Ponta diamantada 1012	MICRODONT	R\$3,50	R\$52,50
473	25	Unid.	Ponta diamantada 1014	MICRODONT	R\$3,50	R\$87,50
474	15	Unid.	Ponta diamantada 1016	MICRODONT	R\$3,50	R\$52,50
475	15	Unid.	Ponta diamantada 1017	MICRODONT	R\$3,50	R\$52,50
476	50	Unid.	Resina micro-híbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Fechamento de diastemas e espiantagem de dentes com mobilidade. Seringa com 4g. É a resina que apresenta a maior resistência ao	3M	R\$99,00	R\$4.950,00

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			desgaste. Cor A 2			
477	50	Unid.	Resina micro-híbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Fechamento de diastemas e espiantagem de dentes com mobilidade. Seringa com 4g. É a resina que apresenta a maior resistência ao desgaste. Cor A3	3M	R\$99,00	R\$4.950,00
478	20	Unid.	Resina micro-híbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Fechamento de diastemas e espiantagem de dentes com mobilidade. Seringa com 4g. É a resina que apresenta a maior resistência ao desgaste. Cor A 2,5	3M	R\$99,00	R\$1.980,00
479	50	Unid.	Resina micro-híbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Fechamento de diastemas e espiantagem de dentes com mobilidade. Seringa com 4g. É a resina que apresenta a maior resistência ao desgaste. Cor B2	3M	R\$99,00	R\$4.950,00
480	30	Unid.	Selante de fôssulas e fissuras. * Resistente ao desgaste. * O produto tixotrópico flui para dentro das fôssulas e fissuras, fixando-se depois de aplicado. * Radiopaco, libera de flúor.	BIODINAMICA	R\$58,00	R\$1.740,00
481	10	Unid.	Verniz cavidade	SSWHITE	R\$17,80	R\$178,00
VALOR TOTAL LOTE 21						R\$ 90.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 291.930,00

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 027/2019**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

2.1 - O compromisso de entrega (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 027/2019**.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

5.1 - O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Guajeru-Ba, 04 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Base Medical Distribuidora de Medicamentos Produtos Hospitalares e Odontológicos Ltda
Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 010-11/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA **PRATES PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS EIRELI** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, e do outro lado a empresa **PRATES PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.778.471/0001-32, com sede na Rua 13 de Maio, nº 100, centro, na cidade de Caculé, Bahia, representada neste ato por Silvan Moreira Teixeira, brasileiro, solteiro, comerciante, com registro de identidade nº 20.300.612-71 - SSP/BA e cadastro no CPF nº 065.079.415-06, residente e domiciliado Rua Clementina de Jesus, s/n, bairro Senhor do Bonfim, na cidade de Caculé, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 027/2019** e **Ata de Registro de Preços nº 040/2019**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Medicamento, Material Hospitalar e Material Odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 027/2019** e **Ata de Registro de Preços nº 040/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura deste instrumento contratual até 31/12/2019.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.044 - Aquisição de Medicamentos para Assistência à Saúde Pública do Município

Projeto/Atividade: 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Básica

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Projeto/Atividade: 2.069 - Manutenção do Bloco MAC-Média e Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 2.100 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 027/2019 e Ata de Registro de Preços nº 040/2019, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato na Sede do Município de Guajeru-Ba, em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

Endereço de E-mail: pratespmo@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Fac-Simile: (77) 3455-2552

- e) Entregar o REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA dos itens conforme a marca que foi apresentada em sua proposta, para todos Medicamentos que forem entregues à contratada;
- f) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- g) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- h) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- i) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 027/2019 e Ata de Registro de Preços nº 040/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, designada a Sra. Érica Leal Cangussu, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 04 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Prates Produtos Médicos Odontológicos EIRELI
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

Em 04 de Novembro de 2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, responsáveis pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 01/11/2019, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Fornecimento de Medicamento, Material Hospitalar e Material Odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Licitante Registrada: **PRATES PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.778.471/0001-32, com sede na Rua 13 de Maio, nº 100, centro, na cidade de Caculé, Bahia, representada neste ato por Silvan Moreira Teixeira, brasileiro, solteiro, comerciante, com registro de identidade nº 20.300.612-71 - SSP/BA e cadastro no CPF nº 065.079.415-06, residente e domiciliado Rua Clementina de Jesus, s/n, bairro Senhor do Bonfim, na cidade de Caculé, Bahia.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES	
					UNITARIO	TOTAL
LOTE 07						
102	50000	Comp	Ácido acetilsalicílico 100 mg	SOBRAL	R\$0,09	R\$4.500,00
103	30000	Comp	Acido fólico comp	NATULAB	R\$0,18	R\$5.400,00
104	5000	Frasco	Amoxicilina 250mg suspensão	PRATIDONADUZI	R\$8,86	R\$44.300,00
105	10000	Comp	Amoxicilina 500mg comp.	PRATIDONADUZI	R\$0,79	R\$7.900,00
106	300	Comp	Arcabose 50 mg comp	ACHE	R\$2,80	R\$840,00
107	50	Frasco	Benzoato de benzila 25% sol.	SOBRAL	R\$8,50	R\$425,00
108	50	Frasco	Benzoato de benzila 25% shampoo	SOBRAL	R\$8,50	R\$425,00
109	100	Frasco	Brometo de ipratrópio 0,250/ml(Atrovent) c/20 ml solução para inalação	PRATIDONADUZI	R\$3,59	R\$359,00
110	80	Frasco	Bromidrato de fenoterol 5 mg/ml(Berotec) c/20 ml solução oral/gotas	PRATIDONADUZI	R\$5,49	R\$439,20
111	50	Frasco	Buscopan Composto 10ml	NATULAB	R\$12,80	R\$640,00
112	20	Frasco	Carvão ativo pó c/250 gr	HEBRON	R\$109,99	R\$2.199,80
113	2000	Comp	Captopril 25 mg comp.	PRATIDONADUZI	R\$0,06	R\$120,00
114	600	Fr.	Cloridrato de lidocaina 2% sem vaso construtor 20ml	HYPOFARMA	R\$7,00	R\$4.200,00
115	100	Fr.	Cloridrato de lidocaina 2% com vaso construtor	HYPOFARMA	R\$14,50	R\$1.450,00

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			20ml			
116	15	Frasco	Colírio anestésico	ALLEGAN	R\$20,00	R\$300,00
117	100	Frasco	Dramim gotas	VITAMEDIC	R\$5,90	R\$590,00
118	30000	Comp	Dipirona de 500mg	SOBRAL	R\$0,18	R\$5.400,00
119	500	Unid	Lindocaina geleia	PHARLAB	R\$6,00	R\$3.000,00
120	60	Pote	Sulfadiazina de prata de 400gr	PRATIDONADUZI	R\$75,20	R\$4.512,00
VALOR TOTAL LOTE 07						R\$87.000,00
LOTE 17						
296	100	RoI	Bobina para esterilização 30cmX100MT (autoclave)	HOSPFLEX	R\$200,00	R\$20.000,00
297	300	Unid	CAIXA COLETORA, para materiais perfurocortantes, nao esteril, uso unico, capacidade 20 litros, contendo: coletor, fundo e cinta interna em papelao rigido; bandeja interna em papelao ondulado; saco plastico de revestimento em polietileno, com lacre interno; superficie interna impermeabilizada para impedir passagem de liquidos; tampa para fechamento da caixa; tampa com bocal para descarte; alcas; contra trava de segurança. A caixa devera ser de cor amarela e conter informacoes aplicadas na parte externa, e redigidas no idioma portugues: simbologia de acordo com a codificacao internacional (INFECTANTE); instrucoes de uso e de montagem; indicativo do limite de segurança; nome e marca do produto; numero do lote, precedido da palavra "Lote"; data de fabricacao; data de validade ou prazo de validade; dados do fabricante; origem; nº do registro do produto, precedido da palavra "ANVISA"; nome do responsavel tecnico; nº do SAC.	POLAR FIX	R\$6,50	R\$1.950,00
298	500	Unid	CAIXA COLETORA, para materiais perfurocortantes, nao esteril, uso unico, capacidade 13 litros, contendo: coletor, fundo e cinta interna em papelao rigido; bandeja interna em papelao ondulado; saco plastico de revestimento em polietileno, com lacre interno; superficie interna impermeabilizada para impedir passagem de liquidos; tampa para fechamento da caixa; tampa com bocal para descarte; alcas; contra trava de segurança. A caixa devera ser de cor amarela e conter informacoes aplicadas na parte externa, e redigidas no idioma portugues: simbologia de acordo com a codificacao internacional (INFECTANTE); instrucoes de uso e de montagem; indicativo do limite de segurança; nome e marca do produto; numero do lote, precedido da palavra "Lote"; data de fabricacao; data de validade ou prazo de validade; dados do fabricante; origem; nº do registro do produto, precedido da palavra "ANVISA"; nome do responsavel tecnico; nº do SAC.	POLAR FIX	R\$5,50	R\$2.750,00
299	20	kit	Cânula de Guedel tamanhos de 0 a 5. kit com 06 Unidades.	MACROSUL	R\$44,00	R\$880,00
300	10	Cx	Catgut cromado nº 0 - cx c/ 24 unidades	SHALON	R\$120,00	R\$1.200,00

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

301	10	Cx	Catgut cromado nº 1 - cx c/ 24 unidades	SHALON	R\$120,00	R\$1.200,00
302	10	Cx	Catgut cromado nº 2 - cx c/ 24 unidades	SHALON	R\$120,00	R\$1.200,00
303	10	Cx	Catgut cromado nº 3 - cx c/ 24 unidades	SHALON	R\$120,00	R\$1.200,00
304	10	Cx	Catgut cromado nº 4 - cx c/ 24 unidades	SHALON	R\$120,00	R\$1.200,00
305	10	Cx	Catgut cromado nº 5 - cx c/ 24 unidades	SHALON	R\$120,00	R\$1.200,00
306	10	Cx	Catgut cromado nº 6 - cx c/ 24 unidades	SHALON	R\$120,00	R\$1.200,00
307	10	Cx	Catgut simples nº 1 - cx c/ 24 unidades	SHALON	R\$120,00	R\$1.200,00
308	10	Cx	Catgut simples nº 2 - cx c/ 24 unidades	SHALON	R\$120,00	R\$1.200,00
309	10	Cx	Catgut simples nº 3 - cx c/ 24 unidades	SHALON	R\$120,00	R\$1.200,00
310	10	Cx	Catgut simples nº 4 - cx c/ 24 unidades	SHALON	R\$120,00	R\$1.200,00
311	10	Cx	Catgut simples nº 5 - cx c/ 24 unidades	SHALON	R\$120,00	R\$1.200,00
312	10	Cx	Catgut simples nº 6 - cx c/ 24 unidades	SHALON	R\$120,00	R\$1.200,00
313	5	PCT	CLAMP UMBILICALCLAMP, umbilical, descartável, confeccionado em plástico resistente, esteril, com abertura aséptica, em papel grau cirúrgico. Embalagem unitária, contendo dados de identificação, procedência, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde.	WELL CLAMP	R\$40,00	R\$200,00
314	10	Unid	COLAR CERVICAL DE RESGATE DO SAMU 192 (M) Confeccionado em P.E.A.D, com espessura 1 a 1,5mm nos tamanhos BB, Pediátrico e PP, e entre 1,5 a 2,0mm. Nos tamanhos Médio, Grande e GG, reforçado na parte da frente com mais um milímetro, permitindo uma maior resistência e apoio. É revestido de espuma emborrachada macia. Fecho em velcro de 05 mm em um dos lados nas cores de padrão universal. Possui, também, um botão preto, que permite a montagem e desmontagem, e bem como estabelece tamanho do colar. Na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para a palpação e ventilação da nuca. Na frente existe, uma abertura que permite a palpação do pulso carotidiano e acesso a traquéia. Não possui botões ou apoio de metal, ferro ou alumínio. Os botões são em material plástico resistente, permitindo a rádio-Transparência (RAIO-X)	POLAR FIX	R\$30,00	R\$300,00
315	10	Unid	COLAR CERVICAL DE RESGATE DO SAMU 192 (INFANTIL) Confeccionado em P.E.A.D, com espessura 1 a 1,5mm nos tamanhos BB, Pediátrico e PP, e entre 1,5 a 2,0mm. Nos tamanhos Médio, Grande e GG, reforçado na parte da frente com mais um milímetro, permitindo uma maior resistência e apoio. É revestido de espuma emborrachada macia. Fecho em velcro de 05 mm em um dos lados nas cores de padrão universal. Possui, também, um botão preto, que permite a montagem e desmontagem, e bem como estabelece tamanho do colar. Na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para a palpação e ventilação da nuca. Na frente existe, uma abertura que permite a palpação do pulso carotidiano e acesso a traquéia. Não possui botões ou apoio de metal, ferro ou alumínio. Os botões são em material plástico resistente, permitindo a rádio- Transparência (RAIO-X)	POLAR FIX	R\$30,00	R\$300,00

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

316	5	Unid	Colar Cervical AMBU Perfit ACE 16 Posições, AJUSTÁVEL NA ALTURA DE 16 POSIÇÕES (12 POSIÇÃO NA PEDIÁTRICA) AJUSTE PERSONALIZADO, QUE PERMITE SUBSTITUIR ATÉ QUATRO MEDIDAS padrões de colar cervical adulto e duas medidas de colar cervical pediátrico; - Apoio de queixo (mento) dobrável; - Abertura frontal; - Abertura posterior;	SP RESGATE	R\$60,00	R\$300,00
317	10	KIT	CINTO ARANHA / POLVO - ADULTO - Fita CA Colorida (50mm de largura)- Fecho de regulagem feito com velcro;- Regulador confeccionado em fita CA;- Cinco tirantes transversais reguláveis por altura com velcro;- Tirante principal de cor preta com 1,20 m de comprimento;- Sistema em "V";- Adaptável para a prancha rígida.Cores dos cintos transversais e suas medidas:- Cinto superior amarelo - 1,25 m;- Cinto médio Vermelho - 1,25 m;- Cinto médio Preto - 1,60 m;- Cinto médio Verde - 1,25 m ; - Cinto inferior Preto: - 1,55 m.	SP RESGATE	R\$50,00	R\$500,00
318	10	Unid	Cinto Aranha de Imobilização / Resgate Infantil (Tipo Polvo) O Cinto Aranha de Imobilização / Resgate Infantil (Tipo Polvo), (1 x 92 x 160 CM) é essencial no resgate e transporte de vítimas em locais de difícil acesso, ideal para imobilizar o paciente em prancha longa com precisão e máxima segurança. O Cinto Aranha Infantil é composto por múltiplos cintos de engate rápido, este produto é composto por fitas 100% poliamida em cores padronizadas.	SP RESGATE	R\$50,00	R\$500,00
319	2.000	Pct	COMPRESSA de gaze 100% algodao, nao esteril, de uso unico descartável, hidrofila, isenta de alvejantes oticos e amido, deve ter 05 dobras e 08 camadas dobradas para dentro, dimensoes fechada 7,5 x 7,5 e aberta de 15,0 x 30,0cm, densidade de 13 fios por cm2. Seguir NBR13843. Embalagem: pacotes com 500 unidades, primaria acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenica; a embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como:nome do fabricante, lote e data de fabricacao do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Embalagens primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA	MB TEXTIL	R\$19,82	R\$39.640,00

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

320	50	Pct	Equipo duas vias polifix multivias com clamp pct com 20 unidades	DESCARPACK	R\$19,00	R\$950,00
321	300	Unid.	Equipo de Infusão Intrafix Primeline Air II Bbraun	BRAUN	R\$25,00	R\$7.500,00
322	1.000	Unid.	Equipo para nutrição enteração (com filtro de ar)	DESCARPACK	R\$4,00	R\$4.000,00
323	1.000	Unid	EQUIPO MICRO C/ INJETOR LATERAL	DESCARPACK	R\$1,70	R\$1.700,00
324	5.000	Unid	EQUIPO MACRO C/ INJETOR LATERAL - EQUIPO macrogotas para soro, com penetrador, infusao, frasco de vidro ou ampolas plasticas, filtro hidrofobo, bacteriologico, com tampa reversivel, camara flexivel, gotas, pinca rolete com corta fluxo, injetor lateral em Y, com conector Luer Lock reversivel. Embalagem em papel grau cirurgico esterilizado a oxido de etileno.	DESCARPACK	R\$1,70	R\$8.500,00
325	1.000	PCT	ESCOVA endocervical, descartável, em polietileno resistente, autoclavavel, com resistencia a alta temperatura em processo de esterilizacao no autoclave, para uso ginecologico. Embalagem contendo dados de identificacao do produto, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. pacote com 100 unidades.	ADLIN	R\$26,00	R\$26.000,00
326	500	Rol	ESPARADRAPO 10CM X 4,5MT, S/ CAPA, impermeavel, na cor branca, em tecido apropriado de algodao, massa adesiva a base de oxido de zinco e borracha na outra, com boa aderencia, isento de substancias alergenas, enrolado em carretel e no tamanho de 10 cm x 4,5 m. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. S/CAPA.	MISSNER	R\$7,80	R\$3.900,00
327	10	Unid	Fio guia intubação traqueal(mandril)cobre flex.cromado c/botão estéril-adulto:d.3,2x420,0mm	MACROSUL	R\$10,00	R\$100,00
328	10	Unid	Fio guia intubação traqueal(mandril)cobre flex.cromado c/botão estéril-pediát:d.2,0x300,0mm	MACROSUL	R\$10,00	R\$100,00
329	5	UNID	Imobilizador de Cabeça Head Block ADULTO RESGATE - Imobilizador lateral de cabeça, confeccionado em espuma injetada; -Impermeável, propicia imobilização para cabeça e região cervical; -Contém tirantes de fixação para testa e queixo, com pontos para verificação de saída de líquido pelo ouvido; -Tamanho: Adulto.	SP RESGATE	R\$45,00	R\$225,00
330	5	UNID	Imobilizador de Cabeça Head Block INFANTIL RESGATE - Imobilizador lateral de cabeça, confeccionado em espuma injetada; -Impermeável, propicia imobilização para cabeça e região cervical; -Contém tirantes de fixação para testa e queixo, com pontos para verificação de saída de líquido pelo ouvido; -Tamanho: Adulto.	SP RESGATE	R\$45,00	R\$225,00

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

331	5	Unid	Prancha De Resgate De Polietileno Infantil. Projetado para transporte manual de vítimas de acidentes. Rígida leve confortável. Possui pegadores amplos para facilitar o uso com luvas. Design em ângulo para melhor acomodação do paciente. Translúcida, para o uso em raio x e ressonância magnética. Possui aberturas específicas para facilitar a imobilização da vítima. Possibilita o resgate na água ou em alturas. Produzida em polietileno com alta resistência a impactos. Dimensões: 126 x 0,43	SP RESGATE	R\$550,00	R\$2.750,00
332	5	Unid	Prancha De Resgate De Polietileno Adulto . Projetado para transporte manual de vítimas de acidentes. Dimensionada para suportar vítimas com peso até 200 KG. Rígida leve confortável. Possui pegadores amplos para facilitar o uso com luvas. Design em ângulo para melhor acomodação do paciente. Translúcida, para o uso em raio x e ressonância magnética. Possui aberturas específicas para facilitar a imobilização da vítima. Possibilita o resgate na água ou em alturas. Produzida em polietileno com alta resistência a impactos. Dimensões: 184x43x4cm	SP RESGATE	R\$550,00	R\$2.750,00
333	5	UNID	SONDA MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL EM PVC - Nº 1	SOLIDOR	R\$18,00	R\$90,00
334	5	UNID	SONDA MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL EM PVC - Nº 1,5	SOLIDOR	R\$18,00	R\$90,00
335	5	UNID	SONDA MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL EM PVC - Nº 2	SOLIDOR	R\$18,00	R\$90,00
336	5	UNID	SONDA MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL EM PVC - Nº 2,5	SOLIDOR	R\$18,00	R\$90,00
337	5	UNID	SONDA MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL EM PVC - Nº 3	SOLIDOR	R\$18,00	R\$90,00
338	5	UNID	SONDA MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL EM PVC - Nº 4	SOLIDOR	R\$18,00	R\$90,00
339	5	UNID	SONDA MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL EM PVC - Nº 5	SOLIDOR	R\$18,00	R\$90,00
340	10	Unid	Sonda Endotraqueal com Balão Descartável, Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Disponível com balão. Tam 3,0mm	SOLIDOR	R\$25,00	R\$250,00
341	10	Unid	Sonda Endotraqueal com Balão Descartável, Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Disponível com balão. Tam 3,5mm	SOLIDOR	R\$25,00	R\$250,00
342	10	Unid	Sonda Endotraqueal com Balão Descartável, Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico;	SOLIDOR	R\$25,00	R\$250,00

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			Disponível com balão. Tam 4,0mm			
343	10	Unid	Sonda Endotraqueal com Balão Descartável, Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Disponível com balão. Tam 4,5mm	SOLIDOR	R\$25,00	R\$250,00
344	10	Unid	Sonda Endotraqueal com Balão Descartável, Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Disponível com balão. Tam 5,0mm	SOLIDOR	R\$25,00	R\$250,00
345	10	Unid	Sonda Endotraqueal com Balão Descartável, Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Disponível com balão. Tam 5,5mm	SOLIDOR	R\$25,00	R\$250,00
346	10	Unid	Sonda Endotraqueal com Balão Descartável, Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Disponível com balão. Tam 6,0mm	SOLIDOR	R\$25,00	R\$250,00
347	10	Unid	Sonda Endotraqueal com Balão Descartável, Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Disponível com balão. Tam 6,5mm	SOLIDOR	R\$25,00	R\$250,00
348	10	Unid	Sonda Endotraqueal com Balão Descartável, Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Disponível com balão. Tam 7,0mm	SOLIDOR	R\$25,00	R\$250,00
349	10	Unid	Sonda Endotraqueal com Balão Descartável, Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Disponível com balão. Tam 7,5mm	SOLIDOR	R\$25,00	R\$250,00
350	10	Unid	Sonda Endotraqueal com Balão Descartável, Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Disponível com balão. Tam 8,0mm	SOLIDOR	R\$25,00	R\$250,00
351	10	Unid	Sonda Endotraqueal com Balão Descartável, Tubo de material plástico utilizado para	SOLIDOR	R\$25,00	R\$250,00

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Disponível com balão. 8,5mm			
352	10	Unid	Sonda Endotraqueal com Balão Descartável, Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Disponível com balão. Tam 9,0mm	SOLIDOR	R\$25,00	R\$250,00
353	10	Unid	Sonda Endotraqueal com Balão Descartável, Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Disponível com balão. Tam 9,5mm	SOLIDOR	R\$25,00	R\$250,00
354	10	Unid	Sonda Endotraqueal com Balão Descartável, Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Disponível com balão. Tam 10mm	SOLIDOR	R\$25,00	R\$250,00
355	10	KITS	Tala Moldavel Aramada em EVA. A Tala Moldavel Aramada em EVA é um equipamento utilizado para resgate e remoção de pessoas com necessidades de imobilização provisória de membros superiores e inferiores. A Tala Moldavel Aramada em EVA é revestida com material emborrachado, e oferece muito mais conforto ao paciente, é um equipamento de grande utilidade para equipar ambulâncias e unidades de resgate. compostos por quatro peças em cores e tamanhos diferentes. Tamanhos PP, P, M, G E GG.	SP RESGATE	R\$50,00	R\$500,00
356	20	UNID	Manta Térmica Aluminizada 2,10 x 1,40 RESGATE -Cobertor Térmico de Emergência (Aluminizado);-Manta Térmica confeccionada em polietileno aluminizado destinada a manter a vítima aquecida;-Não deformável;-Isolante térmico de baixo peso;-Resistente ao atrito com o solo;-Mantém o calor interno e reflete o calor externo;-Tamanho aproximado de 2,10 x 1,40m.-01 unidade	SP RESGATE	R\$50,00	R\$1.000,00
VALOR TOTAL LOTE 17						R\$147.500,00
LOTE 19						
372	5	CX	Catéter intravenoso estéril tamanho=14G CX/100	LAMEDID	R\$110,00	R\$550,00
373	5	CX	Catéter intravenoso estéril tamanho=16G CX/100	LAMEDID	R\$110,00	R\$550,00
374	10	CX	Catéter intravenoso estéril tamanho=18G CX/100	LAMEDID	R\$111,00	R\$1.110,00
375	50	CX	Catéter intravenoso estéril tamanho=20G CX/100	LAMEDID	R\$110,00	R\$5.500,00
376	100	CX	Catéter intravenoso estéril tamanho=22G CX/100	LAMEDID	R\$110,00	R\$11.000,00
377	100	CX	Catéter intravenoso estéril tamanho=24G CX/100	LAMEDID	R\$118,00	R\$11.800,00
378	10	Unid.	Cateter Subclável nº 16	DESCARPACK	R\$22,00	R\$220,00
379	100	UND	Kit máscara de nebulização adulto	DARU	R\$7,00	R\$700,00
380	100	UND	Kit máscara de nebulização infantil	DARU	R\$7,00	R\$700,00

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

381	10	cx	Lamina bisturi nº 15 - cx/ c/ 50 und	SOLIDOR	R\$34,50	R\$345,00
382	10	CX	Lamina bisturi nº 21 - cx/ c/ 50 und	SOLIDOR	R\$34,50	R\$345,00
383	20	CX	Lamina bisturi nº 23 - cx/ c/ 50 und	SOLIDOR	R\$34,50	R\$690,00
384	500	RL	Lençol de papel para preventivo advance 0,70x 50 metros (rolo) branco	MINERVA	R\$10,90	R\$5.450,00
385	500	PAR	LUVA Cirúrgica de latex, punho longo, descartável, tamanho nº 7,0, alta sensibilidade, formato anatômico, antiderrapante, texturizada, revestida com poliuretano, isenta de talco, esterilizadas por raio gama ou ETO ou feixe de eletrons, boa elasticidade, resistente a tracao. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirurgico, abertura em petala com indicacao da mao direita e esquerda, acondicionada em involucrio interno com dobras para abertura. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificacao, tipo esterilizacao, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	DESCARPACK	R\$1,90	R\$950,00
386	800	PAR	LUVA Cirúrgica de latex, punho longo, descartável, tamanho nº 7,5, alta sensibilidade, formato anatômico, antiderrapante, texturizada, revestida com poliuretano, isenta de talco, esterilizadas por raio gama ou ETO ou feixe de eletrons, boa elasticidade, resistente a tracao. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirurgico, abertura em petala com indicacao da mao direita e esquerda, acondicionada em involucrio interno com dobras para abertura. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificacao, tipo esterilizacao, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	DESCARPACK	R\$1,90	R\$1.520,00
387	300	PAR	LUVA Cirúrgica nº 8,0, de uso unico, descartável, apirogenica, esteril, em latex natural, textura uniforme, formato anatômico, resistente a tracao, punho com bainha, comprimento minimo de 265 mm, e largura minima de 95 mm com variacao de ± 6mm, espessura minima de 0,10 mm, lubrificada com po bio absorvivel atoxico, com indicacao de mao direita e esquerda, antiderrapante. Embalagem primaria acondicionada individualmente aos pares, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenica; A Embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Rotulagem: Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA	DESCARPACK	R\$1,90	R\$570,00
VALOR TOTAL LOTE 19						R\$42.000,00
LOTE 22						
482	1	Unid.	Aparelho fotopolimerizador led	MICRODONT	R\$641,90	R\$641,90
483	8	Unid.	Broca zecria	MICRODONT	R\$34,30	R\$274,40
484	100	Unid.	Broca diamantada 1012	MICRODONT	R\$2,94	R\$294,00
485	100	Unid.	Broca diamantada 1014	MICRODONT	R\$2,94	R\$294,00
486	100	Unid.	Broca diamantada 1016	MICRODONT	R\$2,94	R\$294,00
487	100	Unid.	Broca diamantada 1032	MICRODONT	R\$2,94	R\$294,00
488	100	Unid.	Broca diamantada 1034	MICRODONT	R\$2,94	R\$294,00
489	100	Unid.	Broca diamantada 1036	MICRODONT	R\$2,94	R\$294,00

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

490	100	Unid.	Broca diamantada 1095	MICRODONT	R\$2,94	R\$294,00
491	50	Unid.	Broca diamantada 3118f	MICRODONT	R\$2,94	R\$147,00
492	50	Unid.	Broca diamantada 3195f	MICRODONT	R\$2,94	R\$147,00
493	50	Unid.	Broca diamantada 3118ff	MICRODONT	R\$2,94	R\$147,00
494	50	Unid.	Broca diamantada 3195ff	MICRODONT	R\$2,94	R\$147,00
495	50	Unid.	Broca 1557	MICRODONT	R\$2,94	R\$147,00
496	50	Unid.	Broca esferica nº 04	MICRODONT	R\$11,76	R\$588,00
497	50	Unid.	Broca esferica nº 06	MICRODONT	R\$11,76	R\$588,00
498	50	Unid.	Bandeijaaço inoxidável	ABC	R\$44,10	R\$2.205,00
499	5	Unid.	Broqueiro médio aço inoxidável	PREVEN	R\$31,36	R\$156,80
500	30	UNID	Bicarbonato de Sódio - Removedor Mecânico de Placa Dentária, Indicado para uso profilático odontológico. Pó é de coloração branca, cristalino e extra-fino. Elimina a placa bacteriana emateriais orgânicos. Aroma natural. Embalagem de 200g.	IODONTOSUL	R\$14,70	R\$441,00
501	10	Unid.	Cabo para bisturir aço inoxidável	ABC	R\$22,54	R\$225,40
502	2	Unid.	Caneta de baixa rotação (kit de turbina, micro moto, contra ângulo	SCHUSTER	R\$1.176,00	R\$2.352,00
503	2	Unid.	Caneta de alta rotação +turbina	SCHUSTER	R\$1.176,00	R\$2.352,00
504	10	Unid.	Curetas periodontais de gracey nº 5-6	ABC	R\$52,92	R\$529,20
505	10	Unid.	Curetas periodontais de gracey nº 7-8	ABC	R\$52,92	R\$529,20
506	10	Unid.	Curetas periodontais de gracey nº 9-10	ABC	R\$52,92	R\$529,20
507	10	Unid.	Curetas periodontais de gracey nº 11-12	ABC	R\$52,92	R\$529,20
508	10	Unid.	Curetas periodontais de gracey nº 13-14	ABC	R\$52,92	R\$529,20
509	100	Unid.	Cabo para espelho aço inoxidável	ABC	R\$9,80	R\$980,00
510	20	Unid.	Colher de dentina nº 5 aço inoxidável	ABC	R\$54,88	R\$1.097,60
511	20	Unid.	Espatula de manipulação aço inoxidável	ABC	R\$22,54	R\$450,80
512	20	Unid.	Espatula de inserção aço inoxidável	ABC	R\$22,54	R\$450,80
513	100	Unid.	Espelho	IODONTOSUL	R\$9,80	R\$980,00
514	10	Unid.	Enxada 7-9 periodontal	ABC	R\$54,58	R\$545,80
515	10	Unid.	Enxada 1-10 periodontal	ABC	R\$54,88	R\$548,80
516	100	Unid.	Escova de robson	MICRODONT	R\$1,96	R\$196,00
517	15	CX	Fio Retrator - Fio para afastamento gengival. É indicado utilizar o fio retrator em áreas com tecidos gengivais bastante espessos , onde é necessário exercer uma força considerável. Maior absorção de materiais hemostáticos. Maior flexibilidade. Por ser tricotado, é um fio mais fino, facilitando o procedimento de retração gengival. É um fio de afastamento gengival confeccionado 100% em algodão, não impregnado. Embalagem 1 unidade de 250cm. Tamanhos 1.	BIODINAMICA	R\$22,54	R\$338,10
518	20	Cx	Fio para sutura nylon n. 3,0 cx c/24 unid. Agulhado	SHALON	R\$44,10	R\$882,00
519	20	Cx	Fio para sutura seda n. 3,0 cx c/24 unid. Agulhado	SHALON	R\$44,10	R\$882,00
520	100	Unid	Fio dental	MEDFIO	R\$14,70	R\$1.470,00
521	5	Unid	Forceps odontológico nº 16	ABC	R\$107,80	R\$539,00
522	5	Unid	Forceps odontológico nº 17	ABC	R\$107,80	R\$539,00
523	5	Unid	Forceps odontológico nº 18 l	ABC	R\$107,80	R\$539,00
524	5	Unid	Forceps odontológico nº 18 r	ABC	R\$107,80	R\$539,00
525	5	Unid	Forceps odontológico nº 69	ABC	R\$107,80	R\$539,00
526	5	Unid	Forceps odontológico nº 101	ABC	R\$107,80	R\$539,00
527	5	Unid	Forceps odontológico nº 150	ABC	R\$107,80	R\$539,00
528	5	Unid	Forceps odontológico nº 151	ABC	R\$107,80	R\$539,00
529	5	Unid	Forceps infantil aço inoxidável	ABC	R\$107,80	R\$539,00
530	5	Cx	Lâmina de bisturi nº 11 cx com 50	SOLIDOR	R\$34,30	R\$171,50

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

531	5	Cx	Lâmina de bisturi nº 12 cx com 50	SOLIDOR	R\$34,30	R\$171,50
532	5	Cx	Lamina de bisturi nº 15 cx com 50	SOLIDOR	R\$34,30	R\$171,50
533	10	Unid.	Lixa de acabamento proximal	MAQUIRA	R\$11,76	R\$117,60
534	30	Unid.	Matriz de aço 5mm	MAQUIRA	R\$1,96	R\$58,80
535	50	Unid.	Micro brush	ANGELUS	R\$14,70	R\$735,00
536	10	Unid.	Mandril	MICRODONT	R\$14,70	R\$147,00
537	200	Cx	Máscara cirúrgica descartável c/ Elástico - Cx c/ 50 unid	MEDIX	R\$8,62	R\$1.724,00
538	5	Unid.	Placa de vidro 0,06 mm espessura	PREVEN	R\$22,54	R\$112,70
539	5	Unid.	Porta agulha	ABC	R\$31,36	R\$156,80
540	10	Unid.	Pedra pomes extra fina 100gr	IODONTOSUL	R\$14,70	R\$147,00
541	15	Unid.	Pinça clinica aço inoxidável	ABC	R\$22,54	R\$338,10
542	300	Pct	Rolinhos de algodão alta absorção inteiramente cilindros c/ 100gr	SS PLUS	R\$2,45	R\$735,00
543	200	Pct	Sugador descartável c/40	MAX CLEAN	R\$7,80	R\$1.560,00
544	5	Unid.	Seringa carpule com refluxo aço inoxidável	ABC	R\$44,00	R\$220,00
545	10	Unid.	Sonda exploradora nº5 aço inoxidável	ABC	R\$39,00	R\$390,00
546	50	Unid.	Taça de borracha	PREVEN	R\$1,90	R\$95,00
547	20	Unid.	Tira de poliester pct c/24 uni	MAQUIRA	R\$20,48	R\$409,60
548	20	Pct	Tira abrasiva de aço	MAQUIRA	R\$11,50	R\$230,00
549	5	Unid.	Pedra para afiar curetas pediodontais	PREVEN	R\$22,50	R\$112,50
550	700	Cx	LUVA de Procedimento, tamanho P com po, nao esteril, de uso unico, descartável, apirogenica, em latex natural, textura uniforme, ambidestra, antiderrapante, formato anatomico, resistente a tracao, punho com bainha, comprimento minimo de 250 mm, espessura minima de 0,16 mm. Embalagem primaria acondicionada em caixa com 100 unidades, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica e apirogenica; A Embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: Tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto; A embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Rotulagem: Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.	MEDIX	R\$27,50	R\$19.250,00
551	800	Cx	LUVA de Procedimento, tamanho M, com pó, nao esteril, de uso unico, descartável, apirogenica, em latex natural, textura uniforme, ambidestra, antiderrapante, formato anatomico, resistente a tracao, punho com bainha, comprimento minimo de 250 mm, espessura minima de 0,16 mm. Embalagem primaria acondicionada em caixa com 100 unidades, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica e apirogenica; A Embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: Tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto; A embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma	MEDIX	R\$27,50	R\$22.000,00

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Rotulagem: Embalagem primária e secundária rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.			
552	100	Cx	LUVA de Procedimento, tamanho G, não estéril, de uso único, descartável, apirogenica, em látex natural, textura uniforme, ambidestra, Antiderrapante, formato anatômico, resistente a tração, punho com bainha, comprimento mínimo de 250mm, espessura mínima de 0,16mm. Embalagem primária acondicionada em caixa com 100 unidades, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica e apirogenica. A Embalagem primária deve conter informações de identificação e características do produto, tais como Tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto. A embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo	MEDIX	R\$27,50	R\$2.750,00
553	50	Cx	Luva de vinil, sem pó P	DESCARPACK	R\$20,60	R\$1.030,00
554	50	Cx	Luva de vinil, sem pó M	DESCARPACK	R\$20,60	R\$1.030,00
VALOR TOTAL LOTE 22						R\$82.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 359.300,00

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 027/2019**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

2.1 - O compromisso de entrega (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 027/2019**.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

5.1 - O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Guajeru-Ba, 04 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Prates Produtos Médicos Odontológicos EIRELI
Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 011-11/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA **BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, e do outro lado a empresa **BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.229.287/0001-01, com sede na Rua José de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, bairro Caiçara, na cidade de Guanabi, Bahia, representada neste ato por Suzy Araújo Silva, brasileira, casada, empresária, com registro de identidade nº 02.326.341-57, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 675.782.685-20, residente e domiciliada na Rua Fernando Freitas, nº 59, bairro São Gotardo, na cidade de Bom Jesus da Lapa, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 027/2019** e **Ata de Registro de Preços nº 041/2019**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Medicamento e Material Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 027/2019** e **Ata de Registro de Preços nº 041/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura deste instrumento contratual até 31/12/2019.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.044 - Aquisição de Medicamentos para Assistência à Saúde Pública do Município

Projeto/Atividade: 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Básica

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Projeto/Atividade: 2.069 - Manutenção do Bloco MAC-Média e Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 2.100 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 027/2019 e Ata de Registro de Preços nº 041/2019, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato na Sede do Município de Guajeru-Ba, em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

Endereço de E-mail: bahiamed.controlelicitacoes@gmail.com

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Fac-Simile: (77) 3452-1569 ou (77) 3451-6288

- e) Entregar o REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA dos itens conforme a marca que foi apresentada em sua proposta, para todos Medicamentos que forem entregues à contratada;
- f) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- g) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- h) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- i) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 027/2019 e Ata de Registro de Preços nº 041/2019.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, designada a Sra. Érica Leal Cangussu, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 04 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Bahia Medic Comércio de Produtos Hospitalares EIRELI
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

Em 04 de Novembro de 2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, responsáveis pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 01/11/2019, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Fornecimento de Medicamento, Material Hospitalar e Material Odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Licitante Registrada: **BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.229.287/0001-01, com sede na Rua José de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, bairro Caiçara, na cidade de Guanabi, Bahia, representada neste ato por Suzy Araújo Silva, brasileira, casada, empresária, com registro de identidade nº 02.326.341-57, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 675.782.685-20, residente e domiciliada na Rua Fernando Freitas, nº 59, bairro São Gotardo, na cidade de Bom Jesus da Lapa, Bahia.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITARIO	TOTAL
LOTE 04						
32	2000	Amp	Cetoprofeno 100mg IV	U. QUIMICA	R\$6,44	R\$12.880,00
33	1000	Amp	Cimetidina	HYPOFARMA	R\$1,22	R\$1.220,00
34	300	Amp	Clorafenicol 1gr	BLAU	R\$7,42	R\$2.226,00
35	200	Amp	Cloreto de potassio	HALEXISTAR	R\$0,49	R\$98,00
36	200	Amp	Cloridrato de Dopamina, 5mg/ml	U. QUIMICA	R\$3,00	R\$600,00
37	3000	Amp	Complexo B	HYPOFARMA	R\$1,45	R\$4.350,00
38	100	Amp	Despasilina	BLAU	R\$7,77	R\$777,00
39	2000	Amp	Dexametasona 2ml	HYPOFARMA	R\$0,88	R\$1.760,00
40	3000	Amp	Dexametasona 4MG	HYPOFARMA	R\$1,12	R\$3.360,00
41	4000	Amp	Diclofenaco	HYPOFARMA	R\$1,08	R\$4.320,00
42	10000	Amp	Dipirona	SANTISA	R\$0,80	R\$8.000,00
43	3000	Amp.	Diazepan 5mg/ml	SANTISA	R\$1,22	R\$3.660,00
44	100	Amp.	Dobutamina 250mg/ml	HYPOFARMA	R\$11,99	R\$1.199,00
45	1.000	Amp	Dramim B6	U. QUIMICA	R\$2,33	R\$2.330,00
46	400	Amp	Heparina subcutânea 5000ui	CRISTALIA	R\$8,50	R\$3.400,00
47	200	Amp	Etilefrina	U. QUIMICA	R\$1,92	R\$384,00
48	100	Amp.	Enoxaparina 40mg	MYLAN	R\$33,69	R\$3.369,00

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

49	100	Amp.	Enoxaparina 60mg	MYLAN	R\$50,23	R\$5.023,00
50	100	Amp.	Enoxaparina 80mg	MYLAN	R\$56,15	R\$5.615,00
51	1000	Amp.	Furosemida	SANTISA	R\$0,90	R\$900,00
52	1000	Amp.	Glicose 25%	HALEXISTAR	R\$0,43	R\$430,00
53	1000	Amp.	Glicose 50%	HALEXISTAR	R\$0,43	R\$430,00
54	100	Amp.	Glucanato de Cálcio com 10ml a 10% (100mg/ml)	HALEXISTAR	R\$2,63	R\$263,00
55	100	Amp.	Sulfato de Magnésio 100mg/ml	HALEXISTAR	R\$1,59	R\$159,00
56	100	Amp.	Sulfato de Magnésio 500mg/ml	HALEXISTAR	R\$7,47	R\$747,00
VALOR TOTAL LOTE 04						R\$67.500,00
LOTE 06						
85	1.000	Amp.	Hidrocortisona 100mg	U. QUIMICA	R\$4,89	R\$4.890,00
86	1.000	Amp.	Hidrocortisona 500mg	U. QUIMICA	R\$10,51	R\$10.510,00
87	100	Amp.	Hidralazina 20mg	CRISTALIA	R\$8,86	R\$886,00
88	20	Amp.	Imonoglobulina Anti-Rh	CSL BEHRING	R\$389,20	R\$7.784,00
89	3.000	Amp.	Metoclopramida	HALEXISTAR	R\$0,62	R\$1.860,00
90	300	Amp.	Noradrenalina 4mg/4ml	HYPOFARMA	R\$3,69	R\$1.107,00
91	200	Amp.	Omeprazol 40mg	BLAU	R\$10,96	R\$2.192,00
92	1.000	Amp.	Ondansetrona 4mg/2ml	HYPOFARMA	R\$2,19	R\$2.190,00
93	200	Amp.	Ergotrat	U. QUIMICA	R\$2,46	R\$492,00
94	200	Amp.	Oxitocina	U. QUIMICA	R\$2,49	R\$498,00
95	2.000	Amp.	Prometazina	SANVAL	R\$3,20	R\$6.400,00
96	300	Amp.	Procaina penicilina 4.000Ui	BLAU	R\$7,77	R\$2.331,00
97	1.000	Amp.	Ranitidina 25mg/ml	HYPOFARMA	R\$1,34	R\$1.340,00
98	400	Amp.	Sulfato de atropina	HALEXISTAR	R\$0,59	R\$236,00
99	1.000	Amp.	Sulfato de gentamicina 80mg	HYPOFARMA	R\$1,34	R\$1.340,00
100	3.000	Amp.	Vitamina c 500 mg	HYPOFARMA	R\$1,20	R\$3.600,00
101	600	Amp.	Vitamina k 500 mg	CRISTALIA	R\$2,24	R\$1.344,00
VALOR TOTAL LOTE 06						R\$49.000,00
LOTE 09						
146	1.000	Comp	Levonorgestrel 0,15 + Etinilestradiol 0,03 comp	MABRA	R\$0,08	R\$80,00
147	50.000	Comp.	Omeprazol 20mg	GEOLAB	R\$0,12	R\$6.000,00
148	700	Frasco	Plasil gotas	MARIOL	R\$1,20	R\$840,00
149	5.000	Comp.	Paracetamol 200mg sol	NATULAB	R\$1,13	R\$5.650,00
150	10.000	Comp	Paracetamol 500mg comp.	PRATI	R\$0,08	R\$800,00
151	5.000	Comp	Paracetamol 750mg comp.	PRATI	R\$0,21	R\$1.050,00
152	1.000	Frasco	Paracetamol gotas 100mg	BRASTERAPICA	R\$7,59	R\$7.590,00
153	500	Frasco	Prednisolona 3mg/ml - 60 ml	PRATI	R\$7,98	R\$3.990,00
154	5.000	Comp	Prednisona 5mg	VITAMEDIC	R\$0,22	R\$1.100,00
155	10.000	Comp	Prednisona 20mg	SANVAL	R\$0,42	R\$4.200,00
156	10.000	Comp	Prometazina 25mg comp.	CRISTALIA	R\$0,30	R\$3.000,00
157	10.000	Comp	Propranolol 40mg	GEOLAB	R\$0,06	R\$600,00
158	100	Bisnaga	Sulfato de Neomicina 50 mg (NEOMICINA + BACITRACINA)	SOBRAL	R\$2,94	R\$294,00
159	50	Frasco	Salbutamol Aerojet spray 100	CHIESI	R\$59,01	R\$2.950,50
160	500	Comp	Salbutamol comp.	GSK	R\$0,42	R\$210,00
161	100	Frasco	Salbutamol Xarope.	NATULAB	R\$1,91	R\$191,00
162	50	Frasco	Salbutamol Aerosol	TEUTO	R\$15,09	R\$754,50
VALOR TOTAL LOTE 09						R\$39.300,00
LOTE 10						
163	1.000	Frsco	Amoxicilina + clavulonato de potássio - suspensão	E M S	R\$24,02	R\$24.020,00
164	1.000	Frasco	Azitromicina 200mg/5mL pó suspensão	PRATI	R\$11,44	R\$11.440,00
165	1.000	Comp	Azitromicina 500mg comp	GEOLAB	R\$1,05	R\$1.050,00
166	20.000	Comp	Besilato de anlodipino	GEOLAB	R\$0,06	R\$1.200,00
167	500	Capsula	Nifedipino 10mg capsulas gelatinosa (sublingual)	BAYER	R\$1,29	R\$645,00
168	1.000	Comp	Carbonato de cálcio 500 mg comp	IMEC	R\$0,11	R\$110,00
169	320	Frasco	Cefadroxila 50mg /ml susp	EUROFARMA	R\$25,89	R\$8.284,80
170	2.000	Comp	Cefalexina 500mg comp	TEUTO	R\$0,63	R\$1.260,00

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

171	5.000	Sachê	Sais para reidratação	NATULAB	R\$0,81	R\$4.050,00
172	10.000	Comp	Sinvastatina 20mg	PHARLAB	R\$0,13	R\$1.300,00
173	1.000	Comp	Sulfa + trimetropina comp	PRATI	R\$0,18	R\$180,00
174	1.000	Frasco	Sulfa + trimetropina susp.	SOBRAL	R\$3,32	R\$3.320,00
175	30.000	Comp	Sulfato ferroso comp	NATULAB	R\$0,07	R\$2.100,00
176	2.000	Frasco	Sulfato ferroso gotas	NATULAB	R\$1,27	R\$2.540,00
177	5.000	Frasco	Sulfato ferroso xarope	NATULAB	R\$2,10	R\$10.500,00
VALOR TOTAL LOTE 10						R\$71.999,80
LOTE 14						
233	500	Frasco	Manitol Solução 250 ml		R\$7,61	R\$3.805,00
234	6.000	Frasco	Soro Fisiologico 9% 500ML frascos de sistema fechado em polietileno ponto de conexão do equipo fechado por Twist-off, pontos de infusão e conexão independentes e facilmente identificáveis.		R\$4,47	R\$26.820,00
235	1.000	Frasco	Soro Fisiologico 9% 250ML frascos de sistema fechado em polietileno ponto de conexão do equipo fechado por Twist-off, pontos de infusão e conexão independentes e facilmente identificáveis.		R\$3,55	R\$3.550,00
236	4.000	Frasco	Soro Fisiologico 9% 100ML frascos de sistema fechado em polietileno ponto de conexão do equipo fechado por Twist-off, pontos de infusão e conexão independentes e facilmente identificáveis		R\$3,30	R\$13.200,00
237	3.000	Frasco	Soro Fisiologico 9% 500ML p/ IRRIGAÇÃO, C/ Bico dosador de uso externo. Frasco em polietileno.		R\$3,54	R\$10.620,00
238	800	Frasco	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML frascos de sistema fechado em polietileno ponto de conexão do equipo fechado por Twist-off, pontos de infusão e conexão independentes e facilmente identificáveis		R\$5,68	R\$4.544,00
239	800	Frasco	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML frascos de sistema fechado em polietileno ponto de conexão do equipo fechado por Twist-off, pontos de infusão e conexão independentes e facilmente identificáveis		R\$4,35	R\$3.480,00
240	800	Frasco	SORO GLICOSADO 5% 250 ML frascos de sistema fechado em polietileno ponto de conexão do equipo fechado por Twist-off, pontos de infusão e conexão independentes e facilmente identificáveis		R\$4,10	R\$3.280,00
241	5.000	Frasco	SORO GLICOSADO 5% 500 ML frascos de sistema fechado em polietileno ponto de conexão do equipo fechado por Twist-off, pontos de infusão e conexão independentes e facilmente identificáveis		R\$5,68	R\$28.400,00
242	5.000	Frasco	SORO RINGER C/LACTATO 500ML frascos de sistema fechado em polietileno ponto de conexão do equipo fechado por Twist-off, pontos de infusão e conexão independentes e facilmente identificáveis		R\$5,72	R\$28.600,00
VALOR TOTAL LOTE 14						R\$126.299,00
LOTE 18						
357	100	PCT	Espatula de ayre, pacote com 100 unidades.	THEOTO	R\$10,18	R\$1.018,00
358	1.000	UND	ESPECULO de Collins, vaginal, descartável, esteril, atoxico e apirogenico, em plastico transparente, sem lubrificacao, tamanho G. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, data e tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	ADLIN	R\$1,64	R\$1.640,00
359	2.000	UND	ESPECULO de Collins, vaginal, descartável, esteril, atoxico e apirogenico, em plastico transparente, sem lubrificacao, tamanho M. Embalagem individual, em	ADLIN	R\$1,34	R\$2.680,00

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, data e tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.			
360	500	UND	ESPECULO de Collins, vaginal, descartável, esteril, atoxico e apirogenico, em plastico transparente, sem lubrificacao, tamanho P. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, data e tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	ADLIN	R\$1,16	R\$580,00
361	5	CX	Fio de nylon 0 - Cx c/ 50 und	SHALON	R\$92,22	R\$461,10
362	5	CX	Fio de nylon 1-0 - Cx c/ 50 und	SHALON	R\$92,22	R\$461,10
363	15	CX	Fio de nylon 2-0 - Cx c/ 50 und	SHALON	R\$92,22	R\$1.383,30
364	15	CX	Fio de nylon 3-0 - Cx c/ 50 und	SHALON	R\$92,22	R\$1.383,30
365	15	CX	Fio de nylon 4-0 - Cx c/ 50 und	SHALON	R\$92,22	R\$1.383,30
366	7	CX	Fio de nylon 5-0 - Cx c/ 50 und	SHALON	R\$92,22	R\$645,54
367	5	CX	Fio de seda AG 3-0	SHALON	R\$51,09	R\$255,45
368	7	CX	Fio de nylon 6.0 - Cx c/ 50 und	SHALON	R\$92,13	R\$644,91
369	200	UND	Fita adesiva hospitalar 16mm x 50 mts	CIEX	R\$3,21	R\$642,00
370	200	UND	FITA AUTO CLAVE 19mmX30mt Fita utilizada como indicador de processo de esterilização a vapor em autoclaves com a viragem ocorre em listas negras bem identificáveis, após ser utilizada nas etapas de esterilização por autoclavagem. E BOA ADERENCIA	CIEX	R\$3,95	R\$790,00
371	200	UND	Fita Cirúrgica Microporosa Hiporalergica para Curativos 10cm X 10m.	MISSNER	R\$12,66	R\$2.532,00
VALOR TOTAL LOTE 18						R\$16.500,00
VALOR TOTAL						R\$370.598,80

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 027/2019**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

2.1 - O compromisso de entrega (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 027/2019**.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

5.1 - O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Guajeru-Ba, 11 de Setembro de 2018.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Bahia Medic Comércio de Produtos Hospitalares EIRELI
Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 004-11/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **SILVIO DE SOUZA SANTOS DE GUAJERU-ME** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **10.725.277/0001-35**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SILVIO DE SOUZA SANTOS DE GUAJERU-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 74.131.103/0001-27, com sede na Av. João da Silva Coutinho, nº 150, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, representada neste ato por **Silvio de Souza Santos**, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 5.129.984 - SSP/BA e cadastro no CPF nº 188.520.788-35, residente e domiciliado na Rua Napoleão Rocha, nº 44, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 004/2019** e na **Ata de Registro de Preços 012/2019**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de “Doces e Salgados de Festa” para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na realização de eventos**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 004/2019** e na **Ata de Registro de Preços 012/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS
Projeto/Atividade: 2.007 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Projeto/Atividade: 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.069 - Manutenção do Bloco MAC-Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2.100 - Gestão Das Ações de Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 004/2019**, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e **Ata de Registro de Preços nº 012/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar na Sede do Município de Guajeru-Ba, os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade solicitada, devendo os produtos serem entregues em bandejas apropriadas e forminhas individuais para cada item, conforme necessidade de cada tipo de produto e exigência da Secretaria Solicitante;
- d) As ordens de fornecimento poderão ser realizadas via e-mail, fac-símile ou outro meio que a Contratante achar conveniente. No momento da assinatura do contrato a empresa irá constar o endereço de e-mail e/ou número fac-símile para a realização dos pedidos, ficando a critério da Contratante o meio de comunicação mais conveniente para Administração, não podendo, em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Autorizações de Fornecimento.
- e) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Endereço de E-mail: silvio.de2014@bol.com.br

Fac-Simile: (77) 3417-2106

- f) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- g) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- h) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 004/2019** e **Ata de Registro de Preços nº 012/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a **Sra. Érica Leal Cangussu**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 04 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Silvio de Souza Santos de Guajeru-ME
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 012-11/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA E A EMPRESA PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.011.486/0001-03, com sede na Av. Governador Nilo Coelho, nº 400, bairro São José, na cidade de Guanambi, Bahia, representada neste ato por Edivardes Rodrigues Gomes, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 16.333-79, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 137.137.525-91, residente e domiciliado na Av. Governador Nilo Coelho, nº 400, bairro São José, na cidade de Guanambi, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 028/2019** e **Ata de Registro de Preços nº 042/2019** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de peças para manutenção de máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 028/2019** e **Ata de Registro de Preços nº 042/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.06.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.015 - Manutenção do Serviços Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Unidade Orçamentária: 03.08.01 - Secretaria de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato e, adicionalmente, ao prazo oferecido pelo fabricante, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 028/2019 com seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e a Ata de Registro de Preços nº 042/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Fornecer Peças, Materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- d) Entregar as peças e materiais na sede do Município de Guajeru-Ba, exceto nos casos em que seja necessário, a critério da Administração, conduzir o veículo à sede da contratada para a prestação dos serviços de manutenção.
- e) Entregar as Peças e Materiais conforme solicitação da Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias úteis, contados após a emissão da Autorização de Fornecimento, independentemente da quantidade solicitada;
- f) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:
Endereço de E-mail: pettractores@hotmail.com
Fac-Simile: (77) 3451-3504
- g) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- h) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- i) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 028/2019** e **Ata de Registro de Preços nº 042/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O preço será fixo e irrevogável.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Manoel Ribeiro Neto, Secretário Municipal de Infraestrutura, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 04 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Petrac Peças Para Tratores Ltda
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013-11/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** E A
EMPRESA **PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.011.486/0001-03, com sede na Av. Governador Nilo Coelho, nº 400, bairro São José, na cidade de Guanambi, Bahia, representada neste ato por Edivardes Rodrigues Gomes, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 16.333-79, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 137.137.525-91, residente e domiciliado na Av. Governador Nilo Coelho, nº 400, bairro São José, na cidade de Guanambi, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 028/2019** e **Ata de Registro de Preços nº 042/2019** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviços para manutenção veículos e máquinas pesadas pertencentes à da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 028/2019** e **Ata de Registro de Preços nº 042/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, a serem pagos após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.06.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.015 - Manutenção do Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.08.01 - Secretaria de Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 028/2019** com seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e **Ata de Registro de Preços nº 042/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os Serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- d) Prestar os Serviços de manutenção dos veículos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização Prestação de Serviços, obedecendo os seguintes critérios:
 - d.1) O prazo para a prestação dos serviços poderá ser maior desde que a contratada apresente um cronograma que deve ser previamente aprovado pela Contratante, conforme cada caso;
 - d.2) O Local de prestação de serviços poderá ser na sede da empresa contratada, desde que a uma distância máxima de até 100km da sede do Município de Guajeru-Ba, e que a contratada dependa de infraestrutura física adequada para a prestação dos serviços. Se a distância for superior a 100km da sede do Município de Guajeru-Ba, as despesas deslocamento do veículo, bem como outras despesas relacionadas à maior distância, será abatida do valor total dos serviços prestados.
- e) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:
Endereço de E-mail: petractores@hotmail.com
Fac-Simile: (77) 3451-3504
- f) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- g) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- h) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 028/2019** e **Ata de Registro de Preços nº 042/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O preço será fixo e irrevogável.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Manoel Ribeiro Neto, Secretário Municipal de Infraestrutura, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 04 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Petrac Peças Para Tratores Ltda
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

Em 04 de Novembro de 2019, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 01/11/2019, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento e Prestação de Serviços**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Fornecimento de peças e serviços para manutenção de máquinas pesadas pertencentes à da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba**, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Licitante Registrada: PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.011.486/0001-03, com sede na Av. Governador Nilo Coelho, nº 400, bairro São José, na cidade de Guanambi, Bahia, representada neste ato por Edivardes Rodrigues Gomes, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 16.333-79, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 137.137.525-91, residente e domiciliado na Av. Governador Nilo Coelho, nº 400, bairro São José, na cidade de Guanambi, Bahia.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MODELO / REFERÊNCIA	MARCA	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 01 - MÁQUINAS PESADAS - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K							
1	6	UN	ABRAÇADEIRA NYLON 235MM DE	5741	UNIFORT	R\$ 3,87	R\$ 23,22
2	6	UN	ABRAÇADEIRA PLASTICA	805	UNIFORT	R\$ 2,89	R\$ 17,34
3	1	UN	ACOPLAMENTO	283-1099	PP	R\$ 399,15	R\$ 399,15
4	2	UN	ADITIVO RADIADOR	50/50	UNIFORT	R\$ 39,91	R\$ 79,82
5	1	UN	ALOJAMENTO MANCAL	8X-3395	SIBRAL	R\$ 280,14	R\$ 280,14
6	4	UN	ANEL	2G8777	AGEL	R\$ 68,76	R\$ 275,04
7	2	UN	ANEL	8J2331	AGEL	R\$ 48,39	R\$ 96,78
8	2	UN	ANEL	5H4909	AGEL	R\$ 19,10	R\$ 38,20
9	2	UN	ANEL DE AÇO	2G8741	AGEL	R\$ 20,37	R\$ 40,74
10	4	UN	ANEL METAL	2G8741	AGEL	R\$ 20,37	R\$ 81,48
11	2	UN	ANEL NITRILICO	1P3700	VT	R\$ 5,88	R\$ 11,76

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

12	2	UN	ANEL NITRILICO	2J8163	VT	R\$ 2,94	R\$ 5,88
13	4	UN	ANEL NITRILICO	2H3928	VT	R\$ 2,94	R\$ 11,76
14	2	UN	ANEL NITRILICO	4J9964	VT	R\$ 44,57	R\$ 89,14
15	2	UN	ANEL NITRILICO	5K5129	VT	R\$ 9,80	R\$ 19,60
16	4	UN	ANEL NITRILICO	9M2092	VT	R\$ 3,92	R\$ 15,68
17	2	UN	ANEL NITRILICO	8D8795	VT	R\$ 58,57	R\$ 117,14
18	2	UN	ANEL NITRILICO	9D7972	VT	R\$ 25,47	R\$ 50,94
19	2	UN	ARRUELA	2G-8626	CISER	R\$ 6,86	R\$ 13,72
20	4	UN	ARRUELA	2G-8615	CISER	R\$ 6,86	R\$ 27,44
21	1	UN	ARRUELA	9D3523	CISER	R\$ 6,86	R\$ 6,86
22	1	UN	ARRUELA DE BRONZE	2G8626	CISER	R\$ 25,47	R\$ 25,47
23	4	UN	ARRUELA DE ENCOSTO	4X3276	MAHLE	R\$ 50,93	R\$ 203,72
24	10	UN	ARRUELA DE RODA	267-3507	CISER	R\$ 25,47	R\$ 254,70
25	1	UN	BOMBA D' ÁGUA	236-4420	URBA	R\$ 3.438,05	R\$ 3.438,05
26	1	UN	BRAÇO DO RETROVISOR	2G8573	METAGAL	R\$ 865,88	R\$ 865,88
27	2	UN	BUCHA	2G8624	PANEGOSSE	R\$ 82,77	R\$ 165,54
28	4	UN	BUCHA	2G8631	PANEGOSSE	R\$ 82,77	R\$ 331,08
29	2	UN	BUCHA	131-4428	PANEGOSSE	R\$ 82,77	R\$ 165,54
30	2	UN	BUCHA	146-1842	PANEGOSSE	R\$ 184,64	R\$ 369,28
31	2	UN	BUCHA	146-1843	PANEGOSSE	R\$ 216,47	R\$ 432,94
32	1	UN	BUCHA BRONZE	1461843	PANEGOSSE	R\$ 216,47	R\$ 216,47
33	2	UN	BUCHA DE AÇO	2G8631	PANEGOSSE	R\$ 82,77	R\$ 165,54
34	2	UN	BUCHA DE AÇO	2G8624	PANEGOSSE	R\$ 82,77	R\$ 165,54
35	4	UN	BUCHA DO TUBO	219-2434	PANEGOSSE	R\$ 119,69	R\$ 478,76
36	2	UN	CANTO LÂMINA	:8E5529	TBM	R\$ 458,41	R\$ 916,82
37	2	UN	CAPA	030-0060	NTN	R\$ 178,27	R\$ 356,54
38	2	UN	CAPA	6K-2956	NTN	R\$ 229,20	R\$ 458,40
39	2	UN	CAPA	7D8637	NTN	R\$ 280,14	R\$ 560,28
40	2	UN	CAPA	2G6336	CTP	R\$ 1.622,25	R\$ 3.244,50
41	2	UN	CAPA	6F2956	CTP	R\$ 193,55	R\$ 387,10
42	2	UN	CAPA	2N2138	CTP	R\$ 241,94	R\$ 483,88
43	1	UN	CAPA	9D3241	CTP	R\$ 175,72	R\$ 175,72
44	2	UN	CAPA (ROLAMENTO CUBO DA HELICE)	4W-1203	NTN	R\$ 59,85	R\$ 119,70
45	1	UN	CHAVE GERAL	7N-0718	BOSCH	R\$ 219,02	R\$ 219,02
46	2	UN	CONE	4W-1204	NTN	R\$ 203,74	R\$ 407,48
47	2	UN	CONE	6K-8329	NTN	R\$ 161,72	R\$ 323,44
48	2	UN	CONE	7D8636	NTN	R\$ 191,00	R\$ 382,00
49	1	UN	CONE	7D8636	NTN	R\$ 191,00	R\$ 191,00
50	2	UN	CONE (ROLAMENTO SEMI-EIXO)	030-006	NTN	R\$ 178,27	R\$ 356,54
51	3	UN	CORREIA	7E-3372	REXON	R\$ 432,94	R\$ 1.298,82
52	1	UN	CORREIA	198-3611	REXON	R\$ 229,20	R\$ 229,20
53	4	UN	CORRENTE DE TRAÇÃO	5T-0735	FALLGASTER	R\$ 3.225,40	R\$ 12.901,60
54	2	UN	CRUZETA	9P-0356	SPICER	R\$ 152,80	R\$ 305,60
55	1	UN	CUBO	2G6336	FREMAX	R\$ 1.622,25	R\$ 1.622,25
56	20	UN	DENTE DO RIPPER	1U3202	ECOPLAN	R\$ 57,30	R\$ 1.146,00
57	2	UN	DISCO	6Y7953	UNITEC	R\$ 108,23	R\$ 216,46
58	2	UN	DISCO AÇO	2G0478	UNITEC	R\$ 30,56	R\$ 61,12
59	15	UN	DISCO DE AÇO	8D8794	UNITEC	R\$ 104,41	R\$ 1.566,15
60	2	UN	DISCO FIBRA	6Y5352	UNITEC	R\$ 165,54	R\$ 331,08
61	12	UN	DISCO FIBRA	6Y915	UNITEC	R\$ 152,80	R\$ 1.833,60
62	2	UN	DUOCONE NITRILICO	:3S0303	DUOCONE	R\$ 259,76	R\$ 519,52
63	1	UN	EIXO	3071958	PKF	R\$ 2.540,33	R\$ 2.540,33

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

64	1	UN	EIXO	9W4979	PKF	R\$ 2.191,44	R\$ 2.191,44
65	1	UN	EIXO FORJADO	1473309	PKF	R\$ 7.563,70	R\$ 7.563,70
66	4	UN	ENGRENAGEM	2G6377	LUK	R\$ 1.377,76	R\$ 5.511,04
67	2	UN	ESPAÇADOR	9D4029	UNITEC	R\$ 123,51	R\$ 247,02
68	2	UN	FILTRO	2314487	TECFIL	R\$ 152,80	R\$ 305,60
69	2	UN	FILTRO AR COND.	7T7358	DONALDSON	R\$ 249,58	R\$ 499,16
70	2	UN	FILTRO TRANSMISSÃO DA	328-3655	DONALDSON	R\$ 458,41	R\$ 916,82
71	8	UN	FILTRO DE AR PRIMARIO	245-6375	TECFIL	R\$ 369,27	R\$ 2.954,16
72	8	UN	FILTRO DE AR SECUNDARIO	245-6376	TECFIL	R\$ 224,11	R\$ 1.792,88
73	4	UN	FILTRO DE AR SECUNDARIO	2456376	TECFIL	R\$ 224,11	R\$ 896,44
74	6	UN	FILTRO DIESEL	326-1644	TECFIL	R\$ 311,97	R\$ 1.871,82
75	6	UN	FILTRO DIESEL	1R-0762	TECFIL	R\$ 273,77	R\$ 1.642,62
76	2	UN	FILTRO HID.	1R0722	TECFIL	R\$ 101,87	R\$ 203,74
77	2	UN	FILTRO TRANSMISSÃO	3283655	TECFIL	R\$ 445,67	R\$ 891,34
78	1	UN	HELICE	1423391	I.FC	R\$ 769,10	R\$ 769,10
79	20	UN	LÂMINA PATROL	7D1576/1	TBM	R\$ 1.095,08	R\$ 21.901,60
80	2	UN	O'RING	5P-2545	AGEL	R\$ 19,10	R\$ 38,20
81	4	UN	O'RING	9M2092	AGEL	R\$ 3,92	R\$ 15,68
82	2	UN	O'RING	2J8163	AGEL	R\$ 2,94	R\$ 5,88
83	10	UN	PARAFUSO	8T4135	ELFIX	R\$ 10,77	R\$ 107,70
84	10	UN	PARAFUSO DE RODA	338-8484	ELFIX	R\$ 11,75	R\$ 117,50
85	10	UN	PARAFUSO DE UNHA	1/2X3	ELFIX	R\$ 10,77	R\$ 107,70
86	200	UN	PARAFUSO LÂMINA 3/4	5J4771	ELFIX	R\$ 11,75	R\$ 2.350,00
87	1	UN	PINHÃO 35 ESTRIAS	2618553	SIBRAL	R\$ 1.056,88	R\$ 1.056,88
88	4	UN	PINO	8W5293	PANEGOSSI	R\$ 199,92	R\$ 799,68
89	2	UN	PINO	2G8633	PANEGOSSI	R\$ 233,02	R\$ 466,04
90	1	UN	PINO	8W-6476	PANEGOSSI	R\$ 241,94	R\$ 241,94
91	1	UN	PINO	8W-6497	PANEGOSSI	R\$ 248,30	R\$ 248,30
92	10	UN	PINO	8E6208	PANEGOSSI	R\$ 15,67	R\$ 156,70
93	5	UN	PINO	8W5293	PANEGOSSI	R\$ 199,92	R\$ 999,60
94	2	UN	PINO	8W6476	PANEGOSSI	R\$ 241,94	R\$ 483,88
95	1	UN	PINO	8W6497	PANEGOSSI	R\$ 248,30	R\$ 248,30
96	1	UN	PINO CENTRAL	130-3595	PANEGOSSI	R\$ 236,84	R\$ 236,84
97	1	UN	PISTÃO DE FREIO	2G5369	GEOMAQ	R\$ 713,08	R\$ 713,08
98	10	UN	PLACA	8W1749	CELERON	R\$ 28,01	R\$ 280,10
99	4	UN	PLACA AÇO	7G0437	CELERON	R\$ 38,20	R\$ 152,80
100	1	UN	POLIA	124-7792	INA	R\$ 331,07	R\$ 331,07
101	2	UN	PORCA	2G6396	ELFIX	R\$ 5,88	R\$ 11,76
102	200	UN	PORCA LÂMINA 3/4	2J3506	ELFIX	R\$ 5,88	R\$ 1.176,00
103	1	UN	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	277-4837	TECTANQUE	R\$ 738,54	R\$ 738,54
104	2	UN	RETENTOR	282-4351	DUOCONE	R\$ 331,07	R\$ 662,14
105	2	UN	RETENTOR	4L9822	SABO	R\$ 118,42	R\$ 236,84
106	8	UN	RETENTOR	5P8842	SABO	R\$ 20,57	R\$ 164,56
107	2	UN	RETENTOR	5P8890	SABO	R\$ 50,93	R\$ 101,86
108	2	UN	RETENTOR	5P8843	SABO	R\$ 50,93	R\$ 101,86
109	1	UN	RETENTOR	4L9822	SABO	R\$ 118,42	R\$ 118,42
110	1	UN	RETENTOR	2824351	SABO	R\$ 331,07	R\$ 331,07
111	4	UN	RETENTOR	5P8842	SABO	R\$ 20,57	R\$ 82,28
112	1	UN	RETENTOR	5K5288	SABO	R\$ 243,21	R\$ 243,21

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

113	1	UN	RETENTOR CUBO DA HELICE	6V-9748	SABO	R\$ 23,51	R\$ 23,51
114	1	UN	RETENTOR DO PINHÃO	123-4003	SABO	R\$ 74,44	R\$ 74,44
115	2	UN	RETENTOR DUO-CONE	5K-5288	DUOCONE	R\$ 243,21	R\$ 486,42
116	1	UN	RETENTOR VITON 80	9X7743	VT	R\$ 101,87	R\$ 101,87
117	1	UN	RODA DENTADA	8W8289	ARCARO	R\$ 1.426,15	R\$ 1.426,15
118	1	UN	RODA DENTADA	2G6377	ARCARO	R\$ 1.376,10	R\$ 1.376,10
119	2	UN	ROLAMENTO	300061	NTN	R\$ 541,17	R\$ 1.082,34
120	1	UN	ROLAMENTO	1461842	NTN	R\$ 184,64	R\$ 184,64
121	1	UN	ROLAMENTO	6K8329	NTN	R\$ 161,72	R\$ 161,72
122	2	UN	SAPATA	6G4526	FRAS-LE	R\$ 534,81	R\$ 1.069,62
123	2	UN	SAPATA CIRCULO	3192228	FRAS-LE	R\$ 618,85	R\$ 1.237,70
124	2	UN	SEMI-EIXO	8W-4979	BEJOL	R\$ 2.191,44	R\$ 4.382,88
125	6	UN	SUPORTE	6G4524	METAGAL	R\$ 105,69	R\$ 634,14
126	4	UN	SUPORTE DO RIPPER	8J5299	ECOPLAN	R\$ 543,72	R\$ 2.174,88
127	6	UN	SUPORTE ESCARIFICADOR	1957218	ECOPLAN	R\$ 162,99	R\$ 977,94
128	1	UN	SUPORTE LD	8W1753	GEOMAO	R\$ 1.890,92	R\$ 1.890,92
129	1	UN	SUPORTE LE	8W1752	GEOMAO	R\$ 2.183,62	R\$ 2.183,62
130	1	UN	TAMPA	8D8805	UNICK	R\$ 280,14	R\$ 280,14
131	1	UN	TENSOR DA CORREIA	220-1209	INA	R\$ 573,01	R\$ 573,01
132	18	UN	TIRA BRONZE	6G4524	GEOMAO	R\$ 105,69	R\$ 1.902,42
133	8	UN	TIRA BRONZE	6G4525	GEOMAO	R\$ 236,84	R\$ 1.894,72
134	6	UN	TIRA BRONZE	5T8366	GEOMAO	R\$ 146,44	R\$ 878,64
135	18	UN	TIRA DESGASTE	1289659	GEOMAO	R\$ 101,87	R\$ 1.833,66
136	12	UN	TIRA DESGASTE	1289654	GEOMAO	R\$ 32,32	R\$ 387,84
137	10	UN	UNHAS	1U3202	ECOPLAN	R\$ 58,77	R\$ 587,70
138	2	UN	FILTRO AR CONDICIONADO	2314487	TECFIL	R\$ 152,80	R\$ 305,60
139	200	HORAS	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA	_____	PETRAC	R\$ 127,34	R\$ 25.468,00
VALOR TOTAL LOTE 01							R\$ 159.000,00
LOTE 04 - MÁQUINAS PESADAS - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406B							
422	2	UN	ANEL	219000658	AGEL	R\$ 71,93	R\$ 143,86
423	1	UN	ANEL DE RETENÇÃO	219000477	AGEL	R\$ 59,94	R\$ 59,94
424	1	UN	ANEL Ó	219000478	AGEL	R\$ 37,46	R\$ 37,46
425	4	UN	ANEL QUADRADO	219000500	AGEL	R\$ 59,94	R\$ 239,76
426	4	UN	ANEL QUADRADO	219000510	AGEL	R\$ 59,94	R\$ 239,76
427	2	UN	ANEL TRAVA	219000657	AGEL	R\$ 52,45	R\$ 104,90
428	4	UN	ANEL VEDAÇÃO	219000472	AGEL	R\$ 23,98	R\$ 95,92
429	5	UN	ARRUELA DE ENCOSTO	219000693	MAHLE	R\$ 32,37	R\$ 161,85
430	5	UN	ARRUELA DE ENCOSTO	219000701	MAHLE	R\$ 53,94	R\$ 269,70
431	5	UN	ARRUELA DE ENCOSTO	219000680	MAHLE	R\$ 71,93	R\$ 359,65
432	4	UN	ARRUELA PRATO	219000044	ITR	R\$ 26,97	R\$ 107,88
433	4	UN	ARRUELA PRATO	219000040	ITR	R\$ 26,97	R\$ 107,88
434	2	UN	ARTICULAÇÃO	219000494	GEOMAO	R\$ 419,56	R\$ 839,12
435	3	UN	BALDE GRAXA	5411457	LUBRAX	R\$ 269,72	R\$ 809,16
436	1	UN	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	219001447	SCHADEK	R\$ 1.798,13	R\$ 1.798,13
437	2	UN	BOMBA GRAXA 7 KGS	3589784	MAC-LUB	R\$ 359,63	R\$ 719,26
438	4	UN	BUCHA	219000038	PANEGOSSI	R\$ 125,87	R\$ 503,48
439	4	UN	BUCHA	219000047	PANEGOSSI	R\$ 142,35	R\$ 569,40
440	4	UN	BUCHA	219000700	PANEGOSSI	R\$ 142,35	R\$ 569,40
441	4	UN	BUCHA	219001100	PANEGOSSI	R\$ 131,86	R\$ 527,44

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

442	4	UN	BUCHA CENTRAL	219000043	PANEGOSSI	R\$ 262,23	R\$ 1.048,92
443	1	UN	CJ COROA & PIÃO Z15X35	219000670	SIBRAL	R\$ 1.947,97	R\$ 1.947,97
444	2	UN	COREREIA DO MOTOR	219001747	GOODYEAR	R\$ 172,32	R\$ 344,64
445	4	UN	CRUZETA	219000395	CCL	R\$ 269,72	R\$ 1.078,88
446	7	UN	DISCO DE ATRITO	219000480	UNITEC	R\$ 239,75	R\$ 1.678,25
447	1	UN	ESPAÇADOR	219000041	UNITEC	R\$ 239,75	R\$ 239,75
448	4	UN	FILTRO BLINDADO TRANSMISSÃO	219000751	TECFIL	R\$ 194,80	R\$ 779,20
449	4	UN	FILTRO DE AR EXTERNO	219000393	TECFIL	R\$ 224,77	R\$ 899,08
450	4	UN	FILTRO DE AR INTERNO	219000394	TECFIL	R\$ 239,75	R\$ 959,00
451	4	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	219001068	TECFIL	R\$ 77,92	R\$ 311,68
452	4	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD530/1	218002539	TECFIL	R\$ 77,92	R\$ 311,68
453	4	UN	FILTRO LUBRIFICANTE	219000397	TECFIL	R\$ 77,92	R\$ 311,68
454	2	UN	FILTRO TELA TRANSMISSÃO	219000048	TECFIL	R\$ 242,75	R\$ 485,50
455	1	UN	HÉLICE DO MOTOR	219001096	FC	R\$ 374,61	R\$ 374,61
456	1	UN	JG DE JUNTA INFERIOR	219001507	SABO	R\$ 419,56	R\$ 419,56
457	1	UN	JG DE JUNTA SUPERIOR COMPLETO	219001508	SABO	R\$ 442,04	R\$ 442,04
458	2	UN	KIT DE AJUSTE	219000671	ITR	R\$ 442,04	R\$ 884,08
459	1	UN	KIT DE ENGRENAGENS DIFERENCIAL	219001879	PKF	R\$ 1.765,16	R\$ 1.765,16
460	4	UN	KIT PARA UM CILINDRO	212000000	MAHLE	R\$ 434,55	R\$ 1.738,20
461	2	UN	LUVA DIFERENCIAL	219000819	SPICER	R\$ 382,10	R\$ 764,20
462	4	UN	MANCAL ESFÉRICO INFERIOR	211100388	GBR	R\$ 404,58	R\$ 1.618,32
463	4	UN	MANCAL ESFÉRICO SUPERIOR	219000784	GBR	R\$ 392,59	R\$ 1.570,36
464	4	UN	PINO INFERIOR	219000045	PANEGOSSI	R\$ 233,76	R\$ 935,04
465	4	UN	PINO SUPERIOR	219000795	PANEGOSSI	R\$ 359,63	R\$ 1.438,52
466	4	UN	PLACA SEPARADORA	219000479	ITR	R\$ 221,77	R\$ 887,08
467	4	UN	PLACA SEPARADORA	219000721	ITR	R\$ 221,77	R\$ 887,08
468	4	UN	PLACA SEPARADORA	219000718	ITR	R\$ 221,77	R\$ 887,08
469	2	UN	PORCA DE AJUSTE	219000685	ELFIX	R\$ 56,94	R\$ 113,88
470	1	UN	PORCA DO PIÃO	210007076	ELFIX	R\$ 83,91	R\$ 83,91
471	4	UN	RETENTOR	219000498	SABO	R\$ 86,91	R\$ 347,64
472	4	UN	RETENTOR	210401264	SABO	R\$ 97,40	R\$ 389,60
473	2	UN	RETENTOR	219001342	SABO	R\$ 97,40	R\$ 194,80
474	2	UN	RETENTOR RODA DIANT.	219000495	SABO	R\$ 128,87	R\$ 257,74
475	2	UN	ROLAMENTO	219000660	GBR	R\$ 217,27	R\$ 434,54
476	2	UN	ROLAMENTO DE RODA	219000785	GBR	R\$ 236,75	R\$ 473,50
477	1	UN	ROLAMENTO DO PIÃO	219000659	GBR	R\$ 329,66	R\$ 329,66
478	1	UN	ROLAMENTO DO PIÃO	219000661	GBR	R\$ 314,67	R\$ 314,67
479	2	UN	ROLAMENTO RODA DIANT.	219000797	GBR	R\$ 236,75	R\$ 473,50
480	1	UN	SEMI-EIXO	219000728	PKF	R\$ 1.648,29	R\$ 1.648,29
481	1	UN	SENSOR	219000717	VDO	R\$ 179,82	R\$ 179,82
482	1	UN	SILENCIOSO	370360089	MASTRA	R\$ 314,70	R\$ 314,70
483	2	UN	TERMINAL DIREÇÃO COMPLETO	219000970	KP	R\$ 239,75	R\$ 479,50
484	2	UN	VERRUMA LD	219000731	GEOMAQ	R\$ 209,78	R\$ 419,56

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

485	2	UN	VERRUMA LE	219000732	GEOMAQ	R\$ 194,80	R\$ 389,60
486	3	UN	LÂMINA DA CONCHA	3303847	TBM	R\$ 2.097,82	R\$ 6.293,46
487	3	UN	DENTE LATERAL ESQ	531/03209	ECOPLAN	R\$ 269,72	R\$ 809,16
488	3	UN	DENTE LATERAL DIR	531/03208	ECOPLAN	R\$ 269,72	R\$ 809,16
489	20	UN	DENTE CENTRAL	219000309	ECOPLAN	R\$ 299,69	R\$ 5.993,80
490	200	HORA	SERVIÇOS MECÂNICOS		PETRAC	R\$ 104,89	R\$ 20.978,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04							R\$ 75.000,00
LOTE 05 - MÁQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S							
491	2	UND	ANEIS ORING	YBAA00046	AGEL	R\$ 27,51	R\$ 55,02
492	12	UND	ANEL	148880A1	AGEL	R\$ 15,72	R\$ 188,64
493	12	UND	ANEL	148960AL	VT	R\$ 2,95	R\$ 35,40
494	12	UND	ANEL	148964A1	VT	R\$ 9,82	R\$ 117,84
495	8	UND	ANEL	YBAA000081	AGEL	R\$ 8,84	R\$ 70,72
496	20	UND	ANEL	YBAA000078	AGEL	R\$ 8,84	R\$ 176,80
497	15	UND	ANEL	YBAA000082	AGEL	R\$ 6,88	R\$ 103,20
498	145	UND	ANEL	YBAA000083	AGEL	R\$ 8,84	R\$ 1.281,80
499	3	UND	ANEL	81LN-20040	AGEL	R\$ 184,30	R\$ 552,90
500	12	UND	ANEL ORING	YBAA000083	AGEL	R\$ 41,26	R\$ 495,12
501	12	UND	ANEL ORING	YBAA000078	AGEL	R\$ 41,26	R\$ 495,12
502	8	UND	ANEL ORING	YBAA000001	AGEL	R\$ 30,45	R\$ 243,60
503	4	UND	ANEL ORING	YBAA000011	AGEL	R\$ 39,30	R\$ 157,20
504	12	UND	ANEL ORING BACK	YBAA000082	AGEL	R\$ 39,30	R\$ 471,60
505	1	UND	ANEL ORING	YBAA000089	AGEL	R\$ 41,26	R\$ 41,26
506	50	UND	ARRUELA DE FOLGA	8274447	FIXOPAR	R\$ 8,84	R\$ 442,00
507	4	UND	ARRUELA SATELITE	YBAA000025	FIXOPAR	R\$ 34,38	R\$ 137,52
508	4	UND	BUCHA	81LF20040	PANEGOSSI	R\$ 192,55	R\$ 770,20
509	2	UND	BUCHA	81LF20460	PANEGOSSI	R\$ 199,43	R\$ 398,86
510	3	UND	BUCHA	81LN20810	PANEGOSSI	R\$ 291,58	R\$ 874,74
511	1	UND	BUCHA	61LF-10121	PANEGOSSI	R\$ 220,06	R\$ 220,06
512	2	UND	BUCHA	X112-702063	PANEGOSSI	R\$ 247,56	R\$ 495,12
513	2	UND	BUCHA	61LM-10090	PANEGOSSI	R\$ 247,56	R\$ 495,12
514	2	UND	BUCHA	61LM-10100	PANEGOSSI	R\$ 247,56	R\$ 495,12
515	2	UND	BUCHA	61LM-10110	PANEGOSSI	R\$ 236,56	R\$ 473,12
516	1	UND	BUCHA	31YC-13160	PANEGOSSI	R\$ 237,94	R\$ 237,94
517	2	UND	BUCHA	31YC-13250	PANEGOSSI	R\$ 226,93	R\$ 453,86
518	4	UND	CALÇO	S391-070120	ITR	R\$ 49,51	R\$ 198,04
519	4	UND	CALÇO	S391-075135	ITR	R\$ 49,51	R\$ 198,04
520	2	UND	CALÇO	S391-100200	ITR	R\$ 57,77	R\$ 115,54
521	4	UND	CALÇO	S391-065120	ITR	R\$ 48,14	R\$ 192,56
522	8	UND	CALÇO	S391-070120	ITR	R\$ 53,05	R\$ 424,40
523	1	UND	CONJ PINHÃO E COROA	YBAA000022	BEJOL	R\$ 3.300,86	R\$ 3.300,86
524	1	UND	CONJ. DE DISCO LIMIT. SLIP	YBAA000053	UNITEC	R\$ 1.127,80	R\$ 1.127,80
525	4	UND	CRUZETA	1006C2	SPICER	R\$ 426,36	R\$ 1.705,44
526	5	UND	DENTE	61L3-0170	ECOPLAN	R\$ 777,08	R\$ 3.885,40
527	5	UND	DENTE	61L30171	ECOPLAN	R\$ 777,08	R\$ 3.885,40
528	15	UND	DENTE CENTRAL	61L30169	ECOPLAN	R\$ 602,41	R\$ 9.036,15
529	10	UND	DISCO	148962A1	UNITEC	R\$ 101,78	R\$ 1.017,80
530	10	UND	DISCO	148963A1	UNITEC	R\$ 55,01	R\$ 550,10
531	20	UND	DISCO ANEL	YBAA000081	UNITEC	R\$ 55,01	R\$ 1.100,20
532	20	UND	DISCO DE FREIO	YBAA000080	UNITEC	R\$ 75,64	R\$ 1.512,80
533	2	UND	ELEMENTO	11LF20920:	TECFIL	R\$ 82,52	R\$ 165,04
534	2	UND	ELEMENTO	11N6-27030	TECFIL	R\$ 185,67	R\$ 371,34
535	2	UND	ELEMENTO	11N6-27040:	TECFIL	R\$ 324,58	R\$ 649,16

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

536	2	UND	ELEMENTO	31LH-60071	TECFIL	R\$ 220,06	R\$ 440,12
537	2	UND	ELEMENTO	31M-40090	TECFIL	R\$ 226,93	R\$ 453,86
538	2	UND	ELEMENTO	71LM-00290	TECFIL	R\$ 154,04	R\$ 308,08
539	2	UND	FILTRO	11E1-70010	TECFIL	R\$ 41,26	R\$ 82,52
540	2	UND	FILTRO	11E1-70210:	TECFIL	R\$ 91,36	R\$ 182,72
541	1	UND	KIT	31Y2-11800	AGEL	R\$ 385,10	R\$ 385,10
542	1	UND	KIT	31Y2-11980	AGEL	R\$ 385,10	R\$ 385,10
543	1	UND	LAMINA SOLDADA	BASE 61LF00040	TBM	R\$ 4.318,63	R\$ 4.318,63
544	4	UND	MOLA	YBAA00077	TERCILIO	R\$ 220,06	R\$ 880,24
545	3	UND	OLEO	80W90	LUBRAX	R\$ 612,04	R\$ 1.836,12
546	4	UND	ORING	61Q6-06500	AGEL	R\$ 110,03	R\$ 440,12
547	7	UND	PARAFUSO	396028	ELFIX	R\$ 13,75	R\$ 96,25
548	7	UND	PARAFUSO	396052	ELFIX	R\$ 16,50	R\$ 115,50
549	36	UND	PARAFUSO	61L3-198	ELFIX	R\$ 14,74	R\$ 530,64
550	30	UND	PARAFUSO	S018-2006SD	ELFIX	R\$ 16,70	R\$ 501,00
551	30	UND	PARAFUSO	S018-2007SD:	ELFIX	R\$ 13,75	R\$ 412,50
552	100	UND	PARAFUSO 3/4	5J4771	ELFIX	R\$ 12,77	R\$ 1.277,00
553	150	UND	PARAFUSO 5/8	3F3656	ELFIX	R\$ 8,84	R\$ 1.326,00
554	4	UND	PASTINHA DE FREIO	84252208	FRAS-LE	R\$ 385,10	R\$ 1.540,40
555	1	UND	PINO	61LM-15210	PANEGOSSI	R\$ 302,58	R\$ 302,58
556	1	UND	PINO	61LM-15030	PANEGOSSI	R\$ 330,09	R\$ 330,09
557	1	UND	PINO	61LM-10200	PANEGOSSI	R\$ 357,59	R\$ 357,59
558	1	UND	PINO	61LM-15040	PANEGOSSI	R\$ 316,40	R\$ 316,40
559	1	UND	PINO	61LM-15050	PANEGOSSI	R\$ 330,09	R\$ 330,09
560	2	UND	PINO	61LM-15200	PANEGOSSI	R\$ 316,33	R\$ 632,66
561	2	UND	PINO	61LM-15060	PANEGOSSI	R\$ 313,58	R\$ 627,16
562	2	UND	PINO	61LM-15070	PANEGOSSI	R\$ 313,58	R\$ 627,16
563	1	UND	PINO DIFERENCIAL	YBAA00032	PANEGOSSI	R\$ 357,59	R\$ 357,59
564	2	UND	PINO DIFERENCIAL	YBAA00026	PANEGOSSI	R\$ 357,59	R\$ 715,18
565	6	UND	PINO ELASTICO	148911A1	ECOPLAN	R\$ 6,88	R\$ 41,28
566	3	UND	PINO ELASTICO	YBAA00027	ECOPLAN	R\$ 6,88	R\$ 20,64
567	4	UND	PISTAO DE FREIO	YBAA00087	GEOMAQ	R\$ 935,24	R\$ 3.740,96
568	100	UND	PORCA 3/4	2J3506	ELFIX	R\$ 5,89	R\$ 589,00
569	150	UND	PORCA 5/8	4K0367	ELFIX	R\$ 5,89	R\$ 883,50
570	14	UND	PORCA DENTE	PARAFUSO 416673	ELFIX	R\$ 5,89	R\$ 82,46
571	4	UND	RETENTOR	81LN20040	SABO	R\$ 184,69	R\$ 738,76
572	2	UND	RETENTOR	Y020-100211	SABO	R\$ 165,04	R\$ 330,08
573	8	UND	RETENTOR	Y020-070011	SABO	R\$ 165,04	R\$ 1.320,32
574	4	UND	RETENTOR	Y020-065111	SABO	R\$ 137,54	R\$ 550,16
575	2	UND	RETENTOR	Y010-070085	SABO	R\$ 135,57	R\$ 271,14
576	4	UND	RETENTOR	5700-075205	SABO	R\$ 151,29	R\$ 605,16
577	1	UND	RETENTOR CORTECO	YBAA00049	SABO	R\$ 176,85	R\$ 176,85
578	2	UND	RETENTOR DO PINHÃO	YBAA00049	SABO	R\$ 176,85	R\$ 353,70
579	2	UND	ROLAMENTO	YBAA00019	NTN	R\$ 330,52	R\$ 661,04
580	1	UND	ROLAMENTO PINHÃO	YBAA00052	NTN	R\$ 357,59	R\$ 357,59
581	1	UND	ROLAMENTO PINHÃO	YBAA00044	NTN	R\$ 398,85	R\$ 398,85
582	6	UND	SENSOR TEMPERATURA	73113214	BOSCH	R\$ 48,14	R\$ 288,84
583	2	UND	SOB LAMINA	61LF00330	TBM	R\$ 4.676,22	R\$ 9.352,44
584	4	UND	SOB LAMINA	61LD00370	TBM	R\$ 4.676,22	R\$ 18.704,88
585	200	HORAS	SERVIÇO MECÂNICOS		PETRAC	R\$ 165,04	R\$ 33.008,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05							R\$ 132.000,00
LOTE 07- MÁQUINAS PESADAS - TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TL55E							

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

637	4	UND	AMBRA AGRIFLU 4L		AMBRA	R\$ 88,90	R\$ 355,60
638	8	UND	ANEL ELÁSTICO		AGEL	R\$ 17,78	R\$ 142,24
639	4	UND	ANEL EXCÊNTRICO		AGEL	R\$ 26,67	R\$ 106,68
640	20	UND	ARRUELA DE VEDAÇÃO COBRE		FIXOPAR	R\$ 5,93	R\$ 118,60
641	10	UND	ARRUELA DO EIXO		FIXOPAR	R\$ 7,41	R\$ 74,10
642	8	UND	BUCHA		PNG	R\$ 59,27	R\$ 474,16
643	8	UND	BUCHA DE AÇO		PNG	R\$ 71,12	R\$ 568,96
644	6	UND	BUCHA DO EIXO DIANT		PNG	R\$ 77,05	R\$ 462,30
645	2	UND	BUJAO EIXO TRAÇÃO		MAHLE	R\$ 59,25	R\$ 118,50
646	2	UND	CABO DE TOMADA DE FORÇA		CABOCAR	R\$ 130,39	R\$ 260,78
647	2	UND	CAPA		NTN	R\$ 118,54	R\$ 237,08
648	4	UND	CHAVE PISCA ALERTA		GEFPEL	R\$ 88,90	R\$ 355,60
649	4	UND	CILINDRO DE FREIO		GENAU	R\$ 622,31	R\$ 2.489,24
650	4	UND	CJ FILTRO HIDRAULICO		TECFIL	R\$ 325,97	R\$ 1.303,88
651	5	UND	COLA ELIMINA JUNTA		UNIFORT	R\$ 26,67	R\$ 133,35
652	4	UND	CONJUNTO CABO FLEXÍVEL		CABOCAR	R\$ 278,56	R\$ 1.114,24
653	10	UND	ELEMENTO FILTRO COMB		TECFIL	R\$ 66,68	R\$ 666,80
654	4	UND	ELEMENTO PRIMÁRIO		TECFIL	R\$ 280,04	R\$ 1.120,16
655	4	UND	ELEMENTO SECUNDÁRIO		TECFIL	R\$ 281,52	R\$ 1.126,08
656	2	UND	FAROL DIANTEIRO DIREITO		FORTLUZ	R\$ 325,97	R\$ 651,94
657	2	UND	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO		FORTLUZ	R\$ 325,96	R\$ 651,92
658	2	UND	FELTRO DO FILTRO DIREC		TECFIL	R\$ 26,67	R\$ 53,34
659	10	UND	FILTRO ÓLEO MOTOR		TECFIL	R\$ 59,27	R\$ 592,70
660	2	UND	HÉLICE MOTOR		FC	R\$ 325,90	R\$ 651,80
661	2	UND	HORIMETRO		VDO	R\$ 177,80	R\$ 355,60
662	4	UND	INTERRUPTOR DE FREIO		VDO	R\$ 162,90	R\$ 651,60
663	4	UND	INTERRUPTOR PRESSÃO ÓLEO		VDO	R\$ 162,99	R\$ 651,96
664	2	UND	LANTERNA TRASEIRA DIREITA		FORTLUZ	R\$ 266,71	R\$ 533,42
665	2	UND	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA		FORTLUZ	R\$ 237,07	R\$ 474,14
666	5	UND	ÓLEO PARA MOTOR 15W40		LUBRAX	R\$ 474,14	R\$ 2.370,70
667	10	UND	PARAFUSO RODA TRASEIRA		MTRACTOR	R\$ 17,78	R\$ 177,80
668	2	UND	REPARO MOTOR DA RH 62047		AGEL	R\$ 237,07	R\$ 474,14
669	4	UND	RETENTOR		SABO	R\$ 71,12	R\$ 284,48
670	4	UND	RETENTOR SUPORTE HIDRÁULICO		SABO	R\$ 77,05	R\$ 308,20
671	5	UND	RETIFICADOR DO ALTERNADOR		GEOMAQ	R\$ 325,97	R\$ 1.629,85
672	5	UND	ROLAMENTO AÇO		GBR	R\$ 266,71	R\$ 1.333,55
673	4	UND	ROLAMENTO AXIAL		GBR	R\$ 177,80	R\$ 711,20
674	4	UND	ROLAMENTO DE EMBREAGEM		FAG	R\$ 219,29	R\$ 877,16

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

675	4	UND	ROLAMENTO DE ROLETES		NTN	R\$ 195,58	R\$ 782,32
676	4	UND	ROLAMENTO DO ALTERNADOR		GBR	R\$ 216,33	R\$ 865,32
677	2	UND	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO		GBR	R\$ 237,07	R\$ 474,14
678	4	UND	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO		GBR	R\$ 414,88	R\$ 1.659,52
679	4	UND	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO		GBR	R\$ 355,61	R\$ 1.422,44
680	5	UND	SILICONE DE VEDAÇÃO		UNIFORT	R\$ 17,77	R\$ 88,85
681	2	UND	TAMPA ÓLEO HIDRÁULICO		UNICK	R\$ 66,68	R\$ 133,36
682	4	UND	TERMINAL		KP	R\$ 189,66	R\$ 758,64
683	4	UND	TERMINAL DIREITO		KP	R\$ 189,66	R\$ 758,64
684	4	UND	TERMINAL DE DIREÇÃO		KP	R\$ 189,66	R\$ 758,64
685	4	UND	TERMINAL ROSCA INTERNA		KP	R\$ 207,44	R\$ 829,76
686	2	UND	VARETA NÍVEL DE ÓLEO DO MOTOR		MAHLE	R\$ 59,26	R\$ 118,52
687	50	HORAS	SERVIÇOS DE MECÂNICA		PETRAC	R\$ 103,72	R\$ 5.186,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07							R\$ 38.500,00
LOTE 08- MÁQUINAS PESADAS - TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR LS PLUS 80							
688	1	UND	ANEL DE AJUSTE DO ALTERNADOR		AGEL	R\$ 50,23	R\$ 50,23
689	2	UND	ARTICULAÇÃO DUPLA APL-335 5CSOBRE		GEOMAQ	R\$ 334,86	R\$ 669,72
690	1	UND	AUTOMÁTICO(CHAVE MAGNETICA)		BOSCH	R\$ 446,48	R\$ 446,48
691	2	UND	BARRA DIREÇÃO RETA.LD/LE 12B019		KP	R\$ 446,48	R\$ 892,96
692	4	UND	BATERIA 100 AMP		HELIAR	R\$ 920,86	R\$ 3.683,44
693	1	UND	BBA HIDRAULICA		MEDAL	R\$ 2.292,18	R\$ 2.292,18
694	1	UND	BENDIX(PINHAO IMPULSOR)		ARIELO	R\$ 474,38	R\$ 474,38
695	1	UND	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR		SCHADEK	R\$ 1.004,57	R\$ 1.004,57
696	1	UND	BOMBINA DE CAMPO (MP)		ARIELO	R\$ 474,38	R\$ 474,38
697	2	UND	BUCHA(MP)		PANEGOSSI	R\$ 83,71	R\$ 167,42
698	1	UND	CABEÇOTE DO MOTOR		MARINGA	R\$ 2.292,18	R\$ 2.292,18
699	1	UND	CABO DE FREIO DE MÃO		CABOCAR	R\$ 251,14	R\$ 251,14
700	1	UND	CARCACA CAIXA AÇIONAME		MARINGA	R\$ 1.004,57	R\$ 1.004,57
701	1	UND	CARTER DO MOTOR		MWM	R\$ 906,91	R\$ 906,91
702	1	UND	CHAVE GERAL		BOSCH	R\$ 306,95	R\$ 306,95
703	2	UND	CILINDRO DE FREIO – RODA 12B019		GENAU	R\$ 474,38	R\$ 948,76
704	1	UND	CILINDRO MESTRE		GENAU	R\$ 446,48	R\$ 446,48
705	1	UND	COLAR EMBALAGEM 4D016		FAG	R\$ 306,95	R\$ 306,95
706	2	UND	CONJUNTO DO CABO ACELERADOR		CABOCAR	R\$ 362,76	R\$ 725,52
707	2	UND	CORREIA		REXON	R\$ 167,43	R\$ 334,86

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

708	2	UND	COXIM DO MOTOR		REY	R\$ 111,62	R\$ 223,24
709	8	UND	DISCO 4E039		UNITEC	R\$ 122,78	R\$ 982,24
710	1	UND	DISCO DE EMBALAGEM DE R 4 6E060		PLATOCOM	R\$ 767,38	R\$ 767,38
711	4	UND	DISCO SINT (SEPARADOR) 4E041		UNITEC	R\$ 94,88	R\$ 379,52
712	1	UND	EIXO ACIONAMENTO TDF		BEJOL	R\$ 767,38	R\$ 767,38
713	2	UND	EIXO PRINCIPAL 22X24 EATON 5C040		BEJOL	R\$ 1.199,91	R\$ 2.399,82
714	2	UND	ELEMENTO DE FILTRO DIESEL		TECFIL	R\$ 167,43	R\$ 334,86
715	2	UND	ELEMENTO DE FILTRO HIDRAULICO		TECFIL	R\$ 251,14	R\$ 502,28
716	1	UND	EMBREGEM TRG250 U, R 6B055		LUK	R\$ 2.092,86	R\$ 2.092,86
717	1	UND	EMBREGEM(MP KB)		LUK	R\$ 2.092,86	R\$ 2.092,86
718	2	UND	EMGRENAGEM N2 32 DENTES		PKF	R\$ 717,55	R\$ 1.435,10
719	2	UND	ESCOVA DO ALTERNADOR		ARIELO	R\$ 390,67	R\$ 781,34
720	2	UND	ESTATOR		ARIELO	R\$ 460,43	R\$ 920,86
721	2	UND	FAROL DE MILHA		FORTLUZ	R\$ 223,24	R\$ 446,48
722	10	UND	FUSIVEL		KOSTAL	R\$ 4,19	R\$ 41,90
723	1	UND	GRADE DIANTERIA MODERNA 12BSOBRE		UNIVERSAL	R\$ 586,00	R\$ 586,00
724	1	UND	INDUZIDO (MP)		ARIELO	R\$ 432,52	R\$ 432,52
725	1	UND	JG DE JUNTAS DO MOTOR MWM		SABO	R\$ 572,05	R\$ 572,05
726	1	UND	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO		MAHLE	R\$ 513,45	R\$ 513,45
727	2	UND	JOGO DE BROZINA FIXA		MAHLE	R\$ 460,43	R\$ 920,86
728	2	UND	JOGO DE BROZINA MOVEL		MAHLE	R\$ 404,62	R\$ 809,24
729	1	UND	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO		SABO	R\$ 669,72	R\$ 669,72
730	1	UND	JOGO DE RETENTORES DO MOTOR		SABO	R\$ 262,31	R\$ 262,31
731	4	UND	KIT PTA 350 16 DB 6 CAP OP MO 14B006		MAHLE	R\$ 725,52	R\$ 2.902,08
732	2	UND	MANCAIS DO ALTERNADOR(TAMPA)		INA	R\$ 474,38	R\$ 948,76
733	1	UND	NAVALHA 9 FUIROS (STARA)		STARA	R\$ 432,52	R\$ 432,52
734	2	UND	PALHETAS DO LIMPADOR		BOSCH	R\$ 167,43	R\$ 334,86
735	1	UND	PARAFUSO(EIXO CENTRAL)(MPKB)		ELFIX	R\$ 44,65	R\$ 44,65
736	4	UND	PASTILHAS DE FREIO		FRAS-LE	R\$ 251,14	R\$ 1.004,56
737	4	UND	PINO DE AÇO		PANEGOSSI	R\$ 122,78	R\$ 491,12
738	1	UND	PLANETÁRIA (MP)		PKF	R\$ 767,38	R\$ 767,38
739	1	UND	POLIA DO ALTERNADOR		INA	R\$ 447,87	R\$ 447,87
740	1	UND	REGULADOR DE VOLTAGEM 12W(F00M 145 220)		BOSCH	R\$ 513,45	R\$ 513,45

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

741	3	UND	RODA DE FERRO		ARCARO	R\$ 599,95	R\$ 1.799,85
742	1	UND	ROLAMENTO		GBR	R\$ 390,67	R\$ 390,67
743	1	UND	ROLAMENTO DO ESTICADOR		GBR	R\$ 320,91	R\$ 320,91
744	1	UND	ROTOR DE ALTERNADOR		ARIELO	R\$ 446,48	R\$ 446,48
745	1	UND	SUPORTE DE ESCOVA (MP)		ARIELO	R\$ 293,00	R\$ 293,00
746	1	UND	TURBINA TJ 78		GARRET	R\$ 3.061,00	R\$ 3.061,00
747	1	UND	VALVULA TERMOSTATICA		MWM	R\$ 306,95	R\$ 306,95
748	1	UND	VIDRO DIANTEIRO INFERIOR E SESOBRE		SECURITY	R\$ 781,22	R\$ 781,22
749	1	UND	VIRA BREQUIM DO MOTOR		SUSIN	R\$ 5.182,32	R\$ 5.182,32
750	200	HORA	SERVIÇOS MECÂNICOS		PETRAC	R\$ 124,58	R\$ 24.916,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08							R\$ 82.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 486.500,00

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 028/2019**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

2.1 - O compromisso de entrega (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 028/2019**.

2.2 - O fornecedor/prestador registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

5.1 - O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento e Prestação de Serviços será o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Guajeru-Ba, 04 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Petrac Peças Para Tratores Ltda
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 014-11/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA **TRATOR LÍDER COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TRATOR LÍDER COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.348.528.0001-81, com sede no Rua Síria, nº 120, bairro Ipanema, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Márcia Maria dos Santos Lima, brasileira, solteira, empresária, com registro de identidade nº 05.644.786-77, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF nº 674.430.875-00, residente e domiciliada na Rua Porto Alegre, nº 630, bairro Patagônia, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 028/2019** e **Ata de Registro de Preços nº 043/2019** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de peças para manutenção de máquinas pesadas pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 028/2019** e **Ata de Registro de Preços nº 043/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.06.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.015 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Unidade Orçamentária: 03.08.01 - Secretaria de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato e, adicionalmente, ao prazo oferecido pelo fabricante, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 028/2019 com seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e a Ata de Registro de Preços nº 043/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Fornecer Peças, Materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- d) Entregar as peças e materiais na sede do Município de Guajeru-Ba, exceto nos casos em que seja necessário, a critério da Administração, conduzir o veículo à sede da contratada para a prestação dos serviços de manutenção.
- e) Entregar as Peças e Materiais conforme solicitação da Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias úteis, contados após a emissão da Autorização de Fornecimento, independentemente da quantidade solicitada;
- f) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:
Endereço de E-mail: tratorliderfinanceiro@hotmail.com; tratormao_tratorlider@hotmail.com
Fac-Simile: (77) 99136-1974
- g) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- h) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- i) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 028/2019** e **Ata de Registro de Preços nº 043/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O preço será fixo e irrevogável.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Irmo Gomes dos Santos, Secretário Municipal de Infraestrutura, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 04 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Trator Líder Comércio de Peças para Tratores EIRELI
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012-11/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM **PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** E A
EMPRESA **TRATOR LÍDER COMÉRCIO
DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI** NOS
TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TRATOR LÍDER COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.348.528.0001-81, com sede no Rua Síria, nº 120, bairro Ipanema, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Márcia Maria dos Santos Lima, brasileira, solteira, empresária, com registro de identidade nº 05.644.786-77, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF nº 674.430.875-00, residente e domiciliada na Rua Porto Alegre, nº 630, bairro Patagônia, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 028/2019** e **Ata de Registro de Preços nº 043/2019** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviços para manutenção de Máquinas pesadas pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 028/2019** e **Ata de Registro de Preços nº 043/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, a serem pagos após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.06.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.015 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.08.01 - Secretaria de Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 028/2019 com seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº 043/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os Serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- d) Prestar os Serviços de manutenção dos veículos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização Prestação de Serviços, obedecendo os seguintes critérios:
 - d.1) O prazo para a prestação dos serviços poderá ser maior desde que a contratada apresente um cronograma que deve ser previamente aprovado pela Contratante, conforme cada caso;
 - d.2) O Local de prestação de serviços poderá ser na sede da empresa contratada, desde que a uma distância máxima de até 100km da sede do Município de Guajeru-Ba, e que a contratada dependa de infraestrutura física adequada para a prestação dos serviços. Se a distância for superior a 100km da sede do Município de Guajeru-Ba, as despesas deslocamento do veículo, bem como outras despesas relacionadas à maior distância, será abatida do valor total dos serviços prestados.
- e) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

Endereço de E-mail: tratorliderfinanceiro@hotmail.com; tratormao_tratorlider@hotmail.com
Fac-Simile: (77) 99136-1974
- f) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- g) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- h) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 028/2019** e **Ata de Registro de Preços nº 043/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O preço será fixo e irrevogável.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Irmo Gomes dos Santos, Secretário Municipal de Infraestrutura, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 04 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Trator Líder Comércio de Peças para Tratores EIRELI
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

Em 04 de Novembro de 2019, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 01/11/2019, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento e Prestação de Serviços**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Fornecimento de peças e serviços para manutenção de máquinas pesadas pertencentes à da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba**, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Licitante Registrada: **TRATOR LÍDER COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.348.528.0001-81, com sede no Rua Síria, nº 120, bairro Ipanema, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Márcia Maria dos Santos Lima, brasileira, solteira, empresária, com registro de identidade nº 05.644.786-77, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF nº 674.430.875-00, residente e domiciliada na Rua Porto Alegre, nº 630, bairro Patagônia, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MODELO / REFERÊNCIA	MARCA	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 02 - MÁQUINAS PESADAS - RETROESCAVADEIRA JCB 3C							
140	2	UND	AMORTECEDOR	331/66727	RI	R\$155,20	R\$310,40
141	1	UND	AMORTECEDOR	331/66785	RI	R\$184,30	R\$184,30
142	1	UND	ANEL	813/50041	AGEL	R\$436,50	R\$436,50
143	1	UND	ANEL TRAVA	25/606829	AGEL	R\$33,95	R\$33,95
144	1	UND	ARRUELA	123/06223	MTD	R\$65,96	R\$65,96
145	20	UND	ARRUELA DE AJUSTE	823/00047	MTD	R\$34,92	R\$698,40
146	1	UND	BARRA DE ARTICULAÇÃO	126/02253	MTD	R\$1.047,60	R\$1.047,60
147	1	UND	BIELA MOTOR MWM	302540	MTD	R\$601,40	R\$601,40

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			INTERN				
148	1	UND	BOMBA COMBUSTIVEL	17/913600	MWM	R\$496,33	R\$496,33
149	1	UND	BOMBA D'AGUA	20JS18751	MWM	R\$624,04	R\$624,04
150	1	UND	BOMBA DE OLEO MOTOR MWM	20JS18584	MWM	R\$666,39	R\$666,39
151	1	UND	BRONZINA FIXA MOTOR MWM INTERN	60743	GHT	R\$315,25	R\$315,25
152	1	UND	BRONZINA MOVEL MWM INTERN	60568	GHT	R\$252,20	R\$252,20
153	8	UND	BUCHA	809/00176	FORTY	R\$104,76	R\$838,08
154	8	UND	BUCHA	809/00129	FORTY	R\$87,30	R\$698,40
155	4	UND	BUCHA	G65/0	FORTY	R\$58,20	R\$232,80
156	2	UND	BUCHA	809/00125	FORTY	R\$77,60	R\$155,20
157	2	UND	BUCHA	809/00176	FORTY	R\$67,90	R\$135,80
158	2	UND	BUCHA	829/00548	FORTY	R\$232,80	R\$465,60
159	4	UND	BUCHA BIELA	20JS18396	FORTY	R\$25,85	R\$103,40
160	2	UND	BUCHA BRAÇO CAÇAMBA	809/00125	FORTY	R\$69,84	R\$139,68
161	10	UND	BUCHA CAÇAMBA DIANT	120/80023	FORTY	R\$93,12	R\$931,20
162	20	UND	BUCHA CAÇAMBA TRAS	G65/0	FORTY	R\$139,68	R\$2.793,60
163	1	UND	BUCHA COMANDO DE VALVULAS	20JS18358	FORTY	R\$28,06	R\$28,06
164	1	UND	BUCHA DE COMANDO MWM ITER	70998033	FORTY	R\$112,96	R\$112,96
165	6	UND	BUCHAS	1208/0023	FORTY	R\$75,66	R\$453,96
166	1	UND	CABO	910/60241	QUALIFIO	R\$329,80	R\$329,80
167	2	UND	CABO ACELERADOR	333/F4489	QUALIFIO	R\$686,76	R\$1.373,52
168	1	UND	CABO ACELERADOR	910/60176	QUALIFIO	R\$436,50	R\$436,50
169	1	UND	CABO DO FREIO DO ESTACIONAMENTO	910/60253	QUALIFIO	R\$291,00	R\$291,00
170	2	UND	CABO NIVELAMENTO DA CAÇAMBA	333/D6243	QUALIFIO	R\$446,39	R\$892,78
171	1	UND	CAÇAMBA 12" RETRO	980/89989	METISA	R\$4.058,93	R\$4.058,93
172	4	UND	CAMISAS MOTOR MWM INTERNACIONAL	61173	MWM	R\$172,66	R\$690,64
173	1	UND	CAPA	25/606825	MTD	R\$184,30	R\$184,30
174	1	UND	CAPO	128/C6611	MTD	R\$5.901,48	R\$5.901,48
175	1	UND	CHAVE SELETORA FRENTE E RÉ	701/80295	MTD	R\$1.067,00	R\$1.067,00
176	2	UND	CILINDRO MESTRE DE FREIO	15/920111	MTD	R\$863,30	R\$1.726,60
177	1	UND	COIFA	122/67450	MTD	R\$329,80	R\$329,80
178	1	UND	COLMEIA RADIADOR	2132132	MTD	R\$3.492,00	R\$3.492,00
179	1	UND	CONJUNTO DE RADIADORES	128/14326	VISCONDE	R\$7.808,50	R\$7.808,50
180	1	UND	CONJUNTO FILTRO	32925684	VOX	R\$2.655,86	R\$2.655,86
181	4	UND	CONTRA PINO	826/00512	FORTY	R\$81,48	R\$325,92
182	1	UND	COPO DO PRÉ PURIFICADOR	32/916805	MTD	R\$181,58	R\$181,58
183	2	UND	CORREIA	123/06430	GATES	R\$287,51	R\$575,02
184	2	UND	CORREIA ALTERNADOR	123/06399	GATES	R\$711,20	R\$1.422,40
185	6	UND	COXIM	123/03138	MTD	R\$370,73	R\$2.224,38
186	6	UND	COXIM	331/18441	MTD	R\$83,23	R\$499,38
187	40	UND	DENTE CENTRAL	531/03205	METISA	R\$116,40	R\$4.656,00
188	5	UND	DENTE LATERAL DIR	531/03208	METISA	R\$221,16	R\$1.105,80
189	5	UND	DENTE LATERAL ESQ	531/03209	METISA	R\$221,16	R\$1.105,80

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

190	1	UND	EIXO GIRA BREQUIM MOTOR MWM INTERN	84713	SUZIM	R\$2.845,98	R\$2.845,98
191	1	UND	ELEMENTO FILTRANTE	32/920300	VOX	R\$253,00	R\$253,00
192	1	UND	ESFERA	25/607609	MTD	R\$87,30	R\$87,30
193	1	UND	ESPAÇADOR	25/607614	MTD	R\$24,25	R\$24,25
194	1	UND	ESPAÇADOR	819/00133	MTD	R\$119,31	R\$119,31
195	1	UND	FECHADURA	162/03434	MTD	R\$106,70	R\$106,70
196	3	UND	FILTRO	23007394	VOX	R\$378,30	R\$1.134,90
197	1	UND	FILTRO	32/925346	VOX	R\$259,96	R\$259,96
198	6	UND	FILTRO AR INTERNO	32925683	VOX	R\$192,06	R\$1.152,36
199	1	UND	FILTRO COMBUSTIVEL	20JS18322	VOX	R\$14,51	R\$14,51
200	6	UND	FILTRO COMBUSTIVEL PRI	329/25915	VOX	R\$220,00	R\$1.320,00
201	6	UND	FILTRO COMBUSTIVEL SEC	329/25587	VOX	R\$43,65	R\$261,90
202	1	UND	FILTRO CONJUNTO	32/925914	VOX	R\$970,00	R\$970,00
203	1	UND	FILTRO DA TRANSMISSAO	581/18063	VOX	R\$110,58	R\$110,58
204	6	UND	FILTRO DE AR EXT	329/25682	VOX	R\$377,33	R\$2.263,98
205	6	UND	FILTRO LUBRIFICANTE	320/04133A	VOX	R\$214,18	R\$1.285,08
206	1	UND	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	20JS18362	VOX	R\$34,87	R\$34,87
207	2	UND	FILTRO TRANSMISSAO	581/18063	VOX	R\$256,08	R\$512,16
208	4	UND	FILTRO TRASMIÇÃO	531/18063	VOX	R\$116,40	R\$465,60
209	1	UND	HELICE	30/925526	RICAMBI	R\$843,90	R\$843,90
210	4	UND	JG ANEL	20JS19335	AGEL	R\$184,41	R\$737,64
211	1	JG	JG DE ARRUELA DE ENCOSTO STD	20JS18297	MTD	R\$90,24	R\$90,24
212	1	JG	JOGO DE JUNTA COMP MOTOR MWM INTERN	81471	MTD	R\$863,30	R\$863,30
213	1	UND	KIT DE ANEI MILIMETRO	2132141	AGEL	R\$267,72	R\$267,72
214	1	UND	KIT DE EMBUCHAMENTO TRAZEIRO		MTD	R\$5.044,00	R\$5.044,00
215	1	UND	KIT EMBUCHAMENTO DIANTEIRO		MTD	R\$4.462,00	R\$4.462,00
216	1	UND	KIT MANGUEIRA	332/C2880	MANGUEFLEX	R\$1.489,92	R\$1.489,92
217	4	UND	LAMINA	123/04256	METISA	R\$1.833,30	R\$7.333,20
218	1	UND	LUVA	25/607615	MTD	R\$289,06	R\$289,06
219	1	UND	MANGOTE DO RADIADOR	834/11380	MANGUEFLEX	R\$417,10	R\$417,10
220	1	UND	MANGOTE DO RADIADOR	128/C8166	MANGUEFLEX	R\$1.023,35	R\$1.023,35
221	2	UND	MANGUEIRA	612/47000	MANGUEFLEX	R\$252,20	R\$504,40
222	1	UND	MANGUEIRA	649/51720	MANGUEFLEX	R\$269,66	R\$269,66
223	1	UND	MANGUEIRA	612/45800	MANGUEFLEX	R\$289,06	R\$289,06
224	1	UND	MANGUEIRA	612/28800	MANGUEFLEX	R\$358,90	R\$358,90
225	1	UND	MANGUEIRA	649/52077	MANGUEFLEX	R\$318,16	R\$318,16
226	2	UND	MANGUEIRA	332/C1094	MANGUEFLEX	R\$75,66	R\$151,32
227	1	UND	MANGUEIRA	02/103732	MANGUEFLEX	R\$159,08	R\$159,08
228	1	UND	MANGUEIRA	02/103520	MANGUEFLEX	R\$95,06	R\$95,06
229	1	UND	MANGUEIRA DA DIREÇÃO	612/80114	MANGUEFLEX	R\$378,30	R\$378,30
230	1	UND	MANOPLA	331/27411	MTD	R\$329,80	R\$329,80
231	1	UND	MOLA	25/607610	MTD	R\$95,06	R\$95,06
232	6	UND	OLEO PARA MOTOR DIESEL	15W40	LUBRAX	R\$360,14	R\$2.160,84
233	10	UND	OLEO TRANSMISSAO E DIFERENCIAL	40012520	LUBRAX	R\$393,43	R\$3.934,30
234	1	UND	PARABRISA	827/80382	MTD	R\$970,00	R\$970,00

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

235	100	UND	PARAFUSO LAMINA 3/4	5J4773	CISER	R\$8,15	R\$815,00
236	4	UND	PASTILHA DE FREIO	478/00849	MTD	R\$405,54	R\$1.622,16
237	2	UND	PINO	811/20061	FORTY	R\$238,62	R\$477,24
238	2	UND	PINO	811/50369	FORTY	R\$238,62	R\$477,24
239	1	UND	PINO	811/50372	FORTY	R\$407,40	R\$407,40
240	1	UND	PINO	811/80001	FORTY	R\$174,60	R\$174,60
241	2	UND	PINO	811/90409	FORTY	R\$232,80	R\$465,60
242	6	UND	PINO	811/90471	FORTY	R\$337,56	R\$2.025,36
243	6	UND	PINO	811/90472	FORTY	R\$232,80	R\$1.396,80
244	4	UND	PINO	811/80001	FORTY	R\$252,20	R\$1.008,80
245	2	UND	PINO	911/12400	FORTY	R\$358,90	R\$717,80
246	2	UND	PINO	811/90472	FORTY	R\$252,20	R\$504,40
247	2	UND	PINO	811/90471	FORTY	R\$155,20	R\$310,40
248	1	UND	PINO	811/10091	FORTY	R\$453,96	R\$453,96
249	4	UND	PINO BRAÇO E CAÇAMBA TRÁS	911/12400	FORTY	R\$349,20	R\$1.396,80
250	3	UND	PINO 1,2 E 3 CILINDRO	20JS12303	FORTY	R\$499,65	R\$1.498,95
251	1	UND	PINO 4 CILINDRO	20JS12304	FORTY	R\$499,65	R\$499,65
252	4	UND	PONTEIRA DIREÇÃO	331//14861	MTD	R\$863,30	R\$3.453,20
253	100	UND	PORCA LAMINA 3/4	2J3506	CISER	R\$3,49	R\$349,00
254	1	UND	RADIADOR	30/915200	VISCONDE	R\$5.723,00	R\$5.723,00
255	2	UND	REPARO DO CIL DA PATROLA 60MM	991/00147	CONTROLL	R\$190,66	R\$381,32
256	1	UND	RESERVATORIO	126/00200	MTD	R\$190,12	R\$190,12
257	1	UND	RESERVATORIO DO RADIADOR	128/15480	MTD	R\$950,60	R\$950,60
258	2	UND	RETENTOR	813/00425	GM	R\$33,95	R\$67,90
259	1	UND	RETENTOR	904/20226	GM	R\$232,80	R\$232,80
260	2	UND	RETENTOR	813/00426	GM	R\$28,13	R\$56,26
261	1	UND	RETENTOR TRÁS. VOLANTE	20JS18345	GM	R\$126,20	R\$126,20
262	1	UND	RETENTOR VIRABREQUIM	20JS18400	GM	R\$37,81	R\$37,81
263	1	UND	ROLAMENTO	831/00074	ROLAMENTO	R\$58,20	R\$58,20
264	4	UND	SELO METALICO BLOCO MOTOR	20JS18253	MTD	R\$9,86	R\$39,44
265	4	UND	SELO METALICO DIANTEIRO 38.481	20JS1834	MTD	R\$10,38	R\$41,52
266	4	UND	SELO METALICO DIANTEIRO 35.357	20JS1839	MTD	R\$10,38	R\$41,52
267	1	UND	SELO METALICO DIANTEIRO 50.216	20JS1834	MTD	R\$39,41	R\$39,41
268	4	UND	SOB LAMINA RETA JCB	99399391	METISA	R\$1.833,30	R\$7.333,20
269	2	UND	SUPORTE DE FIXAÇÃO	821/10431	MTD	R\$77,60	R\$155,20
270	2	UND	TERMINAL DIREÇÃO	123/07855	MTD	R\$597,71	R\$1.195,42
271	1	UND	TUBO SAIDA DA DESCARGA	331/16925	MTD	R\$393,43	R\$393,43
272	3	UND	VALVULA ESCAPE	20JS18376	STD	R\$61,21	R\$183,63
273	10	UND	VEDADOR	813/00425	STD	R\$29,10	R\$291,00
274	1	UND	VENTILADOR MOTOR INT.	30/925526	ROBOT	R\$568,96	R\$568,96
275	1	UND	VIDRO INFERIOR DIREITO	827/80370	RICAMBI	R\$906,95	R\$906,95
276	1	UND	VIDRO INFERIOR ESQUERDO	827/80371	RICAMBI	R\$906,95	R\$906,95
277	1	UND	VOLANTE	331/27410	MTD	R\$370,54	R\$370,54
278	200	HORA	SERVIÇOS MECANICOS	JCB 3C		R\$142,00	R\$28.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02							R\$ 169.000,00

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

LOTE 03 - MAQUINAS PESADAS - MOTONIVELADORA FIATALIS FG75B							
279	2	UND	ANEL	75213776	AGEL	R\$93,50	R\$187,00
280	1	UND	ANEL	75206699	AGEL	R\$23,80	R\$23,80
281	5	UND	ANEL	71005117	AGEL	R\$33,15	R\$165,75
282	1	UND	ANEL	14457180	AGEL	R\$1,53	R\$1,53
283	4	UND	ANEL	73124555	AGEL	R\$35,70	R\$142,80
284	1	UND	ANEL VEDAÇÃO	73118062	AGEL	R\$7,56	R\$7,56
285	1	UND	ANEL VEDAÇÃO	75205454	AGEL	R\$19,55	R\$19,55
286	1	UND	ANEL VEDAÇÃO	75205997	AGEL	R\$18,70	R\$18,70
287	1	UND	ANEL VEDAÇÃO	75206131	AGEL	R\$3,23	R\$3,23
288	2	UND	ARRUELA	70054889	AGEL	R\$15,30	R\$30,60
289	1	UND	ARRUELA	73125494	AGEL	R\$18,70	R\$18,70
290	2	UND	ARRUELA	70634237	AGEL	R\$5,86	R\$11,72
291	2	UND	ARRUELA	70653828	AGEL	R\$57,80	R\$115,60
292	1	UND	BOMBA ALIMENTADORA	75208371	MEDAL	R\$1.521,50	R\$1.521,50
293	1	UND	BOMBA DA TRANSMISSÃO	75286524	MEDAL	R\$2.537,25	R\$2.537,25
294	1	UND	BOMBA D'ÁGUA	75286121	MEDAL	R\$488,75	R\$488,75
295	1	UND	BOMBA DE ÓLEO	75286160	MEDAL	R\$1.152,43	R\$1.152,43
296	2	UND	BUCHA	75213769	FORTY	R\$125,80	R\$251,60
297	1	UND	BUCHA	73125493	FORTY	R\$29,75	R\$29,75
298	2	UND	BUCHA	70620170	FORTY	R\$168,30	R\$336,60
299	4	UND	BUCHA	73156874	FORTY	R\$38,25	R\$153,00
300	1	UND	CABO ACELERADOR	73068227	MTD	R\$400,35	R\$400,35
301	1	UND	CABO ACELERADOR MÃO	73152115	MTD	R\$251,60	R\$251,60
302	1	UND	CABO ACELERADOR PÉ	73152114	MTD	R\$191,25	R\$191,25
303	4	UND	CALÇO	75214968	MTD	R\$4,08	R\$16,32
304	10	UND	CALÇOS	73125483	MTD	R\$61,20	R\$612,00
305	2	UND	CANTO LÂMINA	75266800	METISA	R\$374,00	R\$748,00
306	1	UND	CARDAN	73148577	MTD	R\$3.799,50	R\$3.799,50
307	20	UND	CHAPA	75239625	MTD	R\$58,65	R\$1.173,00
308	4	UND	CHAPA	73125482	MTD	R\$141,95	R\$567,80
309	1	UND	CHAVE DE INGIÇÃO	73075753	MTD	R\$83,30	R\$83,30
310	10	UND	CHAVETA	73125907	MTD	R\$21,25	R\$212,50
311	2	UND	CONEXAO	73124486	MTD	R\$18,70	R\$37,40
312	4	UND	COPINHO E FILTRO	8320238	VOX	R\$33,15	R\$132,60
313	2	UND	CORREIA	75208262	GATES	R\$381,65	R\$763,30
314	2	UND	CORREIA DO MOTOR	73148503	GATES	R\$152,15	R\$304,30
315	2	UND	CORRENTE DO TANDEM	2Y4655	MTD	R\$1.606,50	R\$3.213,00
316	2	UND	CRUZETA	73134821	SKF	R\$338,30	R\$676,60
317	1	UND	DEFLETOR	75206621	MTD	R\$11,73	R\$11,73
318	24	UND	DISCO	73118088	MTD	R\$42,33	R\$1.015,92
319	22	UND	DISCO	73118089	MTD	R\$22,86	R\$502,92
320	2	UND	EIXO	70684820	MTD	R\$2.796,50	R\$5.593,00
321	1	UND	ENGRENAGEM BZ	73125509	MTD	R\$3.057,45	R\$3.057,45
322	1	UND	ESTATOR	75206633	MTD	R\$1.402,50	R\$1.402,50
323	4	UND	EXTREMIDADE	70686384	MTD	R\$39,01	R\$156,04
324	1	UND	FILTRO	75286525	VOX	R\$209,78	R\$209,78
325	1	UND	FILTRO	75211010	VOX	R\$63,75	R\$63,75
326	4	UND	FILTRO D'ÁGUA	71101957	VOX	R\$145,35	R\$581,40
327	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO	70684733	VOX	R\$178,50	R\$714,00
328	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO	70662609	VOX	R\$93,50	R\$374,00
329	4	UND	FILTRO DIESEL	71101915	VOX	R\$97,75	R\$391,00
330	2	UND	FILTRO HIDRAULICO	73125853	VOX	R\$68,00	R\$136,00

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

331	4	UND	FILTRO LUBRIFICANTE	71101955	VOX	R\$327,25	R\$1.309,00
332	4	UND	FILTRO SEDIMENTADOR	71101919	VOX	R\$151,30	R\$605,20
333	2	UND	FLANGE	71005116	MTD	R\$331,50	R\$663,00
334	2	UND	FLANGE	73134819	MTD	R\$759,90	R\$1.519,80
335	1	UND	FLANGE	71005116	MTD	R\$380,12	R\$380,12
336	8	UND	GUIA	75239627	MTD	R\$78,20	R\$625,60
337	4	UND	GUIA	75239626	MTD	R\$2,55	R\$10,20
338	8	UND	GUIA	75239624	MTD	R\$22,61	R\$180,88
339	1	UND	HELICE	73126156	MTD	R\$1.678,75	R\$1.678,75
340	1	UND	HORIMETRO	75220416	MTD	R\$127,50	R\$127,50
341	1	UND	IND. TEMPERATURA	73157575	MTD	R\$114,75	R\$114,75
342	1	UND	IND. TEMPERATURA	73157571	MTD	R\$120,70	R\$120,70
343	1	UND	JOGO DE JUNTA MOTOR	JS11744	MTD	R\$1.477,30	R\$1.477,30
344	1	UND	JUNTA	75205458	MTD	R\$46,75	R\$46,75
345	1	UND	JUNTA	73118051	MTD	R\$40,80	R\$40,80
346	1	UND	JUNTA	71004987	MTD	R\$5,44	R\$5,44
347	1	UND	JUNTA	73118167	MTD	R\$2,55	R\$2,55
348	1	UND	JUNTA	75204963	MTD	R\$24,65	R\$24,65
349	1	UND	JUNTA	73118122	MTD	R\$10,20	R\$10,20
350	6	UND	KIT BRONZINA MOVEL	TRG198451	MTD	R\$83,30	R\$499,80
351	7	UND	KIT DE BRONZINA FIXA	TE3105701	MTD	R\$93,50	R\$654,50
352	1	UND	KIT DE EMBUCHAMENTO FG 70	25	MTD	R\$5.933,00	R\$5.933,00
353	6	UND	KIT DE MOTOR	2T0198151	MTD	R\$955,40	R\$5.732,40
354	20	UND	LÂMINA PATROL 3/4	5D9558	METISA	R\$760,00	R\$15.200,00
355	1	UND	MANCAL	70683870	MTD	R\$178,50	R\$178,50
356	1	UND	MANCAL	70053986	MTD	R\$210,80	R\$210,80
357	1	UND	MANGOTE	75208331	MTD	R\$63,75	R\$63,75
358	2	UND	MANGOTE	75221770	MTD	R\$93,50	R\$187,00
359	1	UND	MANOMETRO	73159155	MTD	R\$125,80	R\$125,80
360	1	UND	PARAFUSO	70683838	CISER	R\$97,75	R\$97,75
361	1	UND	PARAFUSO	70683837	CISER	R\$93,50	R\$93,50
362	200	UND	PARAFUSO 5/8	3F5108	CISER	R\$7,00	R\$1.400,00
363	40	UND	PARAFUSOS	73125330	CISER	R\$8,33	R\$333,20
364	8	UND	PASTILHA DE FREIO	75285169	MTD	R\$102,00	R\$816,00
365	1	UND	PINHÃO DO CIRCULO	73125501	GHT	R\$1.521,50	R\$1.521,50
366	1	UND	PINO	70081334	FORTY	R\$227,80	R\$227,80
367	2	UND	PINO	75213817	FORTY	R\$30,60	R\$61,20
368	4	UND	PINO	75213765	FORTY	R\$93,50	R\$374,00
369	4	UND	PINO	73124680	FORTY	R\$55,50	R\$222,00
370	4	UND	PINO	75213765	FORTY	R\$109,56	R\$438,24
371	1	UND	PINO	73125403	FORTY	R\$223,55	R\$223,55
372	16	UND	PISTAO	73110566	FORTY	R\$87,55	R\$1.400,80
373	8	UND	PLACA	75239622	MTD	R\$18,70	R\$149,60
374	4	UND	PLACA CELERON	73125480	MTD	R\$83,30	R\$333,20
375	4	UND	PLACA CELERON	73125481	MTD	R\$67,65	R\$270,60
376	1	UND	PLACA MOTRIZ C/PORCA	75285759	MTD	R\$144,50	R\$144,50
377	3	UND	PLACA MOTRIZ LISA	75285760	MTD	R\$83,30	R\$249,90
378	1	UND	PORCA	71005113	CISER	R\$55,30	R\$55,30
379	2	UND	PORCA	70911061	CISER	R\$46,75	R\$93,50
380	2	UND	PORCA	70922271	CISER	R\$95,20	R\$190,40
381	200	UND	PORCA 5/8	8321374	CISER	R\$4,00	R\$800,00
382	1	UND	PRÉ PURIFICADOR	73121005	MTD	R\$363,12	R\$363,12
383	4	UND	REPARO CIL DIREÇÃO	73065112	CONTROLL	R\$108,80	R\$435,20

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

384	1	UND	REPARO CIL ESCARIFICADOR	73159181	CONTROLL	R\$165,75	R\$165,75
385	3	UND	REPARO CIL. ARTICULAÇÃO	75209587	CONTROLL	R\$168,30	R\$504,90
386	2	UND	REPARO CIL. ESCARIFICADOR	14466480	CONTROLL	R\$5,10	R\$10,20
387	8	UND	REPARO CIL. INCLINAÇÃO	75220700	CONTROLL	R\$187,00	R\$1.496,00
388	3	UND	REPARO CIL. LAMINA	73140088	CONTROLL	R\$83,30	R\$249,90
389	3	UND	REPARO CIL. LATERAL	75220878	CONTROLL	R\$170,00	R\$510,00
390	3	UND	REPARO CIL. LEVANTAMENTO	75220797	CONTROLL	R\$178,50	R\$535,50
391	3	UND	REPARO CIL. TRAV. SELA	73064517	CONTROLL	R\$153,00	R\$459,00
392	16	UND	REPARO DA PINÇA	73110563	CONTROLL	R\$76,50	R\$1.224,00
393	4	UND	RETEMTOR	73164672	GM	R\$13,43	R\$53,72
394	2	UND	RETENTOR	75213760	GM	R\$102,00	R\$204,00
395	2	UND	RETENTOR	73118064	GM	R\$108,80	R\$217,60
396	2	UND	RETENTOR	73125713	GM	R\$18,70	R\$37,40
397	2	UND	RETENTOR	73135111	GM	R\$187,00	R\$374,00
398	4	UND	RETENTOR	70653820	GM	R\$56,00	R\$224,00
399	4	UND	RETENTOR	70680615	GM	R\$46,75	R\$187,00
400	4	UND	RETENTOR	73125405	GM	R\$10,20	R\$40,80
401	4	UND	RETENTOR RODA	70631119	GM	R\$33,15	R\$132,60
402	4	UND	ROLAMENTO	73124678	FAG	R\$85,85	R\$343,40
403	4	UND	ROLAMENTO	73124679	FAG	R\$72,25	R\$289,00
404	2	UND	ROLAMENTO	73124684	FAG	R\$420,75	R\$841,50
405	2	UND	ROLAMENTO	70681245	FAG	R\$1.428,00	R\$2.856,00
406	1	UND	ROTOR	75206625	MTD	R\$3.230,00	R\$3.230,00
407	2	UND	SAPATA	73125488	MTD	R\$799,00	R\$1.598,00
408	1	UND	SENSOR	73110555	MTD	R\$221,00	R\$221,00
409	1	UND	SILENCIOSO	73121707	RIC	R\$1.180,65	R\$1.180,65
410	8	UND	SUPORTE	75243732	RIC	R\$221,00	R\$1.768,00
411	8	UND	SUPORTE	75239620	RIC	R\$33,15	R\$265,20
412	1	UND	SUPORTE	75285762	RIC	R\$2.023,00	R\$2.023,00
413	10	UND	SUPORTE ESCARIFICADOR	70677256	RIC	R\$293,25	R\$2.932,50
414	1	UND	TAMPA	75208372	RIC	R\$227,80	R\$227,80
415	1	UND	TAMPA	75285764	RIC	R\$2.278,00	R\$2.278,00
416	1	UND	TERMINAL	75221276	RIC	R\$423,30	R\$423,30
417	1	UND	TERMINAL	75221278	RIC	R\$442,00	R\$442,00
418	2	UND	TERMINAL DO CIL. DIREÇÃO	75219488	RIC	R\$306,00	R\$612,00
419	1	UND	TURBINA	75206626	RIC	R\$4.115,20	R\$4.115,20
420	25	UND	UNHA ESCARIFICADOR	70062160	METISA	R\$63,75	R\$1.593,75
421	200	HORA	SERVIÇOS MECANICOS			R\$130,00	R\$26.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03							R\$ 142.500,00
LOTE 06- MAQUINAS PESADAS - TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT4030							
586	4	UNID	AMBRA AGRIFLU 4L		SÃO SILVESTRE	R\$278,42	R\$1.113,68
587	4	UNID	ANEL ELÁSTICO		APC	R\$16,87	R\$67,48
588	4	UNID	ANEL EXCÊNTRICO		APC	R\$32,06	R\$128,24
589	4	UNID	ARRUELA DE VEDAÇÃO COBRE		SÃO SILVESTRE	R\$101,24	R\$404,96
590	4	UNID	ARRUELA DO EIXO		SAO SILVESTRE	R\$6,75	R\$27,00
591	4	UNID	BUCHA		FORTY	R\$109,68	R\$438,72
592	4	UNID	BUCHA DE AÇO		FORTY	R\$185,61	R\$742,44

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

593	4	UNID	BUCHA DO EIXO DIANT		FORTY	R\$164,52	R\$658,08
594	4	UNID	BUJAO EIXO TRAÇÃO		SAO SILVESTRE	R\$23,62	R\$94,48
595	4	UNID	CABO DE TOMADA DE FORÇA		SÃO SILVESTRE	R\$101,24	R\$404,96
596	4	UNID	CAPA		SAO SILVESTRE	R\$1.299,92	R\$5.199,68
597	4	UNID	CHAVE PISCA ALERTA		SAO SILVESTRE	R\$320,61	R\$1.282,44
598	4	UNID	CILINDRO DE FREIO		SAO SILVESTRE	R\$192,36	R\$769,44
599	4	UNID	CJ FILTRO HIDRAULICO		VOX	R\$320,61	R\$1.282,44
600	4	UNID	COLA ELIMINA JUNTA		SAO SILVESTRE	R\$65,81	R\$263,24
601	4	CJ	CONJUNTO CABO FLEXÍVEL		SÃO SILVESTRE	R\$354,35	R\$1.417,40
602	4	UNID	ELEMENTO FILTRO COMB		VOX	R\$63,28	R\$253,12
603	4	UNID	ELEMENTO PRIMARIO		VOX	R\$57,37	R\$229,48
604	4	UNID	ELEMENTO SECUNDÁRIO		VOX	R\$63,28	R\$253,12
605	4	UNID	FAROL DIANTEIRO DIREITO		SÃO SILVESTRE	R\$71,71	R\$286,84
606	4	UNID	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO		SÃO SILVESTRE	R\$71,71	R\$286,84
607	4	UNID	FELTRO DO FILTRO DIREÇ		VOX	R\$156,08	R\$624,32
608	4	UNID	FILTRO ÓLEO MOTOR		VOX	R\$48,93	R\$195,72
609	4	UNID	HÉLICE MOTOR		SÃO SILVESTRE	R\$156,08	R\$624,32
610	4	UNID	HORIMETRO		SAO SILVESTRE	R\$158,62	R\$634,48
611	4	UNID	INTERRUPTOR DE FREIO		SÃO SILVESTRE	R\$94,49	R\$377,96
612	4	UNID	INTERRUPTOR PRESSAO ÓLEO		SÃO SILVESTRE	R\$107,99	R\$431,96
613	4	UNID	LANTERNA TRASEIRA DIREITA		SÃO SILVESTRE	R\$130,77	R\$523,08
614	4	UNID	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA		SÃO SILVESTRE	R\$130,77	R\$523,08
615	4	UNID	ÓLEO PARA MOTOR 15W40		LUBRAX	R\$209,24	R\$836,96
616	12	UNID	PARAFUSO RODA TRASEIRA		CISER	R\$27,84	R\$334,08
617	4	UNID	REPARO MOTOR DA RH 62047		CONTROLL	R\$573,72	R\$2.294,88
618	4	UNID	RETENTOR		GM	R\$109,68	R\$438,72
619	4	UNID	RETENTOR SUPORTE HIDRÁULICO		GM	R\$67,50	R\$270,00
620	4	UNID	RETIFICADOR DO ALTERNADOR		SÃO SILVESTRE	R\$185,61	R\$742,44
621	4	UNID	ROLAMENTO AÇO		SKF	R\$159,46	R\$637,84
622	4	UNID	ROLAMENTO AXIAL		SKF	R\$101,24	R\$404,96
623	4	UNID	ROLAMENTO DE EMBREAGEM		SKF	R\$200,80	R\$803,20
624	4	UNID	ROLAMENTO DE ROLETES		SKF	R\$134,15	R\$536,60
625	4	UNID	ROLAMENTO DO ALTERNADOR		SKF	R\$44,72	R\$178,88
626	4	UNID	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO		SKF	R\$108,84	R\$435,36
627	4	UNID	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO		SKF	R\$217,67	R\$870,68
628	4	UNID	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO		SKF	R\$240,45	R\$961,80
629	4	UNID	SILICONE DE VEDAÇÃO		SÃO SILVESTRE	R\$48,93	R\$195,72
630	4	UNID	TAMPA ÓLEO		SAO SILVESTRE	R\$54,84	R\$219,36

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			HIDRAULICO				
631	4	UNID	TERMINAL		SÃO SILVESTRE	R\$298,13	R\$1.192,52
632	4	UNID	TERMINAL DIREITO		SAO SILVESTRE	R\$302,04	R\$1.208,16
633	4	UNID	TERMINAL DE DIREÇÃO		SÃO SILVESTRE	R\$223,58	R\$894,32
634	4	UNID	TERMINAL ROSCA INTERNA		SÃO SILVESTRE	R\$185,59	R\$742,36
635	4	UNID	VARETA NIVEL DE OLEO DO MOTOR		SÃO SILVESTRE	R\$65,54	R\$262,16
636	50	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO			R\$120,00	R\$6.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06							R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 351.500,00

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 028/2019**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

2.1 - O compromisso de entrega (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 028/2019**.

2.2 - O fornecedor/prestador registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

5.1 - O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento e Prestação de Serviços será o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Guajeru-Ba, 04 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu

Prefeito Municipal
Contratante

Trator Líder Comércio de Peças para Tratores EIRELI
Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa **JONATHAN CARLOS BRITO ANDRADE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.115.415/0001-34, com endereço comercial à Fazenda Sítio Irmãos Rodrigues, nº 01, Galpão, zona rural do Município de Guajeru, Bahia. **OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção de Ar Condicionados das Unidades de Saúde do Município.** Valor Global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), constante do respectivo **Processo de Dispensa de Licitação 163/2019**, devendo ser celebrado o contrato com a empresa **JONATHAN CARLOS BRITO ANDRADE**. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 21 de Novembro de 2019.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2019**, para *Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção de Ar Condicionados das Unidades de Saúde do Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa **JONATHAN CARLOS BRITO ANDRADE**. Valor Global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 21 de Novembro de 2019.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2019**, para *Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção de Ar Condicionados das Unidades de Saúde do Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa **JONATHAN CARLOS BRITO ANDRADE**. Valor Global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 21 de Novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa **INSTITUTO SEMPRE AVANTE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.266.812/0001-49, com endereço comercial à Alameda Salvador, nº 1057, Salvador Shopping Business Torre América, sala 912, bairro Caminho das Árvores, na cidade de Salvador, Bahia. **OBJETO:** *Contratação de empresa para prestação de serviços na realização de palestra durante o III Encontro dos Profissionais de Saúde*. Valor Global: R\$ 6.987,00 (seis mil novecentos e oitenta e sete reais), constante do respectivo **Processo de Dispensa de Licitação 150/2019**, devendo ser celebrado o contrato com a empresa **INSTITUTO SEMPRE AVANTE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA**. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 01 de Novembro de 2019.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2019**, para *Contratação de empresa para prestação de serviços na realização de palestra durante o III Encontro dos Profissionais de Saúde*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa **INSTITUTO SEMPRE AVANTE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA**. Valor Global: R\$ 6.987,00 (seis mil novecentos e oitenta e sete reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 01 de Novembro de 2019.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2019**, para *Contratação de empresa para prestação de serviços na realização de palestra durante o III Encontro dos Profissionais de Saúde*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa **INSTITUTO SEMPRE AVANTE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA**. Valor Global: R\$ 6.987,00 (seis mil novecentos e oitenta e sete reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 01 de Novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa **DURVAL NEPOMUCENO DE MOURA & FILHO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.088.680/0001-01, com endereço comercial à Rua Sete de Setembro, nº 53, centro na cidade de Vitória da Conquista, Bahia. **OBJETO:** *Contratação de empresa para Fornecimento de Tecidos para atender as necessidades da realização do III Encontro dos Profissionais de Saúde no Município.* Valor Global: R\$ 7.033,40 (sete mil trinta e três reais e quarenta centavos), constante do respectivo **Processo de Licitação & 151/2019**, devendo ser celebrado o contrato com a empresa **DURVAL NEPOMUCENO DE MOURA & FILHO LTDA-EPP**. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 04 de Novembro de 2019.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2019**, para *Contratação de empresa para Fornecimento de Tecidos para atender as necessidades da realização do III Encontro dos Profissionais de Saúde no Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Licitação, contratando a empresa **DURVAL NEPOMUCENO DE MOURA & FILHO LTDA-EPP**. Valor Global: R\$ 7.033,40 (sete mil trinta e três reais e quarenta centavos). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 04 de Novembro de 2019.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2019**, para *Contratação de empresa para Fornecimento de Tecidos para atender as necessidades da realização do III Encontro dos Profissionais de Saúde no Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa **DURVAL NEPOMUCENO DE MOURA & FILHO LTDA-EPP**. Valor Global: R\$ 7.033,40 (sete mil trinta e três reais e quarenta centavos). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 04 de Novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa **LUANA SILVA CEZIMBRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.258.536/0001-96, com endereço comercial à Rua Damasco, nº 33, bairro Felícia, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia. **OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Confeção de Lembranças para serem distribuídas aos servidores da Saúde participantes do III Encontro dos Profissionais de Saúde no Município.** Valor Global: R\$ 7.042,20 (sete mil e quarenta e dois reais e vinte centavos), constante do respectivo **Processo de Dispensa de Licitação 152/2019**, devendo ser celebrado o contrato com a empresa **LUANA SILVA CEZIMBRA**. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 13 de Novembro de 2019.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2019**, para *Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Confeção de Lembranças para serem distribuídas aos servidores da Saúde participantes do III Encontro dos Profissionais de Saúde no Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa **LUANA SILVA CEZIMBRA**. Valor Global: R\$ 7.042,20 (sete mil e quarenta e dois reais e vinte centavos). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 13 de Novembro de 2019.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2019**, para *Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Confeção de Lembranças para serem distribuídas aos servidores da Saúde participantes do III Encontro dos Profissionais de Saúde no Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa **LUANA SILVA CEZIMBRA**. Valor Global: R\$ 7.042,20 (sete mil e quarenta e dois reais e vinte centavos). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 13 de Novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa **VANETE ANA DA SILVA ARAÚJO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.253.693/0001-39, com endereço comercial à Rua Senegal, nº 22, bairro Olhos D'Água, na cidade de Brumado, Bahia. **OBJETO:** *Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Buffet Completo para atender as necessidades do III Encontro dos Profissionais de Saúde no Município.* Valor Global: R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), constante do respectivo **Processo de Dispensa de Licitação 153/2019**, devendo ser celebrado o contrato com a empresa VANETE ANA DA SILVA ARAÚJO. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 13 de Novembro de 2019.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2019**, para *Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Buffet Completo para atender as necessidades do III Encontro dos Profissionais de Saúde no Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa VANETE ANA DA SILVA ARAÚJO. Valor Global: R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 13 de Novembro de 2019.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2019**, para *Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Buffet Completo para atender as necessidades do III Encontro dos Profissionais de Saúde no Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa VANETE ANA DA SILVA ARAÚJO. Valor Global: R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 13 de Novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa **ZENAIDE BATISTA CAETANO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.083.018/0001-90, com endereço comercial à Av. Vieira de Melo, nº 107, centro, na cidade de Malhada de Pedras, Bahia. **OBJETO:** *Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Ornamentação para atender as necessidades do III Encontro dos Profissionais de Saúde no Município.* Valor Global: R\$ 3.000,00 (três mil reais), constante do respectivo **Processo de Dispensa de Licitação 154/2019**, devendo ser celebrado o contrato com a empresa ZENAIDE BATISTA CAETANO FERREIRA. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 13 de Novembro de 2019.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2019**, para *Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Ornamentação para atender as necessidades do III Encontro dos Profissionais de Saúde no Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa ZENAIDE BATISTA CAETANO FERREIRA. Valor Global: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 13 de Novembro de 2019.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2019**, para *Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Ornamentação para atender as necessidades do III Encontro dos Profissionais de Saúde no Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa ZENAIDE BATISTA CAETANO FERREIRA. Valor Global: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 13 de Novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa **THIAGO BOMFIM DE ARAÚJO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.922.395/0001-69, com endereço comercial à Travessa Teodórico Novaes, s/n, bairro São Geraldo, na cidade de Caculé, Bahia. **OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de na realização de show musical de "Thiago Araújo" durante o III Encontro dos Profissionais de Saúde no Município.** Valor Global: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), constante do respectivo **Processo de Dispensa de Licitação 155/2019**, devendo ser celebrado o contrato com a empresa **THIAGO BOMFIM DE ARAÚJO**. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 13 de Novembro de 2019.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2019**, para *Contratação de empresa para Prestação de na realização de show musical de "Thiago Araújo" durante o III Encontro dos Profissionais de Saúde no Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa **THIAGO BOMFIM DE ARAÚJO**. Valor Global: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 13 de Novembro de 2019.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2019**, para *Contratação de empresa para Prestação de na realização de show musical de "Thiago Araújo" durante o III Encontro dos Profissionais de Saúde no Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa **THIAGO BOMFIM DE ARAÚJO**. Valor Global: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 13 de Novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa **AILDA SUELY ARAÚJO ALVES PEREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.491.395/0001-21, com endereço comercial à Rua Deocleciano Sobrinho, nº 116, centro, na cidade de Guajeru, Bahia. **OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Beleza a serem oferecidos para os servidores municipais participantes do III Encontro dos Profissionais de Saúde no Município.** Valor Global: R\$ 8.610,00 (oito mil seiscentos e dez reais), constante do respectivo **Processo de Dispensa de Licitação 156/2019**, devendo ser celebrado o contrato com a empresa AILDA SUELY ARAÚJO ALVES PEREIRA. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 13 de Novembro de 2019.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2019**, para *Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Beleza a serem oferecidos para os servidores municipais participantes do III Encontro dos Profissionais de Saúde no Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa AILDA SUELY ARAÚJO ALVES PEREIRA. Valor Global: R\$ 8.610,00 (oito mil seiscentos e dez reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 13 de Novembro de 2019.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2019**, para *Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Beleza a serem oferecidos para os servidores municipais participantes do III Encontro dos Profissionais de Saúde no Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa AILDA SUELY ARAÚJO ALVES PEREIRA. Valor Global: R\$ 8.610,00 (oito mil seiscentos e dez reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 13 de Novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa **MEDIAL MEDICAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.837.340/0001-13, com endereço comercial à Rua 31 de Março, nº 65, bairro São Francisco, na cidade de Guanambi, Bahia. **OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais e Equipamentos de Odontologia para atender as necessidades dos Consultórios Odontológicos do Município.** Valor Global: R\$ 6.723,90 (seis mil setecentos e vinte e três reais e noventa centavos), constante do respectivo **Processo de Dispensa de Licitação 157/2019**, devendo ser celebrado o contrato com a empresa **MEDIAL MEDICAMENTOS EIRELI**. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 13 de Novembro de 2019.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2019**, para *Contratação de empresa para fornecimento de Materiais e Equipamentos de Odontologia para atender as necessidades dos Consultórios Odontológicos do Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa **MEDIAL MEDICAMENTOS EIRELI**. Valor Global: R\$ 6.723,90 (seis mil setecentos e vinte e três reais e noventa centavos). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 13 de Novembro de 2019.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2019**, para *Contratação de empresa para fornecimento de Materiais e Equipamentos de Odontologia para atender as necessidades dos Consultórios Odontológicos do Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa **MEDIAL MEDICAMENTOS EIRELI**. Valor Global: R\$ 6.723,90 (seis mil setecentos e vinte e três reais e noventa centavos). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 13 de Novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com **RENAN DE OLIVEIRA MOREIRA**, pessoa física, brasileiro, maior, cantor, residente e domiciliado na Av. Castro Alves, nº 117, Centro, na cidade de Piatã, Bahia. **Objeto:** *Contratação de serviços na realização de show musical de "Renan Moreira e Banda" durante as comemorações da final da 6ª Edição do Campeonato Municipal de Futebol Society.* Valor Global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), constante do respectivo **Processo de Dispensa de Licitação 158/2019**, devendo ser celebrado o contrato com RENAN DE OLIVEIRA MOREIRA. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 13 de Novembro de 2019.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2019**, para *Contratação de serviços na realização de show musical de "Renan Moreira e Banda" durante as comemorações da final da 6ª Edição do Campeonato Municipal de Futebol Society*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando RENAN DE OLIVEIRA MOREIRA. Valor Global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 13 de Novembro de 2019.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2019**, para *Contratação de serviços na realização de show musical de "Renan Moreira e Banda" durante as comemorações da final da 6ª Edição do Campeonato Municipal de Futebol Society*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando RENAN DE OLIVEIRA MOREIRA. Valor Global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 13 de Novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa **JADILSON FERNANDES LOPES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.434.951/0001-18, com endereço comercial no Av. Vieira de Melo, nº 275A, centro, na cidade de Malhada de Pedras, Bahia. **OBJETO:** *Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção e Reparos de Solda na recuperação de equipamentos e veículos da Prefeitura Municipal.* Valor Global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), constante do respectivo **Processo de Dispensa de Licitação 160/2019**, devendo ser celebrado o contrato com a empresa **JADILSON FERNANDES LOPES**. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 13 de Novembro de 2019.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2019**, para *Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção e Reparos de Solda na recuperação de equipamentos e veículos da Prefeitura Municipal*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa **JADILSON FERNANDES LOPES**. Valor Global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 13 de Novembro de 2019.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2019 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019**

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2019**, para *Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção e Reparos de Solda na recuperação de equipamentos e veículos da Prefeitura Municipal*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa **JADILSON FERNANDES LOPES**. Valor Global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 13 de Novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa **JAMILLY DE MOURA PEREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.585.030/0001-19, com endereço comercial à Av. Dr. Guilherme Dias, nº 129, centro, na cidade de Brumado, Bahia. **OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Equipamento de Informática (Nobreak) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.** Valor Global: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), constante do respectivo **Processo de Dispensa de Licitação 161/2019**, devendo ser celebrado o contrato com a empresa **JAMILLY DE MOURA PEREIRA**. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 13 de Novembro de 2019.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2019**, para *Contratação de empresa para Fornecimento de Equipamento de Informática (Nobreak) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa **JAMILLY DE MOURA PEREIRA**. Valor Global: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 13 de Novembro de 2019.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2019**, para *Contratação de empresa para Fornecimento de Equipamento de Informática (Nobreak) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa **JAMILLY DE MOURA PEREIRA**. Valor Global: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 13 de Novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa: **MOUNIR SANTOS CALDAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.109.054/0001-46, com endereço comercial à Av. Mato Grosso do Sul, nº 58, bairro Alto Caiçara, na cidade de Guanambi, Bahia. **OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços na realização de show musical de "Mounir Caldas" no Reveillon 2020 de Guajeru-Ba, no Valor Global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, constante do respectivo Processo de **Dispensa de Licitação nº 162/2019**, devendo ser celebrado o contrato com a empresa: MOUNIR SANTOS CALDAS. Gilmar Rocha Cangussu, Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 13 de Novembro de 2019.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2019**, para *Contratação de empresa para Prestação de serviços na realização de show musical de "Mounir Caldas" no Reveillon 2020 de Guajeru-Ba*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a Empresa MOUNIR SANTOS CALDAS. Valor Global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Gilmar Rocha Cangussu, Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 13 de Novembro de 2019.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2019**, para *Contratação de empresa para Prestação de serviços na realização de show musical de "Mounir Caldas" no Reveillon 2020 de Guajeru-Ba*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa MOUNIR SANTOS CALDAS. Valor Global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 13 de Novembro de 2019

Gabinete do Prefeito, 13 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa: **G. A. DOS SANTOS EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.139.371/0001-66, com endereço comercial à Av. Barão do Rio Branco, nº 962, 1º Andar, sala A, bairro São Francisco, na cidade de Guanambi, Bahia. **OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços na realização de show musical da "Banda Vera Cruz" no Reveillon 2020 de Guajeru-Ba, no Valor Global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, constante do respectivo Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019**, devendo ser celebrado o contrato com a empresa: G. A. DOS SANTOS EVENTOS. Gilmar Rocha Cangussu, Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 13 de Novembro de 2019.

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019**, para *Contratação de empresa para Prestação de serviços na realização de show musical da "Banda Vera Cruz" no Reveillon 2020 de Guajeru-Ba*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Inexigibilidade de Licitação, contratando a Empresa G. A. DOS SANTOS EVENTOS. Valor Global: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Gilmar Rocha Cangussu, Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 13 de Novembro de 2019.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019**, para *Contratação de empresa para Prestação de serviços na realização de show musical da "Banda Vera Cruz" no Reveillon 2020 de Guajeru-Ba*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa G. A. DOS SANTOS EVENTOS. Valor Global: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 13 de Novembro de 2019

Gabinete do Prefeito, 13 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

ADJUDICAÇÃO DO CONVITE Nº 001/2019

O Prefeito Municipal torna público, nos termos da Lei nº Lei nº 8.666/93, a **ADJUDICAÇÃO** da **Convite nº 001/2019** para *Contratação de empresa de Engenharia para prestar serviços de Construção de Academia de Saúde no Município*, tendo como vencedora a seguinte licitante: JD ENGENHARIA LTDA. Valor Global: R\$ 92.177,59 (noventa e dois mil e cento e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos). Guajeru-Ba, 01 de Novembro de 2019. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, em acordo com a Lei nº 8.666/93, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **Convite nº 001/2019** para *Contratação de empresa de Engenharia para prestar serviços de Construção de Academia de Saúde no Município*, tendo como vencedora a seguinte licitante: JD ENGENHARIA LTDA. Valor Global: R\$ 92.177,59 (noventa e dois mil e cento e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos). Guajeru-Ba, 01/11/2019. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

RESUMO DE CONTRATO 001-11/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

Contratada: JD Engenharia LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de Construção de Academia de Saúde no Município.

Valor do contrato: R\$ 92.177,59 (noventa e dois mil e cento e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Data de Assinatura: 04 de Novembro de 2019.

Prazo de duração: 03 (três) meses.

Modalidade de Licitação: Convite nº 001/2019.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

A Pregoeira Municipal torna público, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, a **ADJUDICAÇÃO** do **Pregão Presencial nº 027/2019** realizado no dia 16/10/2019, às 08:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para *Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, Material Médico-Hospitalar (Penso) e Material Odontológico, para atender as necessidades do Município*, tendo como vencedoras as seguintes licitantes: ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA-EPP, nos lotes 01, 02, 03, 12 e 23 com um valor total de R\$ 258.300,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e trezentos reais); MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, nos lotes 05 e 11 com um valor total de R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais); MMH MATERIAL MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, nos lotes 15, 16 e 24 com um valor total de R\$ 284.900,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais); BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, nos lotes 08, 13, 20 e 21 com um valor total de R\$ 291.930,00 (duzentos e noventa e um mil novecentos e trinta reais); PRATES PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, nos lotes 07, 17, 19 e 22 com um valor total de R\$ 359.300,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais); BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, nos lotes 04, 06, 09, 10, 14 e 18 com um valor total de R\$ 370.600,00 (trezentos e setenta mil e seiscentos reais). Guajeru-Ba, 16 de Outubro de 2019. Vera Lúcia Teixeira dos Santos - Pregoeira.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 torna público o Resultado e **HOMOLOGA** o **Pregão Presencial nº 027/2019** realizado no dia 16/10/2019, às 08:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para *Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, Material Médico-Hospitalar (Penso) e Material Odontológico, para atender as necessidades do Município*, tendo como vencedoras as seguintes licitantes: ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA-EPP, nos lotes 01, 02, 03, 12 e 23 com um valor total de R\$ 258.300,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e trezentos reais); MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, nos lotes 05 e 11 com um valor total de R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais); MMH MATERIAL MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, nos lotes 15, 16 e 24 com um valor total de R\$ 284.900,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais); BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, nos lotes 08, 13, 20 e 21 com um valor total de R\$ 291.930,00 (duzentos e noventa e um mil novecentos e trinta reais); PRATES PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, nos lotes 07, 17, 19 e 22 com um valor total de R\$ 359.300,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais); BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, nos lotes 04, 06, 09, 10, 14 e 18 com um valor total de R\$ 370.600,00 (trezentos e setenta mil e seiscentos reais). Guajeru-Ba, 01/11/2019. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal.

Obs.: Os valores acima trata-se apenas de Registro de Preços, não estando a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba obrigada a adquirir quantidades totais. Os produtos serão adquiridos, conforme demanda do Município.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

O Prefeito Municipal torna público, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, a **ADJUDICAÇÃO** do **Pregão Presencial nº 028/2019** realizado no dia 25/10/2019, às 08:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para *Registro de Preços para Aquisição de peças e serviços para manutenção de máquinas pesadas pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba*, tendo como vencedoras as seguintes licitantes: PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA, nos lotes 01, 04, 05, 07 e 08 com um valor total de R\$ 506.500,00 (quinhentos e seis mil e quinhentos reais); TRATOR LÍDER COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI, nos lotes 02, 03 e 06 com um valor total de R\$ 351.500,00 (trezentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais). Valor Global: R\$ 858.000,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil reais). Guajeru-Ba, 28 de Outubro de 2019. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 torna público o Resultado e **HOMOLOGA** o **Pregão Presencial nº 028/2019** realizado no dia 25/10/2019, às 08:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para *Registro de Preços para Aquisição de peças e serviços para manutenção de máquinas pesadas pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba*, tendo como vencedoras as seguintes licitantes: PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA, nos lotes 01, 04, 05, 07 e 08 com um valor total de R\$ 506.500,00 (quinhentos e seis mil e quinhentos reais); TRATOR LÍDER COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI, nos lotes 02, 03 e 06 com um valor total de R\$ 351.500,00 (trezentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais). Valor Global: R\$ 858.000,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil reais). Guajeru-Ba, 01/11/2019. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal.

Obs.: Os valores acima trata-se apenas de Registro de Preços, não estando a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba obrigada a adquirir quantidades totais. Os produtos/serviços serão adquiridos, conforme demanda do Município.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

RESUMO DE CONTRATOS - NOVEMBRO 2019

CONTRATO	CONTRATADO(A)	CNPJ / CPF	VALOR	PRAZO / MÊS	MODALIDADE	Nº DO PROCESSO	DATA DE ASSINATURA	OBJETO
001-11/2019	JD ENGENHARIA LTDA	22.467.368/0001-05	R\$ 92.177,59	3	CONVITE	001/2019	04/11/19	Prestação de serviços de Construção de Academia de Saúde no Município.
002-11/2019	MMUINOS RSCHITTINI CONSTRUTORA LTDA - ME	08.512.130/0001-15	R\$ 1.189.026,68	4	TOMADA DE PREÇOS	002/2019	04/11/19	Prestação de serviços de conclusão da Construção da Creche (Projeto Prontância - Tipo B) no Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na realização de eventos.
004-11/2019	SILVIO DE SOUZA SANTOS DE GUAJERU-ME	74.131.103/0001-27	R\$ 4.000,00	2	PREGÃO PRESENCIAL	004/2019	04/11/19	Fornecimento de "Doces e Salgados de Festa" Municipal de Saúde na realização de eventos.
005-11/2019	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA-EPP	02.990.912/0001-83	R\$ 40.000,00	2	PREGÃO PRESENCIAL	027/2019	04/11/19	Fornecimento de Medicamentos e Material Médico-Hospitalar (Penso) para atender as necessidades do Município.
006-11/2019	MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	07.294.636/0001-32	R\$ 30.000,00	2	PREGÃO PRESENCIAL	027/2019	04/11/19	Fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades do Município.
007-11/2019	MMH MATERIAL MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	29.297.237/0001-68	R\$ 40.000,00	2	PREGÃO PRESENCIAL	027/2019	04/11/19	Fornecimento de Medicamentos e Material Médico-Hospitalar (Penso) para atender as necessidades do Município.
008-11/2019	BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	07.580.167/0001-18	R\$ 40.000,00	2	PREGÃO PRESENCIAL	027/2019	04/11/19	Fornecimento de Medicamentos, Material Médico-Hospitalar (Penso) e Material Odontológico, para atender as necessidades do Município.
009-11/2019	PROATES PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	20.778.471/0001-32	R\$ 60.000,00	2	PREGÃO PRESENCIAL	027/2019	04/11/19	Fornecimento de Medicamento, Material Hospitalar e Material Odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
010-11/2019	BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	15.229.287/0001-01	R\$ 60.000,00	2	PREGÃO PRESENCIAL	027/2019	04/11/19	Fornecimento de Medicamentos e Material Médico-Hospitalar (Penso) para atender as necessidades do Município.
011-11/2019	PETRAC-PEÇAS PARA TRATORES LTDA-EPP	42.011.486/0001-03	R\$ 25.000,00	2	PREGÃO PRESENCIAL	028/2019	04/11/19	Fornecimento de peças para manutenção máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.
012-11/2019	PETRAC-PEÇAS PARA TRATORES LTDA-EPP	42.011.486/0001-03	R\$ 20.000,00	2	PREGÃO PRESENCIAL	028/2019	04/11/19	Prestação de serviços para manutenção máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.
013-11/2019	TRATOR LIDER COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI EPP	02.348.528/0001-81	R\$ 25.000,00	2	PREGÃO PRESENCIAL	028/2019	04/11/19	Fornecimento de peças para manutenção máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.
014-11/2019	TRATOR LIDER COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI EPP	02.348.528/0001-81	R\$ 20.000,00	2	PREGÃO PRESENCIAL	028/2019	04/11/19	Prestação de serviços para manutenção máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.
015-11/2019	Instituto Sempre Avante de Desenvolvimento Humano Ltda	18.266.812/0001-49	R\$ 6.987,00	2	DISPENSA DE LICITAÇÃO	150/2019	04/11/19	Prestação de serviços na realização de palestra durante o III Encontro dos Profissionais de Saúde.
016-11/2019	Durval Nepomuceno de Moura & Filho Ltda-EPP	34.088.680/0001-01	R\$ 7.033,40	2	DISPENSA DE LICITAÇÃO	151/2019	05/11/19	Fornecimento de Tecidos para atender as necessidades da realização do III Encontro dos Profissionais de Saúde no Município.
017-11/2019	Liana Silva Cezimbra	35.258.536/0001-96	R\$ 7.042,20	2	DISPENSA DE LICITAÇÃO	152/2019	14/11/19	Prestação de Serviços de Confecção de Lembranças para serem distribuídas aos servidores da Saúde participantes do III Encontro dos Profissionais de Saúde no Município.
018-11/2019	Vanete Ana da Silva Araújo	14.253.693/0001-39	R\$ 12.900,00	2	DISPENSA DE LICITAÇÃO	153/2019	14/11/19	Prestação de Serviços de Buffet Completo para atender as necessidades do III Encontro dos Profissionais de Saúde no Município.
019-11/2019	Zenalde Batista Casatano Ferreira	32.083.019/0001-90	R\$ 3.000,00	2	DISPENSA DE LICITAÇÃO	154/2019	14/11/19	Prestação de Serviços de Ornamentação para atender as necessidades do III Encontro dos Profissionais de Saúde no Município.
020-11/2019	Thiago Bomfim de Araújo	12.922.395/0001-69	R\$ 2.100,00	2	DISPENSA DE LICITAÇÃO	155/2019	14/11/19	Prestação de serviços de show musical de "Thiago Araújo" durante o III Encontro dos Profissionais de Saúde no Município.
021-11/2019	Alida Suely Araújo Alves Pereira	33.491.395/0001-21	R\$ 8.610,00	2	DISPENSA DE LICITAÇÃO	156/2019	14/11/19	Prestação de Serviços de Beleza a serem oferecidos para os servidores municipais participantes do III Encontro dos Profissionais de Saúde no Município.
022-11/2019	Medial Medicamentos EIRELI	13.857.340/0001-13	R\$ 1.862,80	2	DISPENSA DE LICITAÇÃO	157/2019	14/11/19	Fornecimento de Materiais de Odontologia para atender as necessidades dos Consultórios Odontológicos do Município.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

RESUMO DE CONTRATOS - NOVEMBRO 2019

CONTRATO	CONTRATADO(A)	CNPJ / CPF	VALOR	PRAZO / MÊS	MODALIDADE	Nº DO PROCESSO	DATA DE ASSINATURA	OBJETO
023-11/2019	Medial Medicamentos EIRELI	13.837.340/0001-13	R\$ 4.861,10	2	DISPENSA DE LICITAÇÃO	157/2019	14/11/19	Fornecimento de Equipamentos de Odoniologia para atender as necessidades dos Consultórios Odontológicos do Município
024-11/2019	Renan de Oliveira Moreira	008.514.955-16	R\$ 12.000,00	2	DISPENSA DE LICITAÇÃO	158/2019	14/11/19	Prestação de serviços na realização de show musical de "Renan Moreira e Banda" durante as comemorações da final da 8ª Edição do Campeonato Municipal de Futebol Society.
025-11/2019	UBIRANEI PEREIRA DOS SANTOS	30.439.115/0001-48	R\$ 5.000,00	2	PREGÃO PRESENCIAL	022/2018	14/11/19	Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos de infraestrutura (sonorização e iluminação) para serem utilizados em eventos realizados pelas Secretarias Municipais.
026-11/2019	Jadilson Fernandes Lopes	07.434.957/0001-18	R\$ 6.000,00	2	DISPENSA DE LICITAÇÃO	160/2019	14/11/19	Prestação de Serviços de Manutenção e Reparos de Solda na recuperação de equipamentos e veículos da Prefeitura Municipal
027-11/2019	Jamilly de Moura Pereira	08.585.030/0001-19	R\$ 4.100,00	2	DISPENSA DE LICITAÇÃO	161/2019	14/11/19	Fornecimento de Equipamento de Informática (Notebook) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração
028-11/2019	Mounir Santos Caldas	27.109.054/0001-46	R\$ 12.000,00	2	DISPENSA DE LICITAÇÃO	162/2019	14/11/19	Prestação de serviços na realização de show musical de "Mounir Caldas" no Revelion 2020 de Guajeru-Ba
029-11/2019	G. A. dos Santos Eventos	20.139.371/0001-66	R\$ 25.000,00	2	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	005/2019	14/11/19	Prestação de serviços na realização de show musical da "Banda Vera Cruz" no Revelion 2020 de Guajeru-Ba
030-11/2019	Jonathan Carlos Brito Andrade	31.115.415/0001-34	R\$ 6.000,00	2	DISPENSA DE LICITAÇÃO	163/2019	22/11/19	Prestação de Serviços de Manutenção de Ar Condicionados das Unidades de Saúde do Município
031-11/2019	SOLEGAL SERVIÇOS LTDA-ME	13.194.075/0001-00	R\$ 5.000,00	2	PREGÃO PRESENCIAL	019/2019	22/11/19	Prestação de serviços de locação de Equipamentos de infraestrutura para serem utilizados em eventos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
032-11/2019	BAHIA SHOWS LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI	33.645.056/0001-52	R\$ 10.000,00	2	PREGÃO PRESENCIAL	019/2019	22/11/19	Prestação de serviços de locação de Equipamentos de infraestrutura para serem utilizados em eventos da Secretaria Municipal de Saúde